

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	19
CASA MILITAR.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	35
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	37
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	75
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	77
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	77
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	79
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	86
POLÍCIA MILITAR - PM.....	91
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	98
POLÍCIA CIVIL - PC.....	99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	105
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	125
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	129
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	130
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	138
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	146
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	147
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	150
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	236
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	236
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	252
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	253
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	263
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	268
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	269
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	274
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	280
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	284
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	288
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	290
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	291
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	291
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	297
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	302
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	302
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	303
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	314
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	315
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	315
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	317
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	319
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	320
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	320
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	321
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	322
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	324
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	324
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	325
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	325
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	326
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	326
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	327
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II.....	327
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA.....	328



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.382, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Cria o Protocolo Estadual Mulher Protegida e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica Criado o Protocolo Estadual Mulher Protegida, de adesão obrigatória, a ser observado e implementado por todos os estabelecimentos públicos e privados que desenvolvam atividades nos espaços de lazer e entretenimento no estado de Rondônia, em regulamentação às Leis nº 4.993, de 20 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.", nº 5.975, de 8 de janeiro de 2025, que "Estabelece a obrigatoriedade de academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher em situação de risco, assédio e/ou importunação sexual em suas dependências.", nº 6.219 de 12 de novembro de 2025, que "Institui, no estado de Rondônia, o 'Programa Universal do Sinal de Pedido de Socorro', como forma de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, e dá outras providências.", e nº 6.251 de 19 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre a criação do Protocolo Mulher Segura - Chame Noeli, no âmbito dos espaços públicos e privados de lazer do estado de Rondônia."

Parágrafo único. O Protocolo Estadual Mulher Protegida, no âmbito do estado de Rondônia, consiste em um conjunto de medidas práticas para o melhor atendimento à mulher vítima, de modo a preservar sua dignidade, saúde e integridades física e psicológica, a serem implementadas em academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins, bares, boates, clubes noturnos, casas de eventos, casas de espetáculos, restaurantes, pizzarias, hotéis, balneários, centros comerciais, outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, à realização de lazer e entretenimento, como shows, festivais e eventos assemelhados, de que trata este Decreto, em cumprimento às leis referidas no *caput*.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º São objetivos do Protocolo Estadual Mulher Protegida:

I - promover a alteração de padrões de comportamento nos estabelecimentos indicados neste Decreto, que se baseiam em estigmas ou estereótipos da mulher;

II - prevenir a violência nos estabelecimentos indicados neste Decreto, mediante ações educativas e de comunicação;

III - capacitar os funcionários dos estabelecimentos indicados neste Decreto, para que possam identificar e evitar situações potencialmente perigosas à mulher;

IV - oferecer informações e instrumentos para atuação ativa diante de situações de violência real ou potencial contra a mulher, ocorridas nos estabelecimentos indicados neste Decreto;

V - promover o acolhimento e atenção prioritária à mulher em situação de risco ou vítima de violência nos estabelecimentos indicados neste Decreto; e

VI - estabelecer uma referência de qualidade e confiança para as mulheres ao escolherem estabelecimentos que lhes permitam sentir-se seguras, confortáveis e protegidas.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - assédio sexual - qualquer importunação ou constrangimento de caráter libidinoso ou sexual feito à mulher, de forma não consentida, independentemente de o agente possuir, em relação à vítima, condição hierárquica superior ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função;

II - estabelecimento - empresa ou empresário que exerça atividades de academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins, bares, boates, clubes noturnos, casas de eventos, casas de espetáculos, restaurantes, pizzarias, hotéis, balneários, centros comerciais ou outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, à realização de lazer e entretenimento como shows, festivais e eventos assemelhados;

III - funcionário - todo aquele que exerça no estabelecimento qualquer atividade de forma permanente ou, de forma eventual, atividades relacionadas ao objeto social do estabelecimento;

IV - local reservado - qualquer espaço no estabelecimento que possibilite o atendimento seguro da mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco e que permita, durante seu uso para esse fim, a discrição em relação ao agressor e a terceiros;

V - revitimização - ato, questionamento ou discurso que gere constrangimento indevido ou estigmatização à mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco;

VI - situação de risco - toda ação que, em razão do gênero, exponha a mulher a um contexto de vulnerabilidade que possa torná-la vítima de violência;

VII - violência contra a mulher - toda conduta que configure, nos termos deste Decreto, violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, de forma presencial ou virtual;

VIII - violência física - qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal da mulher;

IX - violência moral - qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria contra a mulher;

X - violência patrimonial - qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

XI - violência psicológica - qualquer conduta que cause dano emocional à mulher, diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

XII - violência sexual - qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de qualquer forma de relação sexual não consentida; e

XIII - pedido de socorro - solicitação de ajuda realizada pela mulher em situação de risco, mediante o simples gesto com uma mão ao dobrar o polegar na palma e fechar os outros dedos sobre ele, de modo que permita comunicar discretamente quando ela se sentir em situação de risco ou seja vítima de violência.

CAPÍTULO III

DO CÓDIGO UNIVERSAL DO SINAL DE SOCORRO

Art. 4º O código universal do sinal de socorro consiste em um gesto simples com uma das mãos, que permite comunicar discretamente que alguém se encontra em situação de risco ou é vítima de violência, solicitando ajuda.

§ 1º O gesto envolve três passos sucessivos:

I - apresentar a mão com a palma voltada para fora, em direção à pessoa que solicita ajuda;

II - dobrar o polegar para dentro da mão; e

III - fechar os demais dedos sobre o polegar, simbolizando a sensação de estar presa ou confinada.

§ 2º A palma da mão deve apontar para a pessoa a quem se dirige o pedido de ajuda silencioso, permitindo que a vítima comunique a situação sem chamar a atenção indesejada do autor da violência.

Art. 5º Serão realizadas campanhas educativas de conscientização e informação para divulgar a forma correta de realizar o sinal, bem como a sua importância, de modo que a sociedade saiba utilizá-lo corretamente, facilitando a

comunicação do crime e a adoção de medidas urgentes e imediatas de proteção à vítima.

Parágrafo único. Por meio de afixação de cartazes informativos, estabelecimentos não descritos no art. 1º, parágrafo único, poderão participar das campanhas educativas de conscientização e informação.

Art. 6º As diretrizes para a produção de materiais educativos acerca do código universal do sinal de socorro são:

I - clareza visual, por intermédio de ilustrações, infográficos ou fotos de alta qualidade que demonstrem o gesto com fácil visualização;

II - simplicidade da linguagem, utilizando textos curtos, diretos e em linguagem acessível a todos os públicos, evitando jargões técnicos;

III - informação de resposta, com contatos de forma visível das autoridades e serviços competentes, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Central de Atendimento à Mulher, a Central do Programa Mulher Protegida, o Disque Direitos Humanos, bem como outros canais pertinentes, acompanhada de orientação expressa para que qualquer pessoa que identifique o sinal não o ignore e acione imediatamente o auxílio necessário;

IV - versatilidade, por meio da produção de materiais em diversos formatos impressos e digitais, incluindo publicações para redes sociais, para que possam ser distribuídos em farmácias, mercados, condomínios e outros estabelecimentos comerciais e públicos;

V - anonimato e discrição, enfatizando que o gesto é uma forma silenciosa e discreta de pedir ajuda, crucial para a segurança da vítima, considerando que o agressor pode estar próximo; e

VI - legislação local, com menção de que o gesto com a mão foi estabelecido por este Decreto.

Art. 7º Fica assegurado à vítima, a partir do instante em que for identificado o sinal, ser colocada em local reservado para garantir sua segurança, sempre que possível, discretamente, onde poderá aguardar a chegada da autoridade policial, reforçando a proteção imediata.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DO PROTOCOLO ESTADUAL MULHER PROTEGIDA

Art. 8º Cabe aos estabelecimentos de que trata este Decreto:

I - afixar aviso, sob a forma de cartaz físico, informando a disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;

II - promover anualmente a capacitação de seus funcionários para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco; e

III - prestar auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência;

§ 1º O cartaz deverá conter a logo do Protocolo Mulher Protegida, um texto destacado informando a disponibilidade do estabelecimento em prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou seja vítima de violência, constando o sinal universal de socorro, telefones para denúncia e *QR-Code* para acesso rápido à página do Programa Mulher Protegida, incluindo serviços de registros de ocorrências da Polícia Civil, solicitação de medida protetiva e outros serviços da rede de proteção à mulher.

§ 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, no interior de todos os banheiros destinados ou disponíveis às mulheres e em qualquer outro ambiente do estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela afixação do cartaz cabe ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, devendo garantir sua atualização e manutenção em boas condições de visibilidade.

§ 4º Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 9º As capacitações anuais serão:

I - de todos os seus funcionários, para que estejam habilitados a identificar e combater o assédio sexual praticado contra a mulher que trabalhe no local ou o frequente a qualquer título; e

II - de, no mínimo, 1 (um) funcionário, para auxiliar a mulher que esteja vulnerável ou em situação de risco em suas dependências.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na forma disciplinada em ato da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, podendo ser especializada conforme os diversos públicos-alvo ou segmentos econômicos, e deverá abordar, no mínimo:

I - o conceito de violência contra a mulher e suas formas;

II - a identificação da validade do consentimento da mulher;

III - o estímulo ao uso do código universal do sinal de socorro para agilizar o pedido de socorro pela vítima e a forma de divulgação;

IV - as formas adequadas de atendimento da mulher em situação de vulnerabilidade, de risco ou vítima de violência;

V - a importância do armazenamento de documentos e de imagens gravadas pelo estabelecimento e sua disponibilização aos órgãos de segurança, nos termos da lei;

VI - noções básicas sobre as ferramentas de proteção e de gestão de risco à mulher vítima de violência disponíveis no Estado e as formas de acesso à rede de atendimento; e

VII - a importância do comprometimento de todos com o enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 10. Os estabelecimentos prestarão auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência.

§ 1º Durante todo o período de funcionamento do estabelecimento, deverá estar presente, no mínimo, um funcionário capacitado para prestar o auxílio de que trata o *caput*.

§ 2º O atendimento da mulher em situação de risco ou vítima de violência deverá ocorrer em local seguro e reservado, afastado do agressor por ela apontado e de terceiros, e observar:

I - a priorização no socorro à vítima, inclusive com acionamento do serviço médico de urgência, se necessário;

II - o respeito à autonomia da vontade da vítima capaz;

III - o caráter humanizado e acolhedor do atendimento;

IV - a não revitimização;

V - a presença de, ao menos, uma terceira pessoa, preferencialmente mulher, no recinto de atendimento; e

VI - a possibilidade de a vítima ser acompanhada também por pessoa por ela indicada, se assim o desejar.

§ 3º O auxílio será prestado mediante a oferta de um acompanhante até o veículo ou outro meio de transporte indicado pela mulher, ou comunicação à polícia.

§ 4º Nas ocorrências que envolvam estupro, estupro de vulnerável ou violação sexual mediante fraude, a vítima deverá ser imediatamente encaminhada ao serviço médico, se necessário, respeitada a autonomia de sua vontade, desde que a vítima seja capaz.

§ 5º Na hipótese de a vítima ser criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsáveis, deverão ser acionados os órgãos de segurança e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo-se ao disposto no art. 18 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”.

Art. 11. Para fins de comprovação do atendimento e prestação do auxílio de que trata o art. 8º, o estabelecimento poderá ter livro com a finalidade exclusiva de registrar as ocorrências e providências adotadas para cumprimento deste Decreto.

§ 1º Para ser considerado elemento de prova pela autoridade fiscalizadora, o registro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, hora e local dos fatos;

II - identificação do noticiante, se houver;

III - identificação da vítima, ainda que por meios indiretos;

IV - identificação, ainda que por meios indiretos, do suposto agressor apontado pela vítima;

V - breve descrição dos fatos ocorridos e de seu desfecho, inclusive com menção à forma de auxílio prestado pelo estabelecimento;

VI - informação sobre eventual recusa da vítima em aceitar o auxílio oferecido pelo estabelecimento ou seu encaminhamento ao serviço médico, colhendo-se, nessas hipóteses, sua assinatura;

VII - identificação de testemunhas dos fatos, se possível; e

VIII - identificação do funcionário que efetuar o registro.

§ 2º Consideram-se meios indiretos de identificação quaisquer informações que permitam distinguir minimamente os envolvidos, tais como dados fornecidos no ingresso do estabelecimento, número de cartão utilizado para pagamento, descrição física, entre outros.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 12. O descumprimento das obrigações instituídas pela Lei nº 6.251, de 19 de novembro de 2025, descritas neste Decreto, sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPFs, dobrada em caso de reincidência, nos termos do art. 2º, § 2º, da referida Lei.

§ 1º A fiscalização dos estabelecimentos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.”.

§ 2º A fiscalização e a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das medidas previstas neste Decreto incumbem ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO, sem prejuízo das atribuições legais de competência da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o art. 8º da Lei nº 6.251, de 19 de novembro de 2025.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas neste artigo deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os ritos e prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES INTEGRADAS

Art. 13. Os órgãos, serviços e equipamentos públicos estaduais trabalharão de forma integrada e coordenada para garantir os cuidados necessários à mulher vítima de violência ou que se encontre em situação de risco nos estabelecimentos indicados neste Decreto, observadas as peculiaridades de cada região.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Seas e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sedec, por intermédio do Procon, expedirão no âmbito de suas competências, os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. A capacitação de que trata o art. 9º deverá ser realizada por intermédio do acesso à plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA Educa Seas Rondônia, disponível no sítio eletrônico <https://educa.seas.ro.gov.br/>, nos seguintes prazos, contados a partir da publicação deste Decreto:

I - para funcionários de academias, estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins, hotéis, bares, balneários, boates e clubes noturnos, em 90 (noventa) dias;

II - para funcionários de restaurantes, pizzarias e centros comerciais, em 120 (cento e vinte) dias; e

III - para funcionários de casas de eventos e espetáculos, empresas organizadoras de eventos e entretenimentos, como shows, festivais e outros eventos assemelhados, em 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69396073

DECRETO Nº 31.383, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Institui o Protocolo Mulher Protegida no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e a Ouvidoria da Mulher, canal especial de atendimento vinculado à Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Institui o Protocolo Mulher Protegida, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. O Protocolo de que trata o *caput* consiste em um conjunto de medidas destinadas a aprimorar o atendimento à mulher em situação de risco ou vítima de violência, com o objetivo de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 2º São objetivos do Protocolo Estadual Mulher Protegida no âmbito da administração pública estadual:

I - promover a alteração de padrões de comportamento baseados em estigmas ou estereótipos atribuídos à mulher;

II - prevenir a violência mediante ações educativas e de comunicação;

III - capacitar agentes públicos para que possam identificar e evitar situações potencialmente perigosas à mulher;

IV - oferecer informações e instrumentos para atuação ativa diante de situações de violência real ou potencial contra a mulher, ocorridas nos órgãos ou entidades da administração pública estadual;

V - promover o acolhimento e atenção prioritária à mulher em situação de risco ou vítima de violência nos órgãos ou entidades da administração pública estadual; e

VI - estabelecer uma referência de qualidade e confiança que permita às mulheres sentirem-se seguras, confortáveis e protegidas.

Art. 3º Para fins, consideram-se:

I - órgãos e entidades estaduais - unidades administrativas da administração pública estadual direta e indireta, incluindo secretarias do Estado, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - agente público - toda pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades estaduais, incluindo servidores efetivos, temporários, comissionados, empregados públicos, estagiários, aprendizes, bolsistas e voluntários;

III - situação de risco - toda ação que, em razão do gênero, exponha a mulher a um contexto de vulnerabilidade que possa torná-la vítima de violência;

IV - local reservado - espaço físico no órgão que possibilite atendimento seguro da mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco, permitindo discrição em relação ao agressor e a terceiros;

V - revitimização - ato, questionamento ou discurso que gere constrangimento indevido ou estigmatização à mulher ameaçada, vítima de violência ou em situação de risco;

VI - colaborador - trabalhador vinculado à empresa prestadora de serviços contratada pela administração pública Estadual, que exerça atividades nas dependências dos órgãos ou entidades estaduais, sem vínculo direto de emprego com a administração pública, sendo destinatário das medidas de proteção, acolhimento e atendimento previstas; e

VII - pedido de socorro - solicitação de ajuda realizada pela mulher, mediante o uso do código universal do sinal de socorro, para comunicar, de forma discreta, a situação de risco ou violência, conforme art. 4º.

CAPÍTULO III

DO CÓDIGO UNIVERSAL DO SINAL DE SOCORRO

Art. 4º O código universal do sinal de socorro consiste em gesto manual que permite comunicar, de forma discreta, a situação de risco ou violência, para solicitar ajuda.

§ 1º O gesto envolve 3 (três) passos sucessivos:

I - apresentar a mão com a palma voltada para fora, em direção à pessoa a quem se pede socorro;

II - dobrar o polegar para dentro da mão, encostando-o na palma; e

III - fechar os outros dedos sobre o polegar, simbolizando a sensação de estar presa ou confinada.

§ 2º A palma da mão deve apontar para a pessoa a quem se dirige o pedido de socorro, de modo que ela possa identificar o sinal discretamente, sem chamar a atenção do autor da violência.

Art. 5º Serão realizadas campanhas educativas de conscientização e informação para divulgar a forma correta de realizar o sinal, bem como a sua importância, de modo que a sociedade saiba utilizá-lo corretamente, facilitando a comunicação do crime e a adoção de medidas urgentes e imediatas de proteção à vítima.

Art. 6º As diretrizes para a produção de materiais educativos acerca do código universal do sinal de socorro são:

I - clareza visual, por intermédio de ilustrações, infográficos ou fotos de alta qualidade que demonstrem o gesto com fácil visualização;

II - simplicidade da linguagem, utilizando textos curtos, diretos e em linguagem acessível a todos os públicos, evitando jargões técnicos;

III - informação de resposta, com contatos de forma visível das autoridades e serviços competentes, tais como Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Polícia Civil do Estado de Rondônia, Central de Atendimento à Mulher, Central do Programa Mulher Protegida, Disque Direitos Humanos, bem como outros canais pertinentes, acompanhada de orientação expressa para que qualquer pessoa que identifique o sinal não o ignore e acione imediatamente o auxílio necessário;

IV - versatilidade, por meio da produção de materiais em diversos formatos impressos e digitais, incluindo publicações para redes sociais; e

V - anonimato e discrição, enfatizando que o gesto é uma forma silenciosa e discreta de pedir socorro, crucial para a segurança da vítima, considerando que o agressor pode estar próximo.

Art. 7º Fica assegurado à vítima, a partir do instante em que for identificado o sinal, ser colocada no local reservado para garantir sua segurança, sempre que possível, discretamente, onde poderá aguardar a chegada da autoridade policial, reforçando a proteção imediata.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DO PROTOCOLO ESTADUAL MULHER PROTEGIDA

Art. 8º Cabe aos órgãos e entidades estaduais:

I - afixar aviso, sob a forma de cartaz físico, informando a disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;

II - promover anualmente a capacitação de seus funcionários para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco; e

III - prestar auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência.

§ 1º O cartaz deverá conter a logomarca do Protocolo Mulher Protegida, com um texto destacado que deverá informar a disponibilidade do órgão ou entidade em prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou ser vítima de violência, com a indicação do sinal universal de socorro, dos contatos de denúncia, dos meios de acesso rápido à página do Programa Mulher Protegida e dos serviços de registros de ocorrências da Polícia Civil, solicitação de medida protetiva e demais serviços da rede de proteção à mulher.

§ 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, no interior de todos os banheiros destinados ou disponíveis às mulheres e em qualquer outro ambiente do estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela afixação do cartaz cabe ao responsável pelos órgãos ou entidades estaduais, devendo garantir sua atualização e manutenção em boas condições de visibilidade.

§ 4º Podem ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o órgão público, no âmbito de suas competências.

Art. 9º Os órgãos e entidades estaduais prestarão auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência.

§ 1º Durante todo o período de funcionamento do órgão ou entidade, bem como seus serviços ou equipamentos públicos, deverá estar presente, no mínimo, um servidor capacitado para prestar o auxílio de que trata o *caput*.

§ 2º O atendimento da mulher em situação de risco ou vítima de violência deverá ocorrer no local reservado, afastado do agressor por ela apontado e de terceiros, e observar:

I - a priorização do socorro à vítima, inclusive com acionamento do serviço médico de urgência, se necessário;

II - o respeito à autonomia da vontade da vítima capaz;

III - o caráter humanizado e acolhedor do atendimento;

IV - a não revitimização;

V - a presença de, ao menos, uma terceira pessoa, preferencialmente mulher, no recinto de atendimento; e

VI - a possibilidade de a vítima ser acompanhada também por pessoa por ela indicada, se assim o desejar.

§ 3º O auxílio será prestado mediante a oferta de um acompanhante até o veículo ou outro meio de transporte indicado pela mulher, ou comunicação à polícia.

§ 4º Nas ocorrências que envolvam estupro, estupro de vulnerável ou violação sexual por intermédio de fraude, a vítima deverá ser imediatamente encaminhada ao serviço médico, se necessário, respeitada a autonomia de sua vontade, desde que a vítima seja capaz.

§ 5º Na hipótese de a vítima ser criança ou adolescente, desacompanhada dos pais ou responsáveis, deverão ser acionados os órgãos de segurança e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo-se ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Art. 10. Os órgãos ou entidades estaduais deverão registrar as ocorrências e providências adotadas para cumprimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em nível de acesso sigiloso, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.

§ 1º Para ser considerado elemento de prova pela autoridade fiscalizadora, o registro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, hora e local dos fatos;

II - identificação do noticiante, se houver;

III - identificação da vítima, ainda que por meios indiretos;

IV - identificação, ainda que por meios indiretos, do suposto agressor apontado pela vítima;

V - breve descrição dos fatos ocorridos e de seu desfecho, inclusive com menção à forma de auxílio prestado pelo órgão ou entidade estadual;

VI - informação sobre eventual recusa da vítima em aceitar o auxílio oferecido pelo estabelecimento ou seu encaminhamento ao serviço médico, colhendo-se, nessas hipóteses, sua assinatura;

VII - identificação de testemunhas dos fatos, se possível; e

VIII - identificação do funcionário que efetuar o registro.

§ 2º Consideram-se meios indiretos de identificação quaisquer informações que permitam distinguir minimamente os envolvidos, tais como dados fornecidos no ingresso das dependências do órgão ou entidades estaduais, descrição física, entre outros.

Art. 11. Os órgãos e entidades estaduais manterão, em sistema sigiloso e seguro, o registro de todos os atendimentos realizados, preferencialmente de forma informatizada, garantindo segurança digital e proteção de dados nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

§ 1º Os relatórios periódicos elaborados pelos órgãos ou entidades estaduais conterão exclusivamente dados estatísticos agregados e anonimizados, sem identificação de vítimas ou situações individualizadas, com a inclusão de:

I - número total de atendimentos realizados no período;

II - tipos de violência identificados, quantificados por seus tipos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - perfil geral das vítimas atendidas, com indicação de faixa etária e vínculo com o órgão, sem individualização;

IV - encaminhamentos realizados;

V - taxa de conclusão de apuração e aplicação de sanções; e

VI - desafios identificados e sugestões de melhoria.

§ 2º Em nenhuma hipótese os relatórios públicos ou institucionais conterão nomes, matrículas, setores específicos ou quaisquer informações que possibilitem a identificação da vítima.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DO PROTOCOLO MULHER PROTEGIDA

Art. 12. Além das capacitações ofertadas pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, os órgãos ou entidades estaduais deverão incluir, nas práticas anuais dos seus agentes públicos, a capacitação do Protocolo Mulher Protegida, para que estejam habilitados a identificar e combater as formas de violência contra a mulher em suas dependências, bem como disponibilizar, no mínimo, 1 (um) servidor público por unidade ou turno para prestar auxílio direto à mulher vulnerável ou em situação de risco.

§ 1º A capacitação de que trata o *caput* dar-se-á na forma disciplinada em ato da Seas e buscará se adequar conforme a natureza das funções exercidas pelos agentes públicos e pelos empregados das empresas terceirizadas, e abordará, no mínimo:

I - o conceito de violência contra a mulher e suas formas;

II - a identificação da validade do consentimento da mulher;

III - o estímulo ao uso do código universal do sinal de socorro para agilizar o pedido de socorro pela vítima e a forma de divulgação;

IV - as formas adequadas de atendimento da mulher em situação de vulnerabilidade, de risco ou vítima de violência;

V - a importância do armazenamento de documentos e de imagens gravadas pelo estabelecimento e sua disponibilização aos órgãos de segurança, nos termos da lei;

VI - noções básicas sobre as ferramentas de proteção e gestão de risco à mulher vítima de violência disponíveis no Estado e as formas de acesso à rede de atendimento; e

VII - a importância do comprometimento de todos com o enfrentamento da violência contra a mulher.

§ 2º A conclusão do curso de capacitação gerará certificado digital emitido pela Seas, por meio da plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA Educa Seas Rondônia.

§ 3º Os órgãos e entidades estaduais exigirão, nos instrumentos contratuais aplicáveis, que as empresas terceirizadas promovam a capacitação de seus colaboradores que atuem em suas dependências, para que estejam habilitados a identificar situações de risco e a acionar o fluxo adequado de proteção à mulher.

Art. 13. A capacitação de que trata o art. 12 deverá ser realizada por intermédio do acesso à plataforma AVA Educa Seas Rondônia, disponível no sítio eletrônico <https://educa.seas.ro.gov.br/>, nos seguintes prazos, contados a partir da publicação:

I - para servidores públicos estaduais, em até 60 (sessenta) dias; e

II - para os colaboradores das empresas terceirizadas que atuem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, em até 90 (noventa) dias, contados da ciência formal da contratada ou do início da execução contratual, o que ocorrer por último.

Art. 14.A Seas e os órgãos dos Poderes Públicos, entidades da sociedade civil, universidades públicas ou privadas, organismos internacionais, estabelecimentos particulares nas áreas de educação e saúde poderão atuar de forma conjunta na implementação do Protocolo Estadual Mulher Protegida, por meio de Termo de Adesão.

Parágrafo único.As empresas terceirizadas que mantenham vínculo contratual com órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual deverão observar as diretrizes operacionais do Protocolo Mulher Protegida, devendo analisar, no que couber, as obrigações de capacitação, orientação de equipes, comunicação de ocorrências e cooperação com a fiscalização contratual, nos termos do respectivo instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 15.O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita os agentes públicos elencados no art. 3º, inciso II, às penalidades previstas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O descumprimento, por empregados de empresa terceirizada, das diretrizes previstas neste Decreto ensejará a adoção das providências cabíveis pelo fiscal e pelo gestor do contrato, com comunicação à empresa contratada para apuração interna e sujeição às sanções contratuais aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA OUVIDORIA DA MULHER

Art. 16.Fica instituída a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia, canal especializado vinculado à OGE, com o objetivo de promover o atendimento especializado às mulheres, voltado para a promoção de um ambiente institucional e social seguro, respeitoso e livre de violência, assédio e discriminação.

Parágrafo único.O atendimento da Ouvidoria da Mulher destina-se às:

I - agentes públicas estaduais;

II - cidadãos usuárias dos serviços públicos estaduais; e

III - colaboradoras.

Art. 17.O tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Mulher observará:

I - as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.”;

II - as normas e diretrizes estabelecidas nas instruções normativas, portarias e demais atos da OGE;

III - os princípios da confidencialidade, proteção da vítima, boa-fé, imparcialidade, respeito, acolhimento humanizado e celeridade; e

IV - a observância das normas de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18.No âmbito interno da administração pública estadual, a Ouvidoria da Mulher constitui espaço institucional de acolhimento, escuta qualificada e solução pacífica de conflitos, atuando especialmente em manifestações relacionadas a:

I - assédio moral;

II - assédio sexual;

III - importunação sexual;

IV - discriminação ou violência de gênero; e

V - outras condutas que violem a dignidade da mulher no ambiente institucional ou na prestação de serviços públicos.

Art. 19.Compete à Ouvidoria da Mulher:

I - receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações relacionadas à proteção dos direitos das mulheres;

II - acolher e orientar as possíveis vítimas quanto aos direitos a elas conferidos pela legislação;

III - acompanhar o tratamento das manifestações até sua conclusão, observados os fluxos institucionais;

IV - promover mediação e encaminhamento para solução administrativa, quando cabível;

V - encaminhar as manifestações aos órgãos competentes para apuração;

VI - elaborar relatórios gerenciais e estatísticos que subsidiem políticas públicas e ações preventivas na garantia de direitos da mulher;

VII - promover ações educativas, orientativas e preventivas voltadas ao combate ao assédio e à violência contra a mulher no âmbito da administração pública estadual;

VIII - prestar informações à manifestante sobre as providências adotadas em relação à sua manifestação, observadas as regras de sigilo e proteção de dados;

IX - articular ações com órgãos de controle, corregedorias e instituições de proteção aos direitos das mulheres;

X - coordenar as atividades da Ouvidoria da Mulher;

XI - assegurar o acolhimento adequado, humanizado e sigiloso às vítimas; e

XII - propor medidas e políticas institucionais voltadas à prevenção do assédio e da violência de gênero no âmbito da administração pública estadual.

Art. 20.A Ouvidoria da Mulher será coordenada preferencialmente por mulher e atuará com autonomia técnica e funcional, garantindo a imparcialidade, a confidencialidade e a proteção das manifestações recebidas.

Parágrafo único.A função de Ouvidora da Mulher poderá ser exercida por designação da OGE, cumulativamente com outro cargo, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 21.Quando os fatos relatados configurarem, em tese, infração disciplinar, a manifestação será encaminhada às corregedorias ou unidades competentes para apuração administrativa, observados os procedimentos legais e garantida a proteção da vítima.

Art. 22.Nos casos em que os fatos narrados possam configurar crime, a Ouvidoria da Mulher deverá:

I - orientar a vítima quanto aos seus direitos;

II - informar sobre os canais de denúncia e os órgãos competentes para registro da ocorrência;

III - quando cabível, comunicar o fato às autoridades competentes, observadas as normas legais e a proteção da vítima; e

IV - dar ciência às unidades correccionais competentes quando envolver agentes públicos.

Art. 23.A Ouvidoria da Mulher poderá atuar em articulação com:

I - órgãos de controle interno;

II - corregedorias do Poder Executivo estadual;

III - órgãos de proteção e defesa dos direitos das mulheres;

IV - redes de atendimento e proteção social; e

V - demais órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 24.A OGE poderá estabelecer normas complementares, fluxos de atendimento e procedimentos operacionais necessários à implementação e funcionamento da Ouvidoria da Mulher.

Art. 25.O atendimento da Ouvidoria da Mulher poderá ocorrer por meio eletrônico, telefônico, presencial ou por outros canais institucionais disponibilizados pela OGE.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.A Seas e a OGE expedirão, no âmbito de suas competências, os atos necessários à execução.

Art. 27.As despesas decorrentes da execução deverão ocorrer por dotações orçamentárias já consignadas às unidades responsáveis, sem implicar aumento de despesa.

Art. 28.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70398746

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2026, ADAILTON SOUSA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70794812

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2026, SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70788248

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2026, LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70787928

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70787543

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70787237

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.58 de 26 de março de 2026 que nomeou, a partir de 30 de março de 2026, SOFIA SILVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70862531

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, AURIANE CARDOSO PESTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70862954

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, PEDRO HENRIQUE AKL DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70863609

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70860527

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GABRIEL SILVA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70860678

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, GABRIEL SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70860962

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70861353

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de março de 2026, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70865202

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2026, MARCIO REGUELIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70866108

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70867191

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, SIDNEY MENDONCA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70868242

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, EDUARDA MAHYU MULLER TAVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70862609

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Proteção de Dados, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70862822

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, EDUARDA MAHYU MULLER TAVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Proteção de Dados, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70863086

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70863309

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, SELMA ALVES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70874632

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, CAROLINE COSTA DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70880653

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70880917

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2026, LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70882516

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.33 de 20 de fevereiro de 2026 que nomeou, a contar de 9 de fevereiro de 2026, RENATA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70889123

Portaria nº 145 de 06 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de abril de 2026, a disposição do servidor Diego Felipe Roque Xavier, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas

atividades laborais junto a Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, a qual foi concedida pela Portaria nº56 de 02 de fevereiro de 2026, id 68756973, publicada no Diário Oficial nº 22 de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70854136

CASA CIVIL

Portaria nº 362 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **CLARA ELIS MORAIS BENTO DE MELO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70900801

Portaria nº 364 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70900838

Portaria nº 365 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **DABSON BUENO DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70900879

Portaria nº 366 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **CARLOS DANIEL BITTENCOURT LIMA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70900913

Portaria nº 367 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70900948

Portaria nº 369 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70908459

Portaria nº 368 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, o servidor **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria Executiva Regional – Região VII (Vilhena), a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70905786

Portaria nº 358 de 01 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 10 de março de 2026, a disponibilização do servidor **CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à Secretaria Executiva Regional – Região X (Guajará-Mirim), anteriormente autorizada pela Portaria n.º 753, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 185 de 29 de setembro de 2025, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70817981

Portaria nº 374 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 15273/2026/SESAU-GAP - Processo nº 0036.014081/2026-65; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **SHARON LEMES NUNES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70920734

Portaria nº 373 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 15317/2026/SESAU-GAP - Processo nº 0036.014120/2026-24; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **JOSIANE GOMES MELO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70919999

Portaria nº 371 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3063/2026/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **RAISSA CRISTINA HENRIQUE DOS SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70916163

Portaria nº 372 de 07 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3063/2026/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor MATHEUS FONTAINE DE CAMPOS KRIECK, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70916223

CASA MILITAR

Portaria nº 42 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre dispensa de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o MAJ QOPM RE ***125 ÉLVIS JÁCQSON RAMOS**, a contar do dia **09 de fevereiro de 2026**, da função que responde cumulativamente de Gerente de Recursos Aéreos da Casa Militar.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 70868857

Portaria nº 43 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre redesignação de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o **MAJ QOPM RE *****259 ERVERTON PAIXÃO ALVES**, para responder pelas funções inerente ao cargo de **Diretor Administrativo**, a contar do dia **06 de abril de 2026**, "cumulativamente" com a função de **Gerente de Inteligência**.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 70869345

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 36 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora, conforme o Ofício n. 438, processo n. 0001.000408/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 06 de abril de 2026 a servidora **ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA**, matrícula nº ***789, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, para exercer suas atividades junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 70892522

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 244 de 31 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a partir de **13 de abril de 2026**, o servidor **SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JÚNIOR**, matrícula n. *****126, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar na atividade consultiva fiscal, para compor o Núcleo Operacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos no Estado de Rondônia (CIRA-RO), nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução Conjunta nº 1/MP/PGE/SEFIN/DGPC, de 13 de abril de 2022, na condição de representante da Procuradoria-Geral do Estado, bem como para atuar como representante da Procuradoria Geral do Estado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais (TATE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria 651 de 24 de agosto de 2022 (0031557970) e o Art. 2º da Portaria nº 687 de 25 de outubro de 2023 (0042988813).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 70755481

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 134/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário adaptado (Unidade Móvel de Transporte Sanitário), com objetivo de ampliar a capacidade de deslocamento, assegurar a continuidade dos tratamentos e fortalecer a rede de atenção à saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (CNES 6194753). **5-REPASSE:** R\$ 2.582.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 400701 - Fonte de Recurso: 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.047645/2025-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 70894793

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 102/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ENTIDADES DESPORTIVAS (AJED), CNPJ/MF Nº: 13.858.413/0001-53. **4-OBJETO:** Realização de evento esportivo "Circuito de Artes Marciais - 1ª Etapa", a ser realizado nos dias 26 a 28 de Março de 2026 - BEACH BOXING FIGHT, no Município de Ji-Paraná/RO e nos dias 09 a 11 de Abril de 2026 - 300 COMBAT MMA, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 459.990,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007020 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 11/05/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000568/2026-09. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 70899566

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 197/2024/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.000502/2024-49. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 70900498

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 634/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a postergação do cumprimento da exigência contida na alínea "a", do subitem 11.3., do Parecer nº 317/2025/PGE-SEAGRI (67667136) e a alteração parcial da Cláusula 5. "DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA", subitem 5.1. do Termo de Convênio nº 634/2025/PGE-SEAGRI (67690767), passando a constar expressamente no item 5.2. a seguinte redação: "A liberação dos recursos do presente Termo de Convênio, fica condicionada à prévia apresentação da listagem de beneficiários com cadastro regular no sistema CAF/DAP. Fica determinado ao Município, como condição à aquisição do insumo, a exigência de documentação comprobatória de seu registro junto ao órgão competente, compreendendo ficha técnica, fórmula garantida, laudos laboratoriais e rotulagem aprovada, devendo apresentar a devida comprovação no momento da prestação de contas da execução do convênio.". **5-PROCESSO:** 0025.003360/2025-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70904365

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 87/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 12/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.066340/2024-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70906610

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 94/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M CARLOS GOMES, CNPJ/MF Nº: 63.788.582/0001-32. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por 365 dias, a contar de 07.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073852/2024-83. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70907763

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 556/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 20 de abril de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.443678/2021-21. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 70908514

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 139/2026/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Repasse de bem permanente: 1 Veículo (Caminhonete), visando o fortalecimento das políticas públicas do SUAS, no interesse da Prefeitura Municipal de Chupinguaia. **5-REPASSE (VALOR DO BEM):** R\$ 239.216,00. **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.392,16. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data do repasse do bem. **8-PROCESSO:** 0026.001227/2026-21. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 70909128

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 102/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF Nº: 63.790.083/0001-80. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 04.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073266/2024-39. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2026.

Protocolo 70910644

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 104/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** APEFAC ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 02.425.913/0001-85. **4-OBJETO:** manutenção e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas do ensino através da Pedagogia da Alternância da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal. **5-VALOR:** R\$ 2.569.019,23. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101, 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **8-PROCESSO:** 0029.004498/2026-17. **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70913125

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 120/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 30 dias, a contar de 26/03/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004300/2024-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 70914378

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 002/2021/PROC/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.339.183/0001-90 **4-OBJETO:** Prorroga-se o presente Termo Aditivo do Contrato por mais 12 meses, prorrogando a sua vigência até 01/04/2027. **5-PROCESSO:** 0018.048279/2021-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026.

Protocolo 70917656

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 122/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 30 dias, a contar de 26/03/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004313/2024-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2026.

Protocolo 70918055

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 122/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0005.001143/2024-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70919609

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 152/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES, CPF/MF Nº: 850.646.962-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 04/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.206141/2020-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70920407

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 64/2026/PGE-DETRAN. **2-DOADOR(A):** DETRAN. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Doação sem encargos de 1 VEÍCULO DE PASSEIO, VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO 2010, PLACA NCG5D92, CHASSI 9BWAB05UXAP102916 e 1 VEÍCULO DE PASSEIO, VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO 2010, PLACA NCG5532, CHASSI 9BWAB05U9AP114989. **5-PROCESSO:** 0010.023213/2025-57. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70920797

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 97/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FUNDAMENTAL ALBINA MARCIO SORDI, CNPJ/MF Nº: 84.727.759/0001-60. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 04.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074362/2024-02. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2026.

Protocolo 70922847

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 136/2026/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de bem permanente: 02 Veículos (Caminhonetes), visando o fortalecimento das políticas públicas do SUAS. **5-REPASSE (DE BENS):** R\$ 478.432,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.568,64. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data do repasse dos bens. **8-PROCESSO:** 0026.001236/2026-12. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026.

Protocolo 70923907

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 83/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 04.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.058713/2024-20. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2026.

Protocolo 70925107

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 112/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FIRME - ASTEF, CNPJ/MF Nº: 07.469.441/0001-86. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Secador Metálico Cilíndrico Rotativo de Fogo Direto. **5-VALOR:** R\$ 178.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003586/2025-42. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70926764

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 111/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LINHA TRIÂNGULO, CNPJ/MF Nº: 07.595.054/0001-96. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 Grade Niveladora, 01 Pulverizador e 01 Concha Traseira. **5-VALOR:** R\$ 84.790,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003631/2025-69. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70922700

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 108/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 05.881.925/0001-02. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino especial. **5-VALOR:** R\$ 206.990,33. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.040252/2025-10. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70923742

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 101/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AUTA DE SOUZA, CNPJ/MF Nº: 08.637.298/0001-57. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 135.612,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.008227/2025-10. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70924329

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 166/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem e exames complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n.º 7468725, para atendimento aos usuários do SUS do município. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 425 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.056841/2025-21. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 132/2026/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** 02 Veículos (Caminhonetes). **5-REPASSE (DE BENS):** R\$ 478.432,00. **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.784,32. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da entrega do objeto. **8-PROCESSO:** 0026.001226/2026-87. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 70926263

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 138/2026/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** 02 Veículos (Caminhonetes). **5-REPASSE (DE BENS):** R\$ 478.432,00. **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.784,32. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da entrega do objeto. **8-PROCESSO:** 0026.001220/2026-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 70926817

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao 4º TACNV nº 81/2024/PGE-DERADM e seu Extrato; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO; **4- DO OBJETO:** Onde se lê: Convênio nº 81/2025/PGE-DERADM... Leia-se: Convênio nº 81/2024/PGE-DERADM...; **5- PROCESSO:** 0009.012750/2023-49; **6- ASSINATURA:** 07/04/2026.

Protocolo 70723464

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0729/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04 **4-OBJETO:** Fica acordado que, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, a contratada terá os valores dos itens ajustados. Valor global: R\$ 311.422,56. Fica acordado que o reajuste contratual tem efeitos a partir do mês de março de 2025 (03/2025). A contratada tem um valor residual a receber no total de R\$ 15.628,80 (quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente ao Reajuste, no período de 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025. **5-PROCESSO:** 0065.000338/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70930060

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 109/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - GLEBA CORMBIARA - APRAC, CNPJ/MF Nº: 09.510.287/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Niveladora, 01 Plantadeira, 01 Microtrator, 01 Atomizador para aplicação de defensivos, líquidos, 01 Roçadeira Manual, 01 Sulcador de 01 linha e 01 Perfurador Manual. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 700,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003658/2025-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70933146

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 104/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.028549/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70934737

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 85/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 60 dias, a contar de 18/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.028018/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70935157

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0143/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07/04/2026. Havendo prorrogação contratual, ao final de 12 meses, o reajuste de preços terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. **5-PROCESSO:** 0033.075677/2021-576 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70935802

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 40/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino no município de Alto Paraíso, para o atendimento do ano letivo de 2026. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ R\$ 5.571.878,33. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.010808/2026-24. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2026.

Protocolo 70935788

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 94/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.438.042/0001-10 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 19/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.024783/2023-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70936386

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 118/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.029223/2024-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 70937832

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 37/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Ouro Preto do Oeste/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ R\$ 6.338.193,22. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.010110/2026-17. **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2026.

Protocolo 70937509

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 322/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 36.003.671/0001-53; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no curso “Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance”; **5-VALOR:** R\$4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO:** 0009.003085/2026-45; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.

Protocolo 70924432

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 38/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Jaru/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ R\$ 8.185.285,70. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.010118/2026-75. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2026.

Protocolo 70938735

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 169 de 06 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001272/2026-88, bem como a solicitação no Memorando nº 54/2026/SUGESP-GAP(70887531).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo Gestor;

***RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.556, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.001272/2026-88), Nota de empenho(70798576), cujo objeto é aquisição de material alimentício (café) para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 70889760

Portaria nº 170 de 06 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001272/2026-88, bem como a solicitação no Memorando nº 54/2026/SUGESP-GAP(70887531).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Fiscal do processo administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de gerente de almoxarifado e patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo Fiscal;

***MÔNICA LOPES DA SILVA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.848, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.001272/2026-88), Nota de empenho(70798576), cujo objeto é aquisição de material alimentício (café) para atender as demandas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 70889790

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 50 de 01 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 28/01/2026 e, considerando a necessidade apontada pela Gerência da Infovia conforme Documento de Oficialização de Demanda 3 (0064172215),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do item abaixo descrito no PCA/2026.

Item	Descrição sucinta	Qtd	Und. Med.	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
01	Máquina de fusão de fibras ópticas com tecnologia de alinhamento automático pelo núcleo ou equivalente, devendo ser compatível com fibras monomodo e multimodo, compreendendo os padrões G.652, G.651, G.653, G.655 e G.657.	01	Und.	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/05/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 70777207

Portaria nº 47 de 30 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0070.000493/2024-30;

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipes de planejamento de contratações, compostas por servidores lotados na SETIC, na forma que segue:

Equipe / Setor	Tipo de Integrante	Nome	Matrícula
Gabinete (GAB)	Requisitante	Erick Breno da Silva Borges	*****725
		Idan Luiz Souza Santos	*****674
		Tiago Lopes de Aguiar	*****993
	Técnico	Beatriz dos Santos Galvão Bicho	*****522
		Izaías da Silva Pereira Filho	*****554
		Maria Gabriela dos Santos Galvão	*****881
		Pedro Alexandre de Sa Barbosa	*****718
		Christiano de Souza Dantas	*****819
Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF)	Requisitante	Frederico Nakahara Silva	*****414
		José Severino dos Santos	*****540
	Técnico	Luiz Henrique de França Soares	*****430
		Jorge Luiz de Oliveira Loyola	*****196
Coordenadoria de Segurança da Informação (COSEGI)	Requisitante	Leonardo Courinos Lima da Silva	*****620
		Rogério Eduardo Vieira Alves	*****633
	Técnico	Daltro Barbosa Filho	*****991
		Tiago Sol Sol de Medeiros	*****777
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODE)	Requisitante	Janderson de Castro Thomaz	*****381
		Gabriel Fernandes de Oliveira	*****114
	Técnico	Matheus da Silva Cruz	*****562
		Edilson Vasconcelos Dantas Junior	*****068
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (COINFRA)	Requisitante	Ed Carlos Egert Galvão	*****404
		Jean Franco Ronconi de Lima	*****765
	Técnico	Felipe Cardoso da Silva	*****709
		Raul Chiullo Silva	*****754
		Adelzemir dos Santos Souza Silva	*****749
		Marcos Paulo Costa de Oliveira	*****820
		Gener Emanuel Alves Feitosa	*****596
		Jeflys James Alves Nunes	*****727
		Francismar Alves Silva	*****816
		Marcos Aurélio Fontes da Silva Junior	*****629
		Antônio Araújo de Souza	*****325
		Gilvan da Silva Ribeiro	*****601
Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados (CAGD)	Requisitante	Pedro Henrique de Andrade Gomes	*****214
		Gledson da Silva Leite	*****128
	Técnico	Isabella Carvalho Teixeira Lemes da Fonseca	*****308
		Henrique Ferreira Guimarães	*****773
Coordenadoria de Gestão Estratégica (COGE)	Requisitante	Jonica Evelyly Costa da Silva Ochoa	*****797
		Sâmara Ascoli de Queiroz	*****480
	Técnico	Sara Grecia Nogueira	*****415
		Umberto Gonçalves Ribeiro	*****620

Integrantes Administrativos	
Nome	Matrícula
Carlos Fernando Leal Cunha	*****399
Andreia Alfaia de Almeida	*****059
Catrine de Brito Félix Móra	*****179
Camila da Conceição dos Santos	*****857

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 70708501

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 6 de 07 de abril de 2026

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

CONSIDERANDO a Declaração (68139347) e o Plano de Trabalho (70906049), devidamente anuído pela Chefia imediata, constante nos autos do Processo 0039.000003/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **06/04/2026 a 01/05/2026, e 14/05/2026 a 30/06/2026**, o Regime de Trabalho Remoto - Home Office da servidora **TAÍS ROCHA DE DEUS**, assessora XII, matrícula *****617, lotada na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar mensalmente para a Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração - SIBRA

Protocolo 70906097

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 279 de 06 de abril de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Polícia Civil - PC.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			25.000,00

15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL - PC			25.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70867142

Portaria nº 281 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e

Considerando o Memorando nº 46/2026/SEPOG-GAB (70758190) constante no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de **27/04/2026 a 01/05/2026**, da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Diretora Executiva, SEPOG-DIREX, matrícula nº *****134, anteriormente programado para o período de 06.04.2026 a 10.04.2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2026 (0064266776)), publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 70872948

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 005/2026 DATA DE EMISSÃO: 06/04/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.000559/2026-37	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2026 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZINHO GOBELA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de Parecis/RO		
CNPJ Município	84.745.363/0001-46		
Valor	R\$ 264.890,00	Ano da LOA	2026

Nº Emenda Parlamentar	002/2026	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Luizinho Goebel - 7015		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Marcondes de Carvalho		
Endereço	Prefeitura Municipal de Parecis-RO Rua Jair Dias, 150 - Centro Cep: 76.979-000 Parecis - RO		
Telefones	(69) 3447-1051		
CPF	***.258.262-**		
E-mail	convenios@parecis.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	40**-1		
Conta	17.***-1		

Declaração:
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 264.890,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais) o valor total indicado encontra-se alocado para despesas de capital , provenientes da Emenda nº 002/2026, de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

Marcondes de Carvalho
Prefeito do Município de Parecis-RO

Protocolo 70880206

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	Nº DO TERMO: 006/2026 DATA DE EMISSÃO: 06/04/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.000394/2026-01		
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2026 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL EZEQUIEL NEIVAA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Machadinho D'Oeste/RO		
CNPJ Município	22.855.142/0001-73		
Valor	R\$ 400.000,00	Ano da LOA	2026
Nº Emenda Parlamentar	005/2026	Código sub ação	0261

Nome do Parlamentar	Ezequiel Neiva - 7009
Área da Política Pública contemplada (Opcional)	
Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	Paulo Henrique dos Santos
Endereço	Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO Av. Rio de Janeiro, n. 3098, Centro Cep: 76.868-000 - Machadinho D'Oeste-RO
Telefones	(69) 3581-3723
CPF	***.574.309-**
E-mail	setordeconveniosmdo@gmail.com
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	22**-9
Conta	31.***-0

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à aplicação em despesas de capital, provenientes da Emenda nº 005/2026, de autoria do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO

Protocolo 70882246

Portaria de férias nº 5429 de 06 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2026 a 03/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC56531

Portaria nº 286 de 07 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			70.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			779.000,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339040	1.500.0	744.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			112.916,27
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	32.687,87
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	80.228,40
TOTAL				R\$ 961.916,27

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			70.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 779.000,00
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	1.500.0	520.000,00
		339047	1.500.0	224.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 112.916,27
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	32.687,87

21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339039	1.500.0	80.228,40
TOTAL				R\$ 961.916,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70921815

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2798 de 06 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo SEGEP-3CSPAD (70859905), de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70883896

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.001396/2026-92

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.809.716/0001-26, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação dos servidores Giuliana Kimberly Souza Vilela, Jaqueline Cetauro Farias, Amanda Martins da Silva, Clarice teresinha Souza Alvares, Yasmim Gabrielle da Cunha Bezerra e João Gabriel Casagrande da Silva, no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, visando atender às demandas do setoriais desta Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no valor total de **R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais)**, Termo de Referência (70642036) e Parecer Referencial nº 02/2024/PGE-PA (70790877).

Publique-se

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 70791553

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000567/2026-74,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, doservidor **JOÃO ALEXIS NETO**, Fiscal do Meio Ambiente,

matrícula n. *953, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria Executiva Regional de Guajará - Mirim, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia.**

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70863254

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.010264/2023-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 26 de março de 2026, os termos do Decreto de 10.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, até 31 de dezembro de 2026, do servidor PIETRO MARIA SILVA ROSSI, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº *****050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70861994

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000560/2025-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES**, Professor Classe C, matrícula n. *****912, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rondônia, 6 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70862889

Portaria nº 2811 de 07 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0063.001647/2025-81, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar

n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **07/04/2026**, a servidora **KAZUE NARAHASHI**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula n. *****972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/POC.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70911570

Portaria nº 2820 de 07 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(70638789), e a Certidão n. 3130 (70856603), emitida pela GBP/SEGEPE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.018175/2026-01;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.042113/2025-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NELI DIAS DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 70914542

Portaria nº 2833 de 07 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 186/2026/SEGEPE-1CSPAD, de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do ex-servidor J. V. O. M., matrícula: *****423, Técnico Educacional Nível II - Emergencial, lotado, à época, na E.E.E.F.M. São Luiz/SEDUC/Porto Velho/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 162/PAD/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 70922749

Portaria nº 982 de 05 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 94/2026/SEGEPE - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 162/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68903759

Portaria nº 2834 de 07 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho para prorrogação (70905979) - 2ª CSPAD, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 162/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 70924524

EDITAL Nº 66/2026/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10914/2026/SEDUC-GPLAD (70758766), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima sétima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas e Técnico Educacional Nível II/Cuidador** para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **6/4/2026 a 15/4/2026**.

Art. 1º Ficam homologados os Termos de Desistência (70759160) dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), que declararam, de forma irrevogável e irretratável, não possuir interesse na contratação para os respectivos cargos:

Carlos Messias Ferreira Mendes, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Educação Física/Machadinho do Oeste, classificação 10ª;

Daniely Oliveira Spazzapan Stecler, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais/Espigão do Oeste, classificação 40ª;

Isabel Cristina Rangel, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais/Espigão do Oeste, classificação 35ª;

Letícia Tesch, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Geografia/Espigão do Oeste, classificação 7ª;

Marluce Santana dos Santos, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Geografia/Espigão do Oeste, classificação 6ª;

Sandra Possimoser, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais/Espigão do Oeste, classificação 38ª;

Simone Aparecida Jacumasso, cargo de Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais/Espigão do Oeste, classificação 42ª.

Parágrafo único. Em decorrência das desistências formalizadas, fica autorizada a convocação dos(as) próximos(as) candidatos(as) aprovados(as) no respectivo processo seletivo, para o preenchimento das vagas correspondentes.

Porto Velho - RO, 6 de abril de 2026.

Sílvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	55493	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	35	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	51828	CINTIA RAQUEL LAUXEN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	75	7º
ARIQUEMES	45302	DIERMESON MORES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	ARIQUEMES/Alto Paraíso	70	5º
ARIQUEMES	43029	MARIA APARECIDA PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Alto Paraíso	75	4º
BURITIS	42804	LUCIENE RAMOS BATISTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	31º
BURITIS	55904	NILMA RAIANE ROSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	75	10º
CEREJEIRAS	49022	MARCICLEIA GOMES DOS ANJOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	CEREJEIRAS/Cerejeiras	70	2º
CEREJEIRAS	45166	JANAINA DA SILVA BARBOSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	70	1º
ESPIGÃO DO OESTE	53879	ERONICE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	70	9º
ESPIGÃO DO OESTE	54860	ANA PAULA MATOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	36º
ESPIGÃO DO OESTE	47701	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	37º
ESPIGÃO DO OESTE	50648	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	39º
ESPIGÃO DO OESTE	43033	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	41º
ESPIGÃO DO OESTE	51634	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	43º
ESPIGÃO DO OESTE	42869	FERNANDA WILL AFONSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	44º
EXTREMA	49066	ALAN DA ROCHA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	75	1º

JI-PARANÁ	53850	LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	30	14º
JI-PARANÁ	50183	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JI-PARANÁ/Alvorada do Oeste	75	4º
JI-PARANÁ	47470	HELENA RODRIGUES ALMEIDA HOFFMANN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	54º
MACHADINHO DO OESTE	50153	GISLENE LORDEIRO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	11º
MACHADINHO DO OESTE	47759	NOELI JOSÉ DE AMORIM	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	11º
MACHADINHO DO OESTE	50319	MARLEI DOS SANTOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	9º
MACHADINHO DO OESTE	49827	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	30	2º
MACHADINHO DO OESTE	40194	SERGIO COSTA BRAGA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	7º
MACHADINHO DO OESTE	45405	LUCICLEIA RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	8º
PORTO VELHO	39515	MICHELLI SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	80	53º
PORTO VELHO	43429	MARIA CECÍLIA MACEDO RIBEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	54º
PORTO VELHO	47927	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	53º
PORTO VELHO	50298	ARTEMES MACIEL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	55º
PORTO VELHO	45661	LUIS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	56º
PORTO VELHO	42349	ADRIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	57º
PORTO VELHO	40150	INGRID BLANC DE SOUSA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
PORTO VELHO	50218	LUÍSA BEATRIZ PAIXÃO LEITE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	25º
PORTO VELHO	45172	GIZELE ROHVEDDER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	PORTO VELHO/Porto Velho	75	32º

ROLIM MOURA	DE	41816	MARINEIDE ARAUJO CARVALHO	DE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	ROLIM MOURA/Distrito de Migrantinópolis	75	3º
ROLIM MOURA	DE	49807	NEUSA ALVES DE FARIAS	DE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	72,5	4º
ROLIM MOURA	DE	52043	ANDRIA NOGUEIRA PEREIRA		Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	ROLIM DE MOURA/Novo Horizonte do Oeste	72,5	3º
VILHENA		42458	SAMUEL REBOUÇOS DA SILVA	DA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	VILHENA/Chupinguaia	72,5	3º
VILHENA		47405	MARIA IZABEL DE ARAÚJO BEZERRA		Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	VILHENA/Vilhena	75	13º

VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
MACHADINHO DO OESTE	53488	ELESIO FURTUNATA SANTOS	Sim	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari	70	1º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	47594	MARIA DE NAZARE DIAS DE MORAIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	50	115º
ARIQUEMES	55614	TEREZA DE JESUS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ARIQUEMES/Ariquemes	50	116º
BURITIS	47067	VANESSA FERREIRA MONTILHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Distrito de Jacinópolis	67,5	4º
ESPIGÃO DO OESTE	45104	ANDRE ANTONIO MARINHO TIMOTEO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	50	36º
JI-PARANÁ	42984	DIEIME VANDERLÉIA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Alvorada do Oeste	92,5	18º
JI-PARANÁ	53434	PAULA CRISSIA DE SOUZA ANGELO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	303º
JI-PARANÁ	56001	SUELI MILANI MENDES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	304º
JI-PARANÁ	44919	CATIA GOMES CAVALCANTE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	305º

ROLIM MOURA	DE 53242	RAYSSA CRISTINA MEIADO NOGUEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM MOURA/Rolim Moura	DE de 100	79º
VILHENA	55279	VALDINEIA TEIXEIRA SOUZA	DE Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Chupinguaia	80	16º
VILHENA	49187	ANDRESSA PATRÍCIA TROVÓ DA CUNHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	87,5	55º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	processoseletivoee@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8273
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8275
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8290
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar> (**No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital**) ;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins

de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade:
- Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
- 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
- 16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
- CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
- 17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 70844657

Portaria nº 2844 de 07 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho 70875246 SEGE-5CSPAD, de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa dos servidores F. DAS C. G. DA S., Matrícula nº *****627, à época dos fatos, Comandante da embarcação e A. G. P., Matrícula nº *****296, à época dos fatos, Piloto, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 70935389

Portaria nº 2802 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 921 SESAU-NDC (70765493) e, conforme constam no Processo n. 0059.000187/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARYSON DA SILVA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx763	Data Admissão: : 02/08/2007
Função/Cargo: MÉDICO	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	02/03/2024 - 01/03/2026	02/03/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70906730

Portaria nº 2845 de 07 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 70899686 SEGEP - 5ª CSPAD, de 07 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 162/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 70937148

Portaria nº 2840 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 932 SESAU-NDC (70783882) e, conforme constam no Processo n. 0049.002441/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTINA GOMES PASSOS	
Matricula: xxxxxx625	Data Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	25/10/2023 - 24/10/2025	25/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70933291

Portaria nº 2839 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 922 SESAU-NDC (70765630) e, conforme constam no Processo n. 0053.000548/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA PERPETUA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx376	Data Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 - 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70932533

Portaria nº 2842 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 930 SESAU-NDC (70781195) e, conforme constam no Processo n. 0050.001435/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx951	Data Admissão: 26/02/2008
Função/Cargo: Motorista	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	26/02/2024 - 25/02/2026	26/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70934461

Portaria nº 2838 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 920 SESAU-NDC (70762709) e, conforme constam no Processo n. 0036.043455/2025-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO

Matricula: xxxxxx605	Data Admissão: 08/05/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/05/2023 - 07/05/2025	08/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70932017

Portaria nº 2812 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 923 SESAU-NDC (70767839) e, conforme constam no Processo n. 0036.056666/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILENE SILVA	
Matricula: xxxxxx845	Data Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	28/03/2023 - 27/03/2025	28/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70911877

Portaria nº 2803 de 07 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 919 SESAU-NDC (70762107) e, conforme constam no Processo n. 0036.042255/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIANE KLEMS PIRES	
Matricula: xxxxxx528	Data Admissão: 05/04/2022
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	05/04/2022 - 04/04/2025	05/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70907459

EDITAL Nº 67/2026/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Ofício nº 3076/2026/SEDAM-CGRH (70855988), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98, em cumprimento ao disposto no Edital n. 56/2026/SEGE-P-GCP - Anexo I - Recurso referente à possível ausência de nome na lista preliminar de inscritos. **Tornam público o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo Edital n. 56/2026/SEGE-P-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, para atender, no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM** e de suas unidades administrativas, conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: processoseletivo@sedam.ro.gov.br, **devendo ser interposto até às 00:00 hs do dia 7 de abril de 2026.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROTOCOLO/ INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PPP E/ OU PCD
26QMGTT5UU00KL	ADAN U. D. S. SETE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26X9UPOZXO2EYD	ADARQUIA J. S. R. MONTEIRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26BK3QI45CTWCK	ADEMIR A. RITT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26JDC6MPM0JNYO	ADENILSON D. S. MORAIS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26EHDYJGJMTPXS	ADISSON C. S. D. ALMEIDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26WWCIJIARV94W	ADONILDO M. D. LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26WSETOSBXVV6G	ADRIANA D. D. LUNA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26TB54DTJ5XN5W	ADRIANA M. D. ANJOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26CS3Z3H4R5S22	ADRIANO B. D. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26N8DOZDKDTPHEH	ADRIANO B. MASCARENHAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IH3YCD7ONL55	ADRIANO R. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26LGCD066E8MDL	AGNES P. ACIOLI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26JC6ZCNAXA2D3	ÁGUILA A. F. MATIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26GYSUUJJKTG47	AIRTON C. BAPTISTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26VGHQQNDKQH0Y	ALAN G. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26FKP13YCE3AR4	ALAN V. I. VIANA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26U2OUR62PND4I	ALCIONE C. FLORESTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26E4IHPZ5JRJVN	ALESSANDRA A. COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YJ5AJDRLLAGP	ALESSANDRA P. C. LIMA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26BRRNP879T453	ALESSANDRA S. CABRAL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26YRKIR9RLAR7F	ALESSANDRO D. S. REIS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26HNRXWX9FO0JH	ALEXANDRE D. S. MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM

26AI0DHIJYP3KY	ALEX E. D. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26CLLY98FYHNYB	ALINE D. P. CAMPOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26VVBB7FWR93VF	ALINE D. S. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IQ3RSR9UPY86	ALINE N. ARAUJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26OHB2GP9Z6CFA	ALINE R. M. D. Q. SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26XLRDCRTNONTJ	ALINNE M. T. MOREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26MXVEAJNB247L	ALISSON C. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26S1ACWQS7NR16	ALISSON L. R. D. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26Y1AY3F6LI15T	ALMIR R. D. A. JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26ECT7QFU6H7LK	AMANDA B. SPEROTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26M4RF9WO1E2TN	AMANDA C. D. S. MACEDO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26BLBRLD2XQ803	AMANDA F. L. MOTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26W5XQOD7RWOTH	AMANDA F. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26YZLI2KZGRAAL	AMANDA K. C. ANCHIETA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26HTYIGR6KNDT1	AMANDA R. E. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26T12AEGHYRK49	AMANDA R. D. MOURA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26SOVOCM0DM2Y8	AMANDA S. S. KNOBLAUCH	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26XXKILZV56BII	AMANDA T. L. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26F2MEJCCYVBII	ANA B. A. D. COSTA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26PTKOV9HLB2TY	ANA B. M. PIMENTEL	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26E0YHPWPD951F	ANA B. R. SODRÉ	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26BC8SUS9HL4N6	ANA C. A. MUNIZ	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26OF0N9WTI422F	ANA C. D. S. GUASSÚ	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26OW4D5ERVXOXY	ANA C. Q. D. AGUIAR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26X3B867Y2HZU0	ANAILTON C. M. JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26N9NDU6N2E7NY	ANA L. D. S. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26U8WLBAHGDZCY	ANA L. D. D. ARAÚJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MBFXYG08W9ZA	ANA L. R. L. LIMA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26TC8RVM1DOD4B	ANA M. M. D. F. CAVALCANTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26O5FIH1AR7XVV	ANA P. A. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26HYW57HQUQXQI	ANDERSON F. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NN3LMIQCQ5NL	ANDERSON W. L. PIMENTEL	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26Y4I3WA4DPFZ0	ANDREA C. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26LYS5BCECJ63D	ANDREA S. D. MENEZES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26V6WAUFMNOTN0	ANDRÉ B. D. ALMEIDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26S9QSZC0QPPFK	ANDREI B. MOREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26YMSVK556IBKA	ANDRELINO D. S. BARROS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26EQ0X2A59F02D	ANDRINA G. SILVA	BIÓLOGO	SIM	SIM
26FM3EZTTKPW7H	ANGEL C. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26ZECCNNOY473W	ANGELITA G. BUTZKE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZB8C6GRKOWXO	ANITA H. THOMAZ	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26YVY1XMWGY7KN	ANNE C. A. MEIRELES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26QSMFV5DDNV0V	ANNE J. M. A. PINHEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26PQE5UWDMZDOI	ANNELISE C. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DZ9KJGRL0M1S	ANNE R. PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26008JHQRGT9VD	ANTONIO R. R. F. JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26I5PB15CBCC2Q	ARIANE C. R. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RU8EYYPDKF5X	ARI V. L. JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26SFNZKAEL6LQL	ARTHUR F. B. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26ED9NNRJ7ABUV	AUDINEI L. LEITE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26WEROPJYTKOXJ	AUGUSTO C. G. D. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26AN1Q1XSHXD64	BÁRBARA L. A. D. C. SILVA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26MFFQC3DK1YC5	BEATRIZ F. M. D. BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DEY7QVMM181Q	BEATRIZ F. RAMOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DSJKCPS6CFFA	BENEDITA E. G. GOMES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26R70JKXLDAAE5	BIANCA D. M. CALIXTO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZESK93SVF4XS	BIANCA R. MARTINS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26CM85SLDH5G8X	BRENDA L. T. D. MORAES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26GLFD9N333PB2	BREND0 B. D. SOUZA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26NPY0FWW055WI	BRUNO D. C. MOURÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26HKNRRJ2G5WBX	BRUNO S. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26BX5HOCUKKM3M	CAIO C. A. D. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26VCH3X2FUGFZS	CAIO F. M. FONTES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26RLJZIU27SXWB	CAIO H. P. PAGANI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26JFP2O0BW9VHY	CAIO K. LITTIG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LNU12BTJYT6Q	CAIO L. F. P. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RQ4WLPXOJQUC	CAIRÃ L. R. D. ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
2609EJ2JFX8P09	CALEBE A. S. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DZIZZEKVQB7M	CALEBE B. D. COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26V81BEEFPPX5V	CAMILA D. D. C. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YFGBTDY1XQXL	CAMILA F. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26C7I5LBUVRX3O	CAMILA P. ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QPJTCL6OB9T5	CAMILLA S. D. FONSECA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26LFXPWD41ACXH	CAMILLA S. HAUS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26J58P0ATVMSLB	CANTARELE D. S. A. ARAUJO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26TNVBJ7UB5X97	CARINA R. D. PIRES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26H8M86MVJK594	CARLA A. D. MENEZES	BIÓLOGO	SIM	SIM
26IO0ZVFXJGAL6	CARLA C. D. L. MARTINS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO

26ANH4HLC510RS	CARLIZA L. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Y15KX8ZMTE9	CARLOS A. D. S. ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26THXV02YP6VKT	CARLOS A. M. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RP2R2LYEE9JQ	CARLOS A. D. F. LORGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26HSL9LGHT3IQ4	CARLOS R. COELHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MMCKUUU46PQN	CAROL D. S. PESSOA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26GPXOMVXD2M4	CAROLINA A. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WA5UYETY9W2E	CAROLINA I. C. FELTRIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KHZ1C4WO6CDP	CAROLINA S. A. D. SOUZA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ATP8ZLHR4KAY	CAROLINE S. RODRIGUES	BIÓLOGO	SIM	SIM
26IF34BK1M3NZI	CÁSSIA E. D. S. ALIENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26D7QL2AE3BZZ1	CATISLANE D. S. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26XEW5D0DH9HE	CECÍLIA C. A. B. NEZI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QFBIC8VWPXGK	CELSON R. B. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IQO8SNSZCX1C	CHARLLES D. S. BARATA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26RZPKVTKL31NS	CHRISTIEL Á. D. S. PINHEIRO	BIÓLOGO	SIM	SIM
26LBJIDJV17J26	CHRISTIAN D. C. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26PSWPGPBJRJ74	CIDIANE M. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26YUZME6Z3ZC48	CINDEL D. R. GOMES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QTFWR2OUFAQZ	CLAUDIA C. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26PI9KNUYPQXOK	CLAUDIO D. O. SOARES	BIÓLOGO	SIM	SIM
26F4PXZSGG57DK	CLEIA F. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26DRH0T6GQTDAB	CLEITON R. MACIEL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26NHRO09CDZGKH	CLEITON S. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26SXLIUOT909U0	CLEONICE D. S. N. SCANTBELRUS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26FO9T2R1W2KY9	CLEUDILENE V. AZEVEDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LME1NXGE7YO1	CLICIA D. S. CORREIA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26NUNWYCUEMANY	CRISTIANE B. PARUSSOLO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RAY9DNCJ0G5T	CRISTIANE D. J. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26P7DFCUY6B85M	CRISTIANE D. O. PORTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BTEEIRQUTIDZ	CRISTIANE M. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26AEHWXDN7WC1W	DAIANE N. D. VLÁXIO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ESN34IXR85EI	DAIANNE C. F. BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KCIXFOOGULGS	DALILA F. COSMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26W7QUOI3RP8II	DALVANI D. S. DAMASCENO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26IKPQJ8S4XG4M	DANIEL A. D. A. FILHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26RRIEZAFR3GAO	DANIELA S. D. SOUSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DJNG0HXX5MP5	DANIELA S. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DX03SJT9TMB	DANIEL D. S. MENDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO

26WCYQYPKRVYRI	DANIELE C. P. D. ALMEIDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26MIP44MD907WK	DANIEL E. D. CAMPOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26ILFX4UCZRZKK	DANIEL T. PORTO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26JSXRHR360JNU	DARIANE D. R. BENANTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26V7Y7BQ142MCM	DARLAN B. SAMPAIO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RA9LOKY1FPWR	DAVI D. S. MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IHNJJIN5P0ZL	DAYANE B. BIANCHI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26D6IW65WU8V37	DÉBORA C. C. D. SOUSA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26NPHD281YFEBF	DEBORA C. D. S. ARAUJO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26SYTHRWIAXJEI	DENES L. R. PEDROSA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26UC3EDHQ3ZS8U	DENILSON O. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26C3E5K4ZY906X	DHEIMY M. D. S. MACHADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26JV0AMHKGNZHT	DHYEGO A. B. DIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26JIFJYWP3SWBQ	DIEGO M. ARRUDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26UBA7Z3YKAFG5	DIEGO R. SCHEFFER	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ULRUOOY49L12	DIEGO S. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26B30F24E6LLER	DIÓGENES F. L. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26LO4BNDT6K30F	DIOGO M. ROSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ASU0054ORO6Y	DIOGO S. D. FREITAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26YSQ7GQL2O942	EDBERTO C. P. JUNIOR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26OKI67CF0R8XQ	EDEGAMARIA D. C. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26H5PV6FMX3ODJ	EDER C. FERMIANO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26B4SYG4U9MIFA	EDGAR W. C. FILGUEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Y2H4R697QNAK	EDILAINE A. D. SOUZA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26CKQAX2YZ43U0	EDILAINE D. M. MARTINI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26JDTP48LA2JX0	EDIMAR D. G. CRUZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26A4KXNIMOX5QZ	EDSON H. P. RODRIGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26IIP3J1ZO9T28	EDUARDA P. BEZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26MEPI0SFKQ8AW	EDUARDO D. S. ASSUNÇÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26R804OULL52QA	EDUARDO F. ARGOLO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26M82WUOQYGMTN	EDUARDO M. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26J02WGO5UBMXA	ELAINE S. R. D. ARAÚJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26LYFVN6PFWQM6	ELAINE S. D. CASTRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26EHTH2FTV9SZ7	ELDERLEY P. D. CARVALHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QTO4541SW5A1	ELENICE D. SILVA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26OQ887ESJYOEK	ELIANA R. MORANDI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26YMJ2VE5GR3KK	ELIAS R. DOMINGOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26N6G1WLDOJZZV	ELIZALETH HOFFMANN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26N40FB4L1ZMBR	ELIZAMARA F. D. QUEIROZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26VFSUWE7S63QN	ELIZE F. M. D. ANJOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BREPP4OCE8A	ELIZEU F. D. S. JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26YUYT3YHSR81	ELLEN A. D. S. TORRES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26P2UK6W3ZTRXJ	ELMANY S. R. FRISSE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DYV5JJVS6R80	EMERSON E. O. D. SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26UCROJH9VS91Y	EMILE D. C. LOPES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26ETJ196ANJJ9B	EMILLY D. BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26BSWIPYSGVWTQ	EMMANOEL C. NAZARETH	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26KC8GKE3R77AK	ERICA B. D. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26T8TUN6E62J9I	ÉRICA C. PUPP	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26LVLELXG8VEW2	ERICA D. S. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Z0I98AM4MCL9	ERICA G. DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26W2YLSZLZI61S	ERICK P. AMORIM	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26F1U79MXX3DW5	ERIKA M. RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QG12X02TBQQG	ESTELA SOBANSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EIK2J1J357JM	EVAIR M. D. SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26WCM0TI6CADN4	EVERSON J. GOUVEIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26TTG15J9LDYOO	EVERTON O. SOARES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NGF36QVTOZ7E	FABIANA D. C. VALADARES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26SGTP4DPLUNSM	FABIANA P. LOPES	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26B5CISCZVBU47	FABIANO C. D. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26R7C945VNN9OJ	FABÍOLA R. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26A0W4XC4FAXNA	FABÍOLA S. MOREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KTGKJAZXP4Q7	FABIO LUDGERO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26NGW9OEYBX385	FABRICIO P. D. JESUS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26W8MHSZPEE9VY	FAUZI W. M. NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Q014ZZ1PO6IV	FELIPE A. D. SANTANA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26S64W6F9QC7G4	FELIPE M. LEANDRO	BIÓLOGO	SIM	SIM
26G8ULT8OGSXYK	FELIPE N. MAGI	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ECFKSBOPYI27	FELIPE R. D. BARROS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26PBXS RTP6VUWJ	FELIPPE FERNANDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26MX49SNUQSLCJ	FERNANDA C. BELO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26UC88J4PYL5VH	FERNANDA D. A. C. BATISTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26P8A19OHGQG8B	FERNANDA S. LUSTROSO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26GK7SK1V3C057	FERNANDO D. S. GEHRKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26APQ8MCGA6RTU	FERNANDO S. FULANETI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26VS45TNX2G20Z	FIHAMA V. N. TABALIPA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26GFZE83J9X13K	FLAVIA A. D. SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26LQD39B5QD1K1	FLÁVIA G. F. RIOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26HWKZ56ZQCC7	FLAVIANE A. SANTANA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26GXJAGMG0T3O4	FLAVIO D. S. PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DOXEN5HLE521	FRANCIELE S. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26X2OZL7WZL6NH	FRANCILENE L. ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26HBUIV1LG9WDN	FRANCISCA CHAGAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26IBC7M8D5MFJH	FRANCISCO A. D. ARAUJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26XI6Y45T5GCZD	FRANCISCO C. D. S. JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WLARXW11LFWY	FRANCISCO D. A. COSTA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26M7RKLI11FDB3	FRANCISCO J. M. D. CARVALHO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZRN7LH6AAZEG	FRANCISCO P. UCHÔA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IRF8KN07D8VE	GABRIEL A. TRENTINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26H2XUYCTMXD1T	GABRIEL H. D. A. GUERREIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26FIJ4RTVMLD3O	GABRIELLE S. A. OKAMOTO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26NEP0FF6LN9YV	GEAN C. NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26BF11004TGD95	GEANE L. SIMAO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26AZCHOW8YMMP5	GEAN M. D. COSTA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26Y6FOKR52E0Y6	GEISSIANE M. D. A. RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26FMKLNJTMOOAP	GEIZIANY D. S. SIMOES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BKEQT93O5WYO	GELILDE A. PACHECO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26Y4TXA4HDQMMT	GENIANE T. RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26EYFF54YEVAG9	GENILCY D. N. BRITO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26H70QI2NTTQOQ	GEÔNIDAS J. MACHADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26OCIRP8FY1JEN	GEOVANNI F. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26RF8XH5JBJ6Q0	GERRY M. CARPANINI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QBG98P0CCR14	GEYSIELLE A. O. SCHENKEL	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PHEVZWI2SQTD	GIL G. M. AMARAL	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XXWSV7M8UZ3I	GISELE B. A. P. AGUIAR	BIÓLOGO	SIM	SIM
26JSKWVH07NWJL	GISELE L. CALDERARO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26NS1QWF2ZTFZV	GISLAINE D. BELMIRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26YLZR04SFJZRT	GIZELE C. PINTO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26VU8AQ8W49GCU	GLAUBER A. CARVALHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26H2Y3CRJRYLJI	GLAUMER A. ROMANO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JHR2GQK3F9DS	GLEIKHIANE W. CABRAL	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26U9UYRRJW7JLP	GLEYCIANE A. F. DIAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26DKYNPU1X5TAE	GRACIELE M. CAMPOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26FCDVSG28VABQ	GRACIMAR M. D. ALENCAR	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26DXDQN20KL6RA	GREGORI H. L. PINTO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26J848O5ISXLN1	GUILHERME A. M. D. SÁ	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26LJVKZRZ0GM2M	GUILHERME D. G. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26DUOQ980SECTL	GUSTAVO B. D. M. ASSIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26UWQB7V3HY9N8	GUTIERES C. BARBINO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26FITKPMTSBWVF	HALLISSON H. D. P. COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26PU9WZ7SSUTBC	HECTOR S. PERES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26RNP0NH827JF8	HEIDY N. MOREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26KIVD12UEBRMV	HELENA F. D. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YYI9ZQZPENMZ	HELEN R. O. D. SILVA	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26HMS3U5TFRIDO	HELIO D. L. RABELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26FCPR57S0XEYM	HELISSON R. D. S. FORTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26M21FSPT2VFTL	HEMILI V. D. C. PIMENTEL	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26JNE14RQ64R46	HÉMILLY V. V. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26KVT99DN8BSDL	HENRIQUE D. S. MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EQ7OZ8UHVCH7	HENRIQUE D. O. SEGATTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26FY7BA5A7TN4L	HENRIQUE M. D. O. BERNARDINO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26NWMPJ8RR8RRF	HERONELSON D. S. FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26SJRUX02ARJFF	HILDEVAN T. O. FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QO3SUTA276F6	HILTON U. D. NEVES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26LNAAW2FLVRXS	HUGO M. D. V. NETO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MX5U1INLZFE	IARA D. D. S. RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26KSUWSSPZNPTY	IASMIN P. D. SOUSA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26MPKV957ZF7A4	ILANA MUSACCHIO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26AL0773QA1EIC	IONE B. MARINHO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PSIEF6E1JVXK	IRENA B. BUTZKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26F737MHR022WN	IRIS L. A. D. S. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26K590SJWG5JFL	ISADORA D. S. PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26LCL8W24BAPEG	ISIS A. I. PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26XWCJWNYJ560F	ITO M. SOBRAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LV0K93OXVOKW	IVANY R. F. D. ASSIS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26BWXS90NUGC31	JACKSON Y. R. D. LAIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26HYCU2SCIWJWE	JACONIAS D. F. COSTA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26H2WH3Q0ATXIL	JADERSON P. MERCADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26I0TZMP1TYIBT	JAIME B. D. C. JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YXQD7A9E6XF7	JAINA R. EVANGELISTA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PTWGD6FV3WXU	JAINE D. S. REIS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QK9GSTNNMK4	JAKELINE CAVICHIOLE	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26GXCSL8GF4D7O	JANEIDE V. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26J2NVOJOPO740	JANINE P. CLEMENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26OCCJ2QA26FLL	JAQUELINE F. VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26KXDDL053QU2I	JAQUELINE G. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26QW3IY8QMRASD	JAQUELINE HARMATIUK	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26C42WG44CKM9F	JAQUELINE M. AGUIAR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26ALWI2LHUE6K2	JAQUELINE T. FERREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26N9CHIK7A224O	JARDSON D. S. AGUIAR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XXPZSCAIUTFF	JEAN C. D. S. BUGARI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26VE11QQ2X88B2	JEAN C. S. CAMELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26JCFZGSVYGH2K	JEANE D. N. MORAES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26QEAM383BU0FS	JEENIFFER C. D. ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26F5PA3CZ0TJFP	JEFERSON P. S. MATTGE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QZ8GFQGTVFV3	JENNIFER F. SOEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26SQ0ZZGXEB3R2	JESIANE D. G. D. S. CARVALHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DRVG8K2LLCYM	JESSICA G. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26B7C9E8UE5CR8	JESSICA L. B. V. D. ROCHA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZKSA033UMBLO	JHENIFER A. G. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NDIOOV4232VV	JHONATAN A. D. A. S. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MO2266KP5NYX	JHONATA O. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26APZJJDBKKGSL	JOABE E. S. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EW3MVL73BI1A	JOÃO C. Q. CARDOSO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26P4497S4STD06	JOÃO G. D. F. MOREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26X7I8PKMD40R5	JOÃO H. D. R. COLARES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26A03MQ28EKWY7	JOÃO M. C. E. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26ZZU69VMLIYG2	JOÃO M. V. CORDEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26T84FSEIZL08E	JOAO V. D. C. F. D. FRANÇA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26GNWSAYDBYUM8	JOÃO V. R. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26QMXNMYTZMWCL	JOCILIO T. VIEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26KMAQ6WQUQNMO	JONAS D. SANTOS	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26SQ9SFQUNE6JQ	JONATAS Z. D. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26KJWY9IA10LRF	JOSEANE T. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26WKWTZN622UY	JOSE C. RODRIGUES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26Z14ZVEQBDBZ	JOSÉ D. D. L. D. LIMA	BIÓLOGO	SIM	SIM
26MGCNFMK7W0PM	JOSÉ H. C. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RRDW6OTHIDFR	JOSÉ I. S. PRAÇA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26N1XUKA50TKSM	JOSELENE D. MENDONCA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26T8895XNPHK8E	JOSE M. O. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26CT1ZC8NL1G44	JOSÉ P. D. F. NETO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ONCTCRE932PQ	JOSÉ W. S. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NUW0WNSU2Q5V	JOSILÉIA M. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ERANGTCXTW9L	JOSIVAN S. MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26K9J9QUHN3YXT	JUCÉLIA C. D. S. PEREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26W1AGBM2JTDDO	JUDILA P. MOTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26M1KPRI PRP3TM	JULIANA D. N. C. CURITIBA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26H2OITXF5ZBMT	JULIANA S. D. SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26Z87JSUC8N9N4	JULIANE B. M. D. ALENCAR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26H6B5NO45AG0Z	JULIANE C. M. RATZ	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26DA4JS9HUEDB8	JULIANO J. R. NOGUEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26PHWI0LEG1E2D	JULIO D. O. FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KJBRD7GX2M4R	JÚLIO H. G. D. SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26U8GFT3Z7Y85E	JULLYANA S. P. D. COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26FWF9WAY3FY2O	JUSCIDALVA R. D. ALMEIDA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26IJ3ZT5ICV8ZN	KAMILLA L. SIMÕES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QTFJFLFGSE9F	KAREN A. D. R. ACHILLES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26T0TOV1AURQRU	KÁRIDA K. D. SOARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Y2AQ0M4C2FXE	KARINA T. L. BURITY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DLVIMHWQ01L5	KARINE M. F. D. S. PENA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZN8AJIIZDJLL	KARINE S. LUDTKE	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PQ3E9GUXK1UC	KARLA R. D. MELO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26Q7L58UJWIASR	KAROLINY G. C. LOPES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26T60TL65INZCP	KASSYANO C. RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IVHIGPUM97CQ	KEILA D. O. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JP5TFYF6WPLY	KELRELY G. FARIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NV3HYW1ZUR68	KELVES SOUSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RHNEQBLUP8HD	KÉSID R. C. PAIXÃO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26G2STLKGII4ZC	KESSY D. L. LIMA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26AY8UY9N9IRY5	KETLEI M. TAVARES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26CNB5IQDOX4XO	KETLYN J. L. SOUSA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26UICWBTN7RXXM	KLISAYNARA M. D. NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26T6TYKVOUQYNZ	KRISTHIAN M. D. NEGRI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26L269CHDCT9C6	LAIS B. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26CWX21LXN82NT	LAIS D. P. RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QDL8KWDBA5A7	LAÍS G. MINEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZESBGFRXDANY	LAÍS G. D. LAÍS	BIÓLOGO	SIM	SIM
26DFLZ4RU7IUCA	LARISSA D. S. S. LOBATO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26DNOGIAU4J9AY	LARISSA G. D. A. F. COSTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26KVZ314J6RC67	LARISSA M. FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26C7MM86EJW4LT	LARISSA R. V. C. DUENHAS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26DM6JSUEPAHXH	LAUDINEIA FREDERICO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZQNJ898SZTS0	LAURIANE S. ALVES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26LLYPVEEZP8HG	LEANDRO D. S. BRITO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO

26S02XAJ1JDA7Q	LEANDRO R. D. O. GALVÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26AQDHKFYM5BPM	LÉIA A. PEREIRA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26UH7ZZQY2TNZ0	LÉIA G. LUCIANO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26VSS4X6AI9Y2K	LEILIANE D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26I59XOKDVMKHR	LEONARDO D. R. B. FERREIRA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26GENKJNIY3Y3L	LEONARDO L. ALMEIDA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26H0K6LGG2500S	LEONARDO M. RIBEIRO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26B12L9JEO3FEN	LEONARDO P. V. COSTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26OBU0H31MGFZB	LEONARDO S. PEREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26TT3S3LHRZHPZ	LEORMANDO F. D. JÚNIOR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26R93LGM8ASDZW	LESLEN L. L. SOARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EFYSZXPSTDR0	LETICIA CÔRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26K6PYHS9PRZIW	LETÍCIA M. E. D. SOUZA	BIÓLOGO	SIM	SIM
26A5TGJZ7SCIQJ	LETICIA MORSCH	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RGATOKXBZT8P	LINDA K. D. S. T. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ALPKQXX0PGC8	LINDOLAINE M. D. S. TRENTINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QFKEQOWBFYCT	LINDUARTE D. A. NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26HD5NOS1TFQQ2	LÍVIA N. R. FERNANDES	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26A63TYG2WP21C	LORIAN D. P. D. ROCHA	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26J37BNBP5BA02	LOURDEJANE F. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26L48SUJNTG6CP	LOURIVAL R. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26RD1AXUAG0C85	LUANA C. JORGE	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26YHJLI3J1RXRI	LUANA R. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WKIXQATG68EY	LUANE P. L. PINHEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26DY6D2S1WUYPY	LUCAS A. D. S. EMERENCIANO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XCEU0VSFX4C	LUCAS A. P. ROSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26XG0H8V3KOLGZ	LUCAS E. D. O. GUIMARÃES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26PUCX7N8LHZDC	LUCAS F. M. STORCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26PR4IG4K01IPZ	LUCAS G. CARDOSO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26V7DT003QC4BN	LUCAS H. D. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26L91DH57QQW9A	LUCAS M. D. O. SEGATTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KT6KDE21YNAB	LUCAS P. PANTOJA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26N2N3C5HTFP6H	LUCAS R. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XGI4IRMJRXBS	LUCAS T. A. MOURA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26IIM203XUZU5H	LUCAS V. S. MARQUES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26Y5BCY0UU8AK8	LUCIANA C. D. S. COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26A03XACK65NPW	LUCIANA C. D. S. LORENZONE	BIÓLOGO	SIM	SIM
26Z6NU7NTL0DA0	LUCIANO G. D. SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26Q1GILDZWXN0U	LUCINARA C. A. S. RUSSELAKIS	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26WI0MAI48JP85	LUCIOLA C. S. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26I3804BAYNXY0	LUCIVANIA I. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26PJADM5NB9ZOW	LUIZ F. P. U. ALMEIDA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26Y35OYZCWSZ9X	LUIZ G. R. PESTANA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26BVKMFNDU0NUR	LUIZ I. G. COELHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26VC0B1RF4R0V3	LUKAS E. D. O. RAVANI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26UDALL1VCC8SV	MAELI F. D. S. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26H9GUNC8W1NU2	MAGAIVER B. LEITE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26QBURSLBVWU67	MAIARA O. T. ABRAAO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26SM3KZVOSDVMB	MAICON A. ALECRIM	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PGL8RXKKHVPZ	MAICON D. B. D. SANTANA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RER3S2DUOLBQ	MAIK B. RODRIGHERO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26A2T1OFUT48FI	MAILSON F. NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26C821VJQPMRT1	MAISA N. O. SOARES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XBRR6AYD4YEP	MANOEL C. VIEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26QR9V4QTCH07R	MANOEL F. G. COSTA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QL6EOSWQAJQZ	MARA P. LEITE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26N1VIGRW1WSH3	MARCELA B. RAMOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XF2KXB3FC208	MARCELA C. C. BARBOSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26I9I9H4EVF7FL	MARCELINO F. NETO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RCEQ87PGCXVO	MARCELO D. L. LOPES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26CE0RAPZJ4HM3	MARCELO L. RODRIGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26WZPTBI2YPAPG	MARCELO L. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26UD0UHIJWOU77	MARCIA C. ALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NHYCJ1CUY597	MARCIA N. ALVES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26KWSOKF2RQMTE	MARCIA OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26TKR3VZKQ0KC1	MARCIELY C. LESSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26IPZXXU7VZUR6	MARCINETE L. ALMEIDA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26GSEKXVVM99ZM	MÁRCIO A. N. BRANDÃO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26LNJTQ5OSUAEP	MARCIO D. S. COELHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26H0P75P23COV1	MÁRCIO D. D. NASCIMENTO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26VELY4ZLPPRPK	MÁRCIO PREZOTTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26J8JU55KFUYZI	MARCONDES F. BARBOSA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26OPCVYU8WPIYL	MARCOS F. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26GTPGE6YVVIMY	MARCOS R. V. CRISTINO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26IMH7HJPBMYFQ	MARCOS V. M. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MQ8Z0ZIVTCJ5	MARCO V. B. ARAUJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26CUN8IGDM4YK7	MARIA A. L. G. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LBCEV49KFUZX	MARIA D. C. SILVA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO

26EFA979ESC8QY	MARIA D. P. C. AMORIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26R9D2MGZKQ5A3	MARIA D. C. A. MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26M2HNWJALYW37	MARIA E. D. L. ALMEIDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26KGYI3CMQY6XJ	MARIA J. G. N. SENA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26Q7XTS58RFX5B	MARIA J. C. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DWB29QDQ28MK	MARIA J. F. VIANA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NB4Z17QUQGE0	MARIANA MOURA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26PRZLM3FBU1JB	MARIA R. R. F. D. NASCIMENTO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26OR4ATRYRLC4F	MARIA R. B. S. BARBOSA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RVS12NP2RATF	MARLON L. S. SIQUEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26X8GX8WB4JIP6	MARVIN N. B. FARIAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26PR9GJQ5I8Q8I	MARY K. B. D. MENEZES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RLKEKOO18DTQ	MATEUS C. FONSECA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26D094DGC9C7ID	MATEUS D. S. BRAGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26TW8VOXOR8U69	MATEUS P. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26F8GOVYCN0TQN	MATEUS S. BEVITORIO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26NYR346V5WQP6	MATHEUS C. NOGUEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26DG54DGNKWM16	MATHEUS GVOZDANOVIC VILLAR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RE9ZDCO6YE1C	MATHEUS J. TRIBUTINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26M70MF7HTCGDQ	MATHEUS V. D. S. ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BRGVI7NC009X	MAYARA S. S. PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EGQTYRCG1EJS	MAYLA D. S. R. CARVALHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26HJV6CINRPC18	MICHELE D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26KQVPC9WOFKGV	MICHELE D. S. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26CITTS229V26G	MICHELE E. VIEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26QRQDYEZP4M7F	MICHELE R. D. SOUZA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PF928JVPNQ3R	MICHELL B. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26SKL6D95ZKXF6	MICHELLI S. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26WTU8NIUPV4IF	MILENA F. R. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26WFQC7JQOS30R	MILENA M. D. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26IR57KIPV4WPW	MIQUÉIAS V. LEITE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26B78HHQ3IPJVN	MIRLENE C. CALLAU	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26IHXRI7MPDE59	MIZAEAL A. PEDERSOLI	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JQACDK1BC3PU	MOISÉS G. D. CARMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BGFNCOP0MN50	MOISES P. PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QPUISACX9D0V	MÔNICA C. CERQUEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26MGJ25JUUPZM2	MYKE D. N. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZIUIDXNG6LI	MYLLA T. B. D. MOURA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26XQ3FQD8NEB20	NARI V. TAKAHASHI	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26FIGSEBM6PKA1	NARLA S. BARBOSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26S2XJT9CKN54A	NATALIA SALES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26KA67Y254OVIW	NATANAEL D. L. MELO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QS5XKMOEZKGW	NATASHA M. P. SANCHES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26NCS5SJED7BAC	NATHALIA O. PEREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26W4AXI1X2HN0O	NÁTHALY D. J. V. D. VITORIA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26EIVQDZICURZ5	NAYARA D. S. AGUIAR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26JMJS3CK89G4	NAYARA D. S. ALBRIGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26ALYNS4P02DI6	NEILSON D. S. AZEVEDO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26Y9IVZ57YW2A7	NEIRIVALDO R. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26K3B43BH19LAN	NICOLE C. GIACOMOLLI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26O78VX26PHL7Y	NILBER F. M. D. CASTRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26N1YB8KAB6GAU	NYCOLAS F. F. BOTELHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26R0XJFPMMLKOM4	OLIELMA L. MONTEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26THEQIJ25UCOQ	ORIMAX M. CRUZ	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26L9S5WA03E0UQ	OTÁVIO A. SIMÕES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26USL3V261SJPR	OTONIEL P. D. SILVA	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26MNB7L2EZFKR8	OZIEL F. CORDEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WW8PUBOQ3BW0	PABLO D. A. NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26VTX3LI4FB08Z	PABLO R. N. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26TMT2IZWFZN1A	PAOLA B. D. SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26S5LSZH0CEXTQ	PAOLA G. D. S. CRUZ	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26IS79PUZ5RE2H	PATRICIA C. NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26JQDSAW1B1XVY	PATRICIA D. A. LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26X30W7ONEU114	PATRÍCIA D. N. M. PAULUS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26I0BG5TBY8E9F	PATRICIA I. PAIXÃO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26XG3XP3CPIAS8	PATRÍCIA L. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26Q1CIV5ER6Q4M	PATRICIA L. D. S. HENKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26H9NPR6VY3213	PATRÍCIO N. T. RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26E2WCLGQUZJTV	PAULA D. O. LEÃO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26O8VW4QCRCOJB	PAULA O. D. A. B. BENTES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26YR6PW7LAME8F	PAULA R. R. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26WJQH0VLF8F6B	PAULO D. T. N. S. D. C. JUNIOR	BIÓLOGO	SIM	SIM
26SQAFIN0VWD41	PAULO G. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Q0AQ3YZJL57G	PAULO H. D. S. ARAUJO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26FHH6X35PS5EC	PAULO H. M. SOBREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26WWSF0FNOPFSM	PAULO H. T. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26UA9DABONT7SE	PAULO R. A. MOITA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26P972LZ9YXQLP	PAULO R. LIMA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO

26TFEI28UEBBFY	PAULO R. P. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26MHYY8YQGRX0W	PAULO S. FIGUEIREDO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26WGPLZ13X0YZJ	PAULO T. U. GODINHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26R0ETBTFRJJP2	PEDRO H. D. S. ALVES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26S5J1V0EWI5OK	PEDRO H. L. D. ANDRADE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26C1FJN4B6QFIZ	PLINIO D. B. M. JUNIOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26BIF5X08C54NE	PRICILA B. D. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26JO8SNWBCKDLS	PRISCILA L. RÔDAS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26Y4VUZLM57SFW	PRISCILA N. HEINZEN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26B50YXTFVLH2M	PRISCILA V. D. LIMA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26E8Y864T5SHQ4	QUESIA C. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26TIFKHPC9IZ30	RADARANE S. SENA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26L2YCK2Z309BE	RAFAELA D. S. FERREIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26B38GOOLLF2IV	RAFAELA D. S. PEIXOTO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JHZ4G9BNWH98	RAFAELA GASPARELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Q2TJHSNMT30L	RAFAELA L. A. TORRENTE	BIÓLOGO	SIM	SIM
26YJ3RXYA4UROQ	RAFAELA P. HUBERT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QMXL1LRNP353	RAFAEL C. D. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	SIM
26U4QD0AW67BTQ	RAFAEL D. M. HENRIQUE	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26W8ATLZMXJWTO	RAFAEL F. GUALBERTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26HBUICPFN7DCW	RAFAEL O. D. PAIXÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Y5PCYF2EQ896	RAIANI D. FANTICHELLI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26XFON7BXXS9OO	RAILAM X. CORREIA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26DRFD21PGZ5EW	RAILTON E. Q. D. LIMA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26G5A31P6CJ8VD	RAIMUNDA L. D. C. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26DLS7VA4KQL3C	RAIMUNDA P. DIAS	BIÓLOGO	SIM	SIM
26G8C37R9HZS2F	RAÍRES F. R. D. CASTRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26PM1XXW8239TJ	RAPHAEL B. CASTRO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XOXAAPV230IA	RAPHAEL F. D. SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26PCFV9A6T5358	RAQUEL C. D. SILVA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26Q7JHBCM0B89V	RAQUEL L. BELLO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26FEWAIYT56JTH	RAULITA F. BRITO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26Z9I6EY7TC1Y2	RAVENA F. B. D. MENDONÇA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26BVBLF4B29GJ1	RAYNER O. D. NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26LE4RIKP9IMML	RAYSA S. D. MELO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26G7U8Q7CK01LS	REBEKA A. RAMOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26IT10YQA78TQU	REGINALDO C. D. S. JUNIOR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26T4B7EPO88QOF	REINALDO P. C. FILHO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ODXW5R2RWIG0	REJANE P. AIRES	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26A9WW204JA81A	RENATA P. ROSA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26V06WS3Q5JD48	RENATO D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26RGW3Q9HFALGC	RHANA S. ROSÁRIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26RUQY9LT9H3IV	RICARDO D. S. MAIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26R7IHTQKVZ66T	RICHARDSON B. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26CAPU0AKBMPFO	RIOMAR A. FERNANDES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26OKZVXTM0VQWT	RITA D. C. D. CUNHA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26T77BCHUZNFT	ROBERTO T. ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KA5V1JVEBJPF	RODRIGO B. Z. FREIRES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZAWPRMDDFHRX	RODRIGO D. S. D. O. REBOUÇAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26BG2H36IT28JH	RODRIGO D. S. MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LWMFUQ7YZMGC	RODRIGO P. DEPOLO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26YO7HWIQS3DVX	RODRIGO R. BARRETO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JL2MIQLC33AG	RODRIGO S. D. FREITAS	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26U0H140S1QDYH	ROGÉRIO D. S. D. A. SATO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26ZBYT3L3ZK87U	ROMÁRIO M. PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26FMFUUMS2X0L6	RÔMULO S. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26DCSYC92918YM	RONALDO S. SALGADO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NMHLRS1IUI87	RONEIDE S. NUNES	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26Y423KAZUSYV1	ROQUETEIA OLIVEIRA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26J8YSOF5KANFE	ROSIANY A. D. P. CARVALHO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26AWKK0T0SFGAW	ROSIELEM D. LOPES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZTEFN9YV83SN	ROSIENE R. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26T2TP92FLWUZ4	ROSINEIDE C. CHAVES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26NK1KYKNU6QYK	RUANNY D. T. D. ANJOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26NLD8KZ2QGZX3	RUBENS C. RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BLIJ3R6CWZDH	RUBISLEY D. C. BATISTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LG5FC0SBCKIG	RUDID S. S. EGUEZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26CDECQNZS1PFH	RUTH S. D. CAMPOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Z0I10TLH1JO9	SABRINA C. CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QWAJ86XB1OIL	SABRINA G. ALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26ZL9M2VT0C6MH	SABRINA M. SUITA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ERX45DTNTR9O	SABRINA P. PASTOR	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26ZYQVN4FHKVZ2	SAMUEL FRANCISCO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26N3LR442WUAV2	SANDRA E. P. SOARES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26FO1KUKINS88A	SANDRA F. FRANCENER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26O6HT3JBFKQ74	SARA A. DOBIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26MAZ9W7E8OZW7	SARA R. T. LOPES	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26JQBJ0EMTGPHG	SAYRA O. PRADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26PXIL8144LN9U	SÉRGIO L. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26XWJLMZ3V6Y6K	SHEILA M. D. SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26A5KKZ3Z22029	SHEILA R. D. ABREU	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26SUHR3H8QLNBH	SHELDA R. F. SUBRINHO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26JW1I6CUUQMX3	SHEURY C. MARQUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26M5BMNMATUJDE	SÍGLIA C. C. RAMOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26EAQN95MZ48C6	SILMA L. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26Z3AI3GSGP5BV	SILVANA F. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26ZPIEFPOGI2QF	SILVANIA C. D. S. FREITAS	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26JALXFUK2ZS22	SILVIA M. F. D. A. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26RRU2XUMH3VAQ	SIMONE C. SANGI	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26NHN5PPX9NEY9	SIMONE P. LIEBMANN	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26X0ERKFODMYGG	SOLANGE R. D. MATOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26OZLNW31O97KJ	SONIA C. D. S. ARAÚJO	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26J3RQTFZ9HEEF	SONIA D. O. PAULA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26LSI6D6D444MP	STEFANE H. D. CUNHA	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26RW6IJMS506N1	STEPHANY J. R. FREDERICO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26D79KXOK3ZON4	STEPHANY S. L. INFRAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26CU0PYH9Z1P3U	SUELEM R. VOLNISTEM	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26II36J6QHMBQ	SUELEN D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QOJTD05A5YKH	SUELLEN N. D. SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26C8ARHEGOYG3P	SULIANE C. LEITÃO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26UCYRE687YHXK	SUVANNY C. MORAES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26SBIRIPPTF3X8	TACIANO D. S. HOLLANDA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26TMK8PDQHJZ0U	TAIANE N. MAGALHÃES	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26LBJI0GCQ18J4	TAINA C. DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WGFT0MZV16OP	TAINARA R. D. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QEPMSDR7ZK1D	TAIS K. K. PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26YDSVDV1Y2NJPM	TAIS R. S. CAVALCANTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26K4VECEF2BFJW	TALITA P. ROMERO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26W555YB59ONSO	TÂMARA K. S. OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26P2PNB3I83XKX	TAMIREZ C. V. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NYK05YEVT8OY	TANCREDO C. BORGES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26XU3L6B3NDF35	TATIANA A. D. SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26V99ANCB2F024	TATIANA L. D. S. MACHADO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26HYP15BKFUW1Y	TATIANE L. L. SANTANA	BIÓLOGO	SIM	SIM
26EN5DNC34AMZA	TATYANNA M. S. AZEREDO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26MNR97LV4CKCC	TAUANNE A. P. SANTOS	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26HGR7RJ8GN6O38	TAUANNY C. D. S. SALVI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO

26EXYZWCOZA2I	THAINARA M. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26MVSC0D1Q7DRT	THAÍS A. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26MQ9RPOMNFW6W	THAÍS C. MOLITOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26XLVSARD3DST7	THAÍS C. MAESTÁ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26YP3MS5AP2F8L	THAIS F. NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QBV0VUR0WX7T	THALES A. PINHEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26XYSFXRSIDNUL	THALITA S. MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26KX0EVF55AI8B	THALYTA G. F. DANIEL	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26QZT978VV8RO2	THATYELLEN E. A. D. S. RUFINO	GEÓGRAFO	SIM	SIM
26SVPE38JBYC4Z	THAYNA M. S. D. MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	SIM
26BO0ZS0YXLLNC	THIAGO V. GUERSON	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26WADGVAEE07R7	TIAGO M. D. J. SANTANA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26YQ3P5755424C	UDSON L. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26IPWU0YBQNF4K	UÉCSO S. C. D. OLIVEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26U7DRCD2OAZCE	UELITON A. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26TPSJQIFTSVPY	UILIAN A. FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26N4J0FDAR0V99	VALDOMIRO DIONISIO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26VNYGLLK4T0XV	VALÉRIA C. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26JP45478OHGQ0	VALERIA Y. B. TRINDADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26WZ9B1IY7YKHF	VANEIDE V. D. CARMO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26L0MNFGJ5UKST	VANILDA R. R. BERTAGLIA	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26G1ET4D0JVAQV	VANILSON P. D. SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NLS8MNIAJTFG	VANILZA M. PEREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26H4J96V755ZXV	VICTOR G. E. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26F3QQ7F4PORH2	VICTORIA L. R. LEITE	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26VS01QLGDL6DZ	VINICIUS F. PURCINO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM
26LIUKM365OOZ8	VINÍCIUS M. CARVALHO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26D3RPOIVAPIMF	VINICIUS R. MOURA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NOY81Q8JWF69	VINICIUS S. L. ESQUIVEL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26BMHS3659MPVJ	VIRGÍNIA O. D. SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26S04IMX65N229	VITÓRIA R. MESQUITA	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26XNJB9IREH4P6	VIVIANE E. C. GONÇALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YNNSOEHA13N6	WAL L. D. J. L. LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ZIRT3X59T8SI	WALTEONE S. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26II1AQTGT2IJI	WANDA M. BART	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	SIM
26ODU6GFZV32F5	WANDERSON PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26DIMYDNOD0UMA	WANDERSON R. ROSA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26M7TPLR8OQLF1	WANERSON F. COELHO	GEÓGRAFO	SIM	NÃO
26D5Q6N5TA38L0	WANEISSA D. O. NOGUEIRA	BIÓLOGO	SIM	NÃO

26ZPMY9XCHY8BL	WELINGTON D. S. P. D. NASCIMENTO	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26XRYUHF6EU2K	WERLEN D. S. FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26C5J1ZR0T33DC	WESLEI O. RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26ARK5OI8MI4UC	WESLLEY M. PRAIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26NDQAIEG0Q6J2	WESLLEY T. NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26UAXU01IHC0R4	WEVERTON F. CONSUL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26SF1XLXXBF6H7	WIARA R. P. PIOVESAN	BIÓLOGO	SIM	NÃO
26GV0MC9HX88WU	WILDSOON B. M. BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26TMR7S8V0QDC7	WILLIAMS P. D. ALMEIDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	NÃO
26UG7WZPYNHA76	WILSON F. D. S. JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26QYU9Z9GNDHUW	YAGO L. TEIXEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SIM	NÃO
26YG8BFX7G7BI5	YGO R. D. SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26TQLKKA7ETFJ9	YOHANA P. MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIM	NÃO
26Q1RNN2PSR3QO	YURIWAGNER D. S. OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SIM	SIM

Porto Velho – RO, 6 de abril de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70887311

Portaria nº 2827 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004339/2026-12**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILENE KALKI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Distrito de Extrema, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 6º quinquênio de 19.9.2019 a 18.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70919241

Portaria nº 2830 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.010257/2026-07**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DALVA DE ALMEIDA CATRICHI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 27.1.2010 a 26.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70920672

Portaria nº 2832 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.028258/2025-50**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXANDRE CESAR SCHULZE**, Policial Penal, matrícula n. *****792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 3º quinquênio de 20.9.2019 a 19.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70922263

Portaria nº 2822 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0055.001632/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO**, Nutricionista, matrícula n. *****319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO-SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.12.2019 a 1.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70915081

Portaria nº 2835 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000240/2026-05**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GEOCLEZIO DOS SANTOS**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.6.2018 a 30.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70926587

Portaria nº 2836 de 07 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000732/2026-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2020 a 22.10.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 70929009

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.045652/2025-41

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "MATERIAIS DIVERSOS I" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Aparelho de barbear, Caixa térmica, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contida na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório e seus anexos, que **SOFREU ALTERAÇÃO por meio do ADENDO MODIFICADOR Nº I**, sendo disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam a retirada do Edital devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

DATA DE ABERTURA: 24 de Abril de 2026.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 17 de abril de 2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados.

Publique-se.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 70889358

AVISO**SUSPENSÃO SINE DIE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90431/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0036.026845/2024-01

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo SEMI-SÓLIDOS, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DIEGO ANDRADE DA COSTA

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****13

Protocolo 70904567

AVISO**AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90651/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.038321/2025-36**

Objeto: Realização de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - Grupo de Apresentação "NEFROLOGIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contida na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório e seus anexos, que não sofreu alteração, sendo disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

DATA DE ABERTURA: 23 de Abril de 2026.**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 16 de abril de 2026.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados.

Publique-se.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 70911143

AVISO**DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90682/2025/SUPEL/RO**Processo Nº: 0033.026403/2025-68**

Objeto: Registro de preço de eventual e futura aquisição de Fragmentadoras de Papel para uso nos setores, considerando a demanda crescente pela correta destinação e descarte de documentos físicos, de modo a garantir a segurança das informações e mitigar os riscos de vazamento de dados e informações na Secretaria de Estado da Justiça/Polícia Penal de Rondônia e a conformidade com as normas internas.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 78 de 19 de março de 2026, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria n.º 78 de 19 de março de 2026

Protocolo 70901266

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.000729/2026-89, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado 3º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa CLG Treinamento Profissional Ltda ME, inscrita no CNPJ 46.875.281/0001-27, no valor total de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 70761298

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 5437 de 07 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de

Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de(29/05/2026 a 07/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(08/06/2026 a 17/06/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC56535

Portaria de férias nº 5438 de 07 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIZ CRISTINA MARIUBA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2026 a 26/03/2026) e (18/08/2026 a 27/08/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2026 a 27/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC56536

Portaria de férias nº 5439 de 07 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de(08/04/2026 a 17/04/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(22/06/2026 a 01/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 27/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante realizou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2026, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão, conforme determina o parágrafo único, artigo 3º da Lei 1.473/2005.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1.473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os contribuintes abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.**

ITEM	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	ATO CONCESSÓRIO
1	06087184000740	7440201	INFOCWB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	T.A 198/25
2	42078685000139	6005250	ARBUS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	T.A 128/22
3	01746769000540	6635482	PIARARA LOGISTICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.A 99/23
4	54119187000257	6915507	MANCHESTER TRADING LTDA	T.A 143/24
5	55768753000303	7299281	VALENTIN COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SOLUCOES TECNICAS LTDA	T.A 109/25
6	05762820000991	7409508	VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A	TA 195/25
7	37754378000271	7144211	CVF DISTRIBUIDORA LTDA	TA 007/25
8	10783660000735	5476402	MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A	TA 104/22
9	53292608000608	7390106	POTENTIA TRADING LTDA	T.A 182/25
10	29174922000288	6975054	DALE LOG COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	T.A 71/24
11	32299454000363	6470530	ORBIS TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA	TA 198/22
12	33445760000595	7444141	ATINOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	TA 191/25
13	07621912000472	7258721	LION PACKING LTDA	T.A 80/25
14	53977814000228	7369611	TREVVO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.A 148/25
15	10292968000273	1758063	ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A	T.A 83/22
16	08826385000403	6967876	EMBRAVISION TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	T.A 75/24
17	41112526000221	7099797	HARPIA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	T.A 16/25
18	58883302000135	7174764	WORLD CONNECTION LTDA	T.A 37/25

19	07293455000272	2302438	BCI - BALPEX COMERCIO INTERNACIONAL S.A.	T.A 201/22
20	84654326000122	394203	CHARLENE PNEUS LTDA	TA 133/22
21	15659920000274	6662145	R & M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.A 125/25
22	07453313000497	3706745	ITALORA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES LTDA	T.A 103/22
23	06957870000300	7281030	FOZBRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.A 89/25
24	42462847000219	7096127	ENJOY COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	T.A 135/24
25	21110545000201	4360109	PATAGONIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	T.A 88/22
26	53244254000111	6853846	GREEN GOLD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	T.A 32/24

Sandra Mara Araújo
AFTE | Mat. 300039621
Coordenadora da Receita Estadual Substituta

Protocolo 70852240

Portaria nº 390 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre os integrantes para comporem a comissão de certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, referente aos serviços e aquisição de materiais destinados ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, bem como emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, conforme prevê o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, referente aos serviços e aquisição de materiais destinados ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas desta SEFIN/RO:

- I - Douglas Carreiro da Horas, Matrícula: *****518, como Gestor do Contrato;
- II - Amanda Carvalho dos Reis, Matrícula: *****310, como Fiscal Administrativo;
- III - Alice Sousa Ferreira, Matrícula *****473, como Fiscal Administrativo;
- IV - Aline Pereira Aristide, Matrícula *****244, como Fiscal Administrativo;

Art. 2º Designar o servidor Sérgio Mendes de Sá, matrícula *****674, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º Compete aos gestores e fiscais adotar as providências necessárias à fiel execução dos contratos sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento das cláusulas avençadas, prazos, especificações técnicas, qualidade dos serviços e conformidade dos pagamentos, em conformidade com as disposições dos arts. 20 a 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõem sobre a gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os relatórios e registros decorrentes das atividades de gestão e fiscalização deverão observar o disposto no art. 20, inciso XIV, e art. 23, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quanto à periodicidade, conteúdo e forma de comunicação das ocorrências contratuais.

Art. 4º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, serão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1264 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, Rondônia, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 70877062

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO	02/03/2026	09/03/2026	16/03/2026	23/03/2026	30/03/2026	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	950.353,97	702.310,36	981.404,82	321.463,04	910.039,42	3.865.571,61
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	644.904,68	476.583,73	665.975,61	218.142,95	617.547,46	2.623.154,43
ALTO PARAÍSO	671.153,97	495.981,93	693.082,54	227.021,93	642.683,25	2.729.923,62
ALVORADA D'OESTE	517.782,30	382.640,45	534.699,76	175.143,03	495.817,68	2.106.083,22
ARIQUEMES	2.023.837,22	1.495.613,11	2.089.961,91	684.575,31	1.937.984,91	8.231.972,46
BURITIS	877.868,01	648.743,33	906.550,53	296.944,22	840.628,35	3.570.734,44
CABIXI	517.417,30	382.370,72	534.322,84	175.019,56	495.468,17	2.104.598,59
CACAULÂNDIA	473.470,24	349.893,90	488.939,90	160.154,20	453.385,37	1.925.843,61
CACOAL	2.069.115,09	1.529.073,40	2.136.719,15	699.890,82	1.981.342,07	8.416.140,53
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	599.634,86	443.129,39	619.226,69	202.830,16	574.198,01	2.439.019,11
CANDEIAS DO JAMARI	689.964,01	509.882,52	712.507,16	233.384,54	660.695,35	2.806.433,58
CASTANHEIRAS	298.799,83	220.812,69	308.562,50	101.070,87	286.124,57	1.215.370,46
CEREJEIRAS	868.718,61	641.981,93	897.102,19	293.849,38	831.867,08	3.533.519,19
CHUPINGUAIA	1.080.339,59	798.369,57	1.115.637,45	365.431,47	1.034.510,98	4.394.289,06
COLORADO DO OESTE	694.793,40	513.451,43	717.494,34	235.018,11	665.319,88	2.826.077,16
CORUMBIARA	960.097,53	709.510,85	991.466,73	324.758,86	919.369,66	3.905.203,63
COSTA MARQUES	617.805,63	456.557,57	637.991,15	208.976,53	591.597,97	2.512.928,85
CUJUBIM	648.980,97	479.596,10	670.185,08	219.521,78	621.450,83	2.639.734,76
ESPIGÃO D'OESTE	854.597,65	631.546,56	882.519,85	289.072,88	818.345,13	3.476.082,07
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	603.800,94	446.208,12	623.528,88	204.239,36	578.187,36	2.455.964,66
GUAJARÁ-MIRIM	1.168.380,84	863.431,94	1.206.555,26	395.211,96	1.118.817,47	4.752.397,47
ITAPUÃ DO OESTE	469.677,83	347.091,31	485.023,58	158.871,40	449.753,83	1.910.417,95
JARU	1.248.313,58	922.502,14	1.289.099,65	422.249,70	1.195.359,42	5.077.524,49
JI-PARANÁ	2.349.529,58	1.736.299,35	2.426.295,60	794.742,74	2.249.861,22	9.556.728,49
MACHADINHO D'OESTE	921.272,56	680.819,24	951.373,23	311.626,07	882.191,66	3.747.282,76
MINISTRO ANDREAZZA	463.596,01	342.596,86	478.743,05	156.814,18	443.930,01	1.885.680,11
MIRANTE DA SERRA	403.996,39	298.552,81	417.196,14	136.654,25	386.858,64	1.643.258,23
MONTE NEGRO	573.131,16	423.543,19	591.857,04	193.865,12	548.818,62	2.331.215,13
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	708.590,60	523.647,54	731.742,33	239.685,10	678.531,79	2.882.197,36
NOVA MAMORÉ	1.230.463,48	909.310,93	1.270.666,32	416.211,79	1.178.266,53	5.004.919,05
NOVA UNIÃO	391.239,68	289.125,62	404.022,63	132.339,21	374.643,07	1.591.370,21
NOVO HORIZONTE DO OESTE	480.818,00	355.323,88	496.527,73	162.639,63	460.421,43	1.955.730,67
OURO PRETO DO OESTE	794.786,81	587.346,43	820.754,82	268.841,49	761.071,51	3.232.801,06

PARECIS	476.036,60	351.790,44	491.590,11	161.022,29	455.842,86	1.936.282,30
PIMENTA BUENO	1.344.816,56	993.817,71	1.388.755,66	454.892,42	1.287.768,69	5.470.051,04
PIMENTEIRAS DO OESTE	538.774,25	398.153,48	556.377,58	182.243,68	515.919,14	2.191.468,13
PORTO VELHO	10.314.928,24	7.622.718,74	10.651.947,16	3.489.087,48	9.877.363,25	41.956.044,87
PRESIDENTE MÉDICI	694.183,86	513.000,98	716.864,88	234.811,93	664.736,19	2.823.597,84
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	256.533,76	189.578,12	264.915,47	86.774,11	245.651,45	1.043.452,91
RIO CRESPO	575.834,12	425.540,67	594.648,30	194.779,41	551.406,91	2.342.209,41
ROLIM DE MOURA	1.306.132,36	965.230,14	1.348.807,53	441.807,25	1.250.725,49	5.312.702,77
SANTA LUZIA D'OESTE	555.533,60	410.538,62	573.684,52	187.912,64	531.967,56	2.259.636,94
SAO FELIPE D'OESTE	382.165,21	282.419,60	394.651,67	129.269,72	365.953,55	1.554.459,75
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	891.293,14	658.664,49	920.414,30	301.485,35	853.483,99	3.625.341,27
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	1.039.927,95	768.505,42	1.073.905,44	351.761,98	995.813,63	4.229.914,42
SERINGUEIRAS	606.575,72	448.258,68	626.394,33	205.177,94	580.844,44	2.467.251,11
TEIXEIRÓPOLIS	343.273,25	253.678,49	354.488,99	116.114,27	328.711,41	1.396.266,41
THEOBROMA	515.852,16	381.214,09	532.706,56	174.490,15	493.969,42	2.098.232,38
URUPÁ	448.028,86	331.092,75	462.667,27	151.548,50	429.023,22	1.822.360,60
VALE DO ANARI	448.491,18	331.434,40	463.144,70	151.704,88	429.465,93	1.824.241,09
VALE DO PARAISO	340.549,35	251.665,53	351.676,09	115.192,90	326.103,05	1.385.186,92
VILHENA	2.657.610,35	1.963.970,64	2.744.442,27	898.952,94	2.544.873,03	10.809.849,23
TOTAL	51.603.772,84	38.135.121,89	53.289.819,29	17.455.291,48	49.414.711,91	209.898.717,41

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 70812633

Ato Público nº 10/2026/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO**ABRIL/2026/TATE/SEFIN**

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE ABRIL SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 13/04/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20232701200024 - E-PAT: 037.560

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 055/2025

RECORRENTE : MERCADO REBOUÇAS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : RENATO FURLAN

PROCESSO : 20222703500003 - E-PAT 021.028

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 065/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA EIRELI

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

DIA: 13/04/2026

HORA: 10:30 H

PROCESSO : 20252906300619 - E-PAT: 113.203

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 034/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20252906300057 - E-PAT: 089.019

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 001/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CENTROESTE DISTR. PETRÓLEO

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 15/04/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20243000100048 - E-PAT: 056.683

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 046/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : F. ALMADA E SILVA BAR E RESTAURANTE

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20243000100047 - E-PAT: 056.685

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 047/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : F. ALMADA E SILVA BAR E RESTAURANTE

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : RENATO FURLAN

DIA: 15/04/2026

HORA: 10:30 H

PROCESSO : 20252930500029 - E-PAT: 88932

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 116/2025

RECORRENTE : AMBEV SA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20252930500091 - E-PAT: 113.203

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 017/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL :

DIA: 22/04/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252906300468 - E-PAT: 109.693

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 06/2026

RECORRENTE : AFC COM. VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20212700400058- E-PAT: 009.271

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 120/2024

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ARGAFORTE IND. E COMÈRCIO DE ARGAMASSA LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL :

DIA: 22/04/2026

HORA: 10:30 H

PROCESSO : 20252906300546 - E-PAT: 109.695

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 05/2026

RECORRENTE : AFC COM. VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242903700025 - E-PAT: 078.064

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 130/2025

RECORRENTE : ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA QUEIROZ

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

1ª CÂMARA

DIA: 14/04/2026**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20252700100134 - E-PAT: 103.039

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 08/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BOMTRIGO IND. E COMÉRCIO LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252700100057 - E-PAT: 089.610

RECURSO : VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : DEXPOR COM. IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 14/04/2026**HORA: 9:30 H**

PROCESSO : 20252700100135 - E-PAT: 103.040

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 07/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BOMTRIGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252910400004 - E-PAT: 086.696

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 038/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 16/04/2026**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20252700100136 - E-PAT: 103.041

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 06/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BOMTRIGO IND. E COMÉRCIO LTDA

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252910400001 - E-PAT: 086.694

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 041/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 16/04/2026**HORA: 9:30 H**

PROCESSO : 20253006300006 - E-PAT: 107.084

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 010/2026

RECORRENTE : REINALDO ANTONIO DE SOUZA RAMOS

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252700100032 - E-PAT: 086.375

RECURSO : VOLUNTÁRIO

RECORRENTE : PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIB. DE PNEUS E PEÇAS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 23/04/2026**HORA 7:30 H**

PROCESSO : 20252700200013 - E-PAT: 086.658

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 039/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA- REC. JUD.

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
REP. FISCAL : ROBERTO LUÍS COSTA COELHO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20252910400003 - E-PAT: 086.695
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 040/2025
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 23/04/2026

HORA 9:30 H

PROCESSO : 20222700100168 - E-PAT: 017.632
RECURSO : DE OFÍCIO E REC. VOL. Nº 032/2025
RECORRENTE : BRASIL NORTE BEBIDAS S.A E FPE
RECORRIDA : FPE E BRASIL NORTE BEBIDAS S.A
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20252700100058 - E-PAT: 089.611
RECURSO : VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : DEXPOR COM. IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
REP. FISCAL :

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

CÂMARA PLENA (a definir)

DIA: 17/04/2026

HORA: 8:15 H

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 07 de abril de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 70929605

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 5434 de 07 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA**, CHEFE DE NUCLEO III , matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC56532

Portaria de férias nº 5435 de 07 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ANGELO CAVALCANTE FONSECA**, ASSESSOR II , matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/04/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC56533

Portaria de férias nº 5436 de 07 de abril de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN ALEXANDRE CASTRO**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC56534

Portaria nº 386 de 06 de abril de 2026

Designa Gestores e Fiscais Técnicos de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução no Termo de Contrato nº 182/2026/PGE-SESDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o art. 19 do Decreto Estadual nº

21.887, de 25 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, especialmente os arts. 19 a 21, que dispõem sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Contrato em tela, celebrado com a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024.

§ 1º Ficam designados como Gestores do Contrato os servidores: Amarildo Brito Pantoja Arnhold, matrícula *****345 (Titular); e Geórgia Reis Versalli Mota, matrícula *****188 (Suplente), competindo-lhes:

I - gerir e acompanhar a execução do contrato administrativo, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II - instruir os processos de alteração contratual, inclusive quanto a acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações e revisões, observados os limites legais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

III - controlar os prazos de vigência do contrato, de execução do objeto e de suas etapas, recomendando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, quando cabível, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação contratual;

IV - prover os fiscais do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as ações relacionadas ao adimplemento do objeto;

V - analisar relatórios e comunicações dos fiscais, adotando as providências administrativas necessárias;

VI - comunicar à autoridade competente irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

VII - adotar medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, observado o devido processo legal;

VIII - controlar as garantias contratuais, inclusive quanto à vigência, valor e eventual liberação;

IX - receber as notas fiscais devidamente atestadas pelos fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, mantendo controle atualizado dos pagamentos realizados;

X - documentar nos autos do processo administrativo todos os fatos relevantes à execução contratual;

XI - registrar e manter atualizadas as informações do contrato nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - acompanhar situações supervenientes que possam impactar os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - elaborar o relatório final de gestão contratual;

XIV - promover o encerramento administrativo do contrato.

§ 2º Ficam designados como Fiscais Técnicos do Contrato os servidores: Klayton Kelvyo Alves Fernandes, matrícula *****196 (Titular); e Adalberto Moreira Lopes Júnior, matrícula *****028 (Suplente), competindo-lhes:

I - conhecer o contrato e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

II - fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

III - registrar, de forma circunstanciada, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV - emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;

V - comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato situações que demandem providências superiores;

VI - conferir notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas;

VIII - verificar a conformidade da execução quanto a especificações, prazos, quantidades e qualidade;

IX - recusar fornecimentos ou serviços em desacordo com o contrato;

X - emitir relatórios técnicos circunstanciados que subsidiem decisões quanto à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;

XI - subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à adequada gestão contratual.

Art. 2º A fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis, com adequada evidenciação documental das atividades desenvolvidas, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos e listas de verificação, quando necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70860831

Portaria nº 388 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (68902490);

Considerando a Certidão 535 de apuração de LPP (68854686);

Considerando a Ata médica (0064954804);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (70676448);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, à AMANDA FERREIRA LEVY, Delegado de Polícia, Matrícula:*****425, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/07/2015 a 25/07/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70862616

Portaria nº 382 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 64, inciso II, do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982 e o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (70758193) do Processo Sei n.º(0037.002292/2026-45).

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o afastamento por 08 dias consecutivos, no período de **30.03.2026 a 06.04.2026 (08 dias)**, o servidor **CB QPPM *****145 FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, em razão do falecimento de seu genitor, conforme certidão de óbito em nome de A.M.B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70845017

Portaria nº 387 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Atestado Médico - 03 dias (70861267) do Processo Sei nº 0037.548615/2019-13;

Considerando o Processo Sei nº 0037.007563/2025-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **06 a 08.04.2026 (03 dias)**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº *****790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****648, em razão de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70861411

Portaria nº 383 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 114203/2026 (70397160) do Processo Sei nº 0014.000803/2026-52;

Considerando o Processo Sei nº 0037.002283/2026-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **01.04.2026**, o servidor **OLDACK SANTANA FILHO**, Assessor VI, matrícula nº *****720 na Gerência de Logística da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70849127

Portaria nº 391 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 114334/2026 (70445872) do Processo Sei nº 0037.001594/2026-04;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002327/2026-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **25.03.2026**, o servidor **LUIZ GUILHERME MENDONÇA CARVALHO**, Chefe de Núcleo III, matrícula nº *****648 na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70874870

Portaria nº 395 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 114533/2026 (70603990) do Processo Sei nº 0037.001295/2026-61;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002358/2026-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **30.03.2026**, o servidor **JHON JETSON DE SOUZA GOMES**, Chefe de Núcleo III, matrícula nº *****653 na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70884379

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 2633 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a ampliação das atribuições da Comissão de estudos e apresentação de proposta de alteração do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, com a criação da Comissão Deliberativa Legislativa Policial Militar e e Estabelece diretrizes para revisão e proposição de medidas legislativas no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os inciso X do art. 14, do Decreto nº. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM).

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização e aprimoramento da legislação aplicada à Polícia Militar, com vistas ao fortalecimento institucional, à valorização profissional e à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de promover maior fluidez nos processos de promoção e adequada gestão do efetivo policial militar;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do quadro organizacional da Corporação, alinhando-o às demandas operacionais e administrativas atuais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica ampliado o escopo de atuação da comissão anteriormente instituída através da Portaria 3744 (0059913820), Processo SEI 0021.005313/2024-91, que passa a denominar-se **Comissão Deliberativa Legislativa Policial Militar**, com a finalidade de revisar, propor e consolidar medidas legislativas de interesse da Polícia Militar de Rondônia.

Posto	Matrícula	Nome Completo	Função
CEL QOPM	*****968	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	Presidente
CEL QOPM	*****970	ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA	Membro
CEL QOPM	*****990	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	Membro
CEL QOPM	*****077	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	Membro
CEL QOPM	*****976	DIEGO BATISTA CARVALHO	Membro
CEL QOPM	*****985	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Realizar estudo técnico e apresentar proposta de redistribuição do efetivo do quadro organizacional da Corporação, observando os seguintes princípios:

- a) Cobertura das vagas de excedentes dos quadros de praças e oficiais, à exceção daquelas que dependam de lei específica para sua implementação;
- b) Promoção dos Cabos que já possuam interstício para 3º Sargento, a contar de agosto de 2026;
- c) Adoção de medidas que assegurem maior fluidez às promoções de praças e oficiais da instituição;

II - Propor alterações, adequações ou criação de instrumentos normativos que viabilizem a implementação das medidas identificadas;

III - Consolidar diagnóstico institucional e apresentar soluções juridicamente viáveis e administrativamente exequíveis.

Art. 3º A Comissão Deliberativa Legislativa Policial Militar terá poderes plenos para o desempenho de suas atribuições, sendo-lhe assegurado livre acesso às Coordenadorias, Diretorias, Seções e demais órgãos da Corporação, podendo requisitar dados, informações, estudos, relatórios, planilhas e convocar servidores para participar de reuniões e quaisquer outros elementos necessários à instrução de seus trabalhos.

Parágrafo único. A comissão utilizará por base os documentos anexos neste processo, a saber:

1. Ofício SEI nº 26516/2026/CP-CP5 (70830510);
2. Proposta SEI (70830569);
3. Proposta SEI (70830575);

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70894308

Portaria nº 2398 de 30 de março de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.067581/2025-88 cujo objeto é a contratação de serviços da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de Fevereiro de 2025 (70676926), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****020 LENILSON NERY RODRIGUES	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM *****926 PAPINE FRANQUE PASSOS MARINHEIRO	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM 100068571 DANIELLY GOMES DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM 100075835 AIRTON TRINDADE DA SILVA	Membro
3º Sargento QPPM 100086946 MÔNICA DA SILVA PINHEIRO APRÍGIO	Membro
3º Sargento QPPM 100078597 NAIDE DE LIMA AGUIAR CASTRO	Membro
3º Sargento QPPM 100094295 JOSUÉ PAULO DE LIMA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70675750

Portaria nº 2636 de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual locação de imóvel para atender as necessidades temporárias da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 23425 (70341936), constante nos autos do processo 0021.016777/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de imóvel visando atender as necessidades da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, da Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF, da Diretoria de Patrimônio - DPAT, da sede da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Informática a PMRO e da Corregedoria geral da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente Coronel QOPM *****659 EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	Presidente
Major QOPM *****426 LÚCIO COLARES BRAGA	Membro
1º Tenente QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	Membro
2º Sargento QPPM *****471 EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA	Membro
2º Sargento QPPM *****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONSO DE QUEIROZ	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Locação de imóvel apto a comportar as estruturas administrativas da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, da Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOF, da Diretoria de Patrimônio - DPAT, da sede da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Informática e da Corregedoria Geral da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação do estudo escrito e concluso em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70901732

Portaria nº 2472 de 01 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****552, EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 45/2026/PM-CP6 (70722004), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 61, em 31 de março de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral - AJGERAL (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70776900

Portaria nº 2562 de 02 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****114, **JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 46/2026/PM-CP6 (70722007), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 62, em 1 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70827688

Portaria nº 2563 de 02 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****591, **CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 48/2026/PM-CP6 (70810486), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 62, em 1 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Centro de Inteligência - CI (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70827767

Portaria nº 2576 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****661, **GILBERTO LOPES PINHEIRO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva

Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 30/2026/PM-CP6 (69961004)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 61, em 31 de março de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70840491

Portaria nº 2593 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****238, **HELEANDRO SALES DE ANDRADE** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 33/2026/PM-CP6 (70053230)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 61, em 31 de março de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70852021

Portaria nº 2607 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****617, **FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 40/2026/PM-CP6 (70406445)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 61, em 31 de março de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Centro de Ensino de Polícia Militar - CEPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de abril de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70865518

Portaria nº 2653 de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 25 do Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024 (70101760),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Cavaleiro**, como reconhecimento e recompensa à Exma. Sra. Gislaíne Clemente (Lebrinha), Deputada Estadual, pelos valiosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70922446

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação nos cursos presenciais "Redação com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos da Administração Pública, com auxílio de IA (Inteligência Artificial)", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, na cidade de São Paulo/SP, e "Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo)", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, com cargas horárias de 21 (vinte e uma) horas e 28 (vinte e oito) horas, respectivamente, com emissão de certificado de conclusão.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, conforme as condições, datas e locais previstos no Termo de Referência 70729804.

A capacitação tem por finalidade fortalecer competências institucionais relacionadas à elaboração de documentos técnicos e oficiais da Administração Pública, bem como ao correto tratamento das retenções tributárias incidentes nas contratações públicas, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 90 (70404110) e com o Estudo Técnico Preliminar 4 (70290027), que evidenciam a necessidade de aprimoramento da comunicação institucional, da governança tributária e da mitigação de riscos administrativos e fiscais no âmbito do CBMRO

EMPRESA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 35.264,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.003421/2026-08.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 70730153

Portaria nº 411 de 07 de abril de 2026

Fixa número de vagas para promoções de Oficiais no dia **21 de abril de 2026**.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11 e 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto-Lei Nº 11, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o número de vagas nos seguintes postos, para as promoções de **21 de abril de 2026**.

I.QOBM:

- a. Cel BM.....0 (zero) vaga;
- b. Ten Cel BM..... 01 (uma) vaga;
- c. Maj BM..... 21 (vinte e uma) vagas;
- d. Cap BM..... 22 (vinte e duas) vagas;
- e. 1ºTen BM.....34 (trinta e quatro) vagas;
- f. 2ºTen BM.....41 (quarenta e uma) vagas;

II. QAOBM:

- a. Maj BM..... 02 (duas) vagas;
- b. Cap BM..... 02 (duas) vagas;
- c. 1ºTen BM.....02 (duas) vagas;
- d. 2ºTen BM.....08 (oito) vagas;

III. QCOBMT:

- a. 1ºTen BM.....06 (seis) vagas;
- b. 2ºTen BM.....08 (oito) vagas;

Art. 2º A vaga fixada na alíneas “b”, do inciso II, no Art. 1º, surgiram em decorrência da promoção de 02 (dois) CAP BM promovido ao posto de MAJOR BM, neste certame. Neste mesmo seguimento as 02 (duas) vagas fixadas na alíneas “c”, do inciso II, no Art. 1º, surgiram em decorrência da promoção de 02 (um) 1º Ten BM promovido a Cap BM, neste certame.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 310 de 16 de março de 2026.

Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 70932209

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024/DPE-RO

Unidade Orçamentária: 150011 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PC/RO

Processo Administrativo: 0019.000732/2026-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (coffee break, café da manhã e coquetel), sob demanda, para atendimento de eventos institucionais.

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0019.000732/2026-48, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2024/DPE-RO, Processo Administrativo nº 3001.106294.2023, tendo como Órgão Gerenciador a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (coffee break, café da manhã e coquetel), sob demanda, para atendimento de eventos institucionais;

Considerando, ainda, que foi constatada a regularidade dos atos procedimentais e o atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (ID SEI 70703782), emitido pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, bem como ao Checklist para Adesão à Ata de Registro de Preços (ID SEI 70820862), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024;

RATIFICO e HOMOLOGO a adesão e a correspondente despesa em favor da empresa F F Azzi Paranhos Comercial EIRELI - ME, CNPJ 02.134.947/0001-10, no valor total de R\$ 151.825,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Claudionor Soares Muniz

Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 70856003

Portaria nº 388 de 07 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR**, a contar do dia 24/03/2026, a servidora UHANDERLY DA SILVA COSTA, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***597, de atuar como Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil - 2ª CPPAD.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar do dia 24/03/2026, o servidor MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***709, para atuar como Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil - 2ª CPPAD.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 70937275

Portaria de férias nº 5445 de 07 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO BARROSO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(s) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/03/2026 a 19/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56540

Portaria de férias nº 5451 de 07 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEOSANE DA SILVA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC56545

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1466 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **20.03.2026**, ao servidor EDVAN NASCIMENTO MARINHO matrícula *****561, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70569809

Portaria nº 1467 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **22.03.2026**, ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula *****973, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70573523

Portaria nº 1473 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.009544/2026-05**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **20.03.2026**, a servidora MIKELLY ALVES PEREIRA, matrícula *****506, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70586864

Portaria nº 1442 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.008012/2026-42**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor LEANDRO MURBACK, matrícula *****257, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste, em substituição ao servidor RUBENS RODRIGUES DA SILVA, matrícula *****754, no período de **11.03.2026** a **30.03.2026**, que estará em gozo de férias, conforme Notificação (69987027).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70478453

Portaria nº 1387 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.038514/2025-17**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, no **GABINETE - GAB**, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula *****348, matrícula *****348, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70374261

Portaria nº 1423 de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.008557/2026-59**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE - CRMDO**, a partir de 01.04.2026, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK, o servidor ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE, matrícula *****642, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70439344

Portaria nº 1427 de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.009358/2026-68**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA, a partir de **23.03.2026**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA, o servidor WESLEI ROSA PEDRAL, matrícula *****837, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70444083

Portaria nº 1429 de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.008627/2026-79**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.04.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM - CDFGUM**, a partir de **01.04.2026**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, a servidora **NEUZA CAO COSTA**, matrícula *****581, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70446437

Portaria nº 1438 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.009267/2026-22**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA - NUCJ, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI, o servidor VAGNER MIRANDA DOS SANTOS, matrícula *****368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70463030

Portaria nº 1474 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.009463/2026-05**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Regional de Rolim de Moura-PRRDM, a partir de **26.03.2026**, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Rolim de Moura - GAPERDM, o servidor **CLAUDINEI BATISTA JUSTINO**, matrícula *****384, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70588924

Portaria nº 1475 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.506410/2019-09.

Considerando a data justifica-se pois foi efetivamente quando o servidor iniciou as atividades da unidade, restando apenas a formalização desta lotação.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a relotação, na **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE - CDOPO**, a partir de **01.10.2022**, a servidora **ELZA MARIA DA SILVA ALVES**, matrícula, xxxxxx636, pertencente ao Quadro Federal a Disposição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70593304

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.015419/2025-15

Processo Físico nº: 01-1712.02390-0000/2013

Termo de Convênio: nº 309/PGE-2013

Objeto: Aquisição de Ambulância e Aquisição de Medicamentos

Valor do Repasse: R\$ 80.005,50 (oitenta mil cinco reais e cinquenta centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Costa Marques (CNPJ/MF sob nº 04.100.020/0001-85)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.015419/2025-15, referente ao Termo de Convênio nº 309/PGE-2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 44/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0058733767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059689790);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924423);
- Informação nº 184/2025/SESAU-NAPC (0065678893).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 309/PGE-2013, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 44/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0058733767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059689790);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924423);
- Informação nº 184/2025/SESAU-NAPC (0065678893);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 14/2026/SESAU-NAPC (68968952).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 309/PGE-2013, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 309/PGE-2013, ESTÁ REGULAR PARA APROVAÇÃO e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **309/PGE-2013**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº nº 44/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0058733767);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059689790);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924423);
- Informação nº 184/2025/SESAU-NAPC (0065678893);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 14/2026/SESAU-NAPC (68968952).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70820803

ERRATA

ERRATA DO REGULAMENTO DA 7ª MOSTRA ESTADUAL “RONDÔNIA, AQUI TEM SUS!”. MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SAÚDE - EDIÇÃO 2026

Onde se lê:

CAPÍTULO III DAS PREMIAÇÕES DA 7ª MOSTRA

Art. 17. As experiências selecionadas das Modalidade 1 e 2, concorrerão às seguintes premiações:

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)

2º lugar	R\$ 3.000.00 (três mil reais)
3º lugar	R\$ 2.000.00 (dois mil reais)

Quadro 3 - Valor da premiação, conforme classificação

Art. 18. A premiação será entregue ao autor principal da experiência exitosa classificada.

Leia-se:

CAPÍTULO III
DAS PREMIAÇÕES DA 7ª MOSTRA

Art. 17. As experiências selecionadas das Modalidade 1 e 2, concorrerão às seguintes premiações:

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 4.000.00 (quatro mil reais) e 01 passagem aérea (ida e volta) para Porto Alegre/RS, para participar do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2026.
2º lugar	R\$ 3.000.00 (três mil reais) e 01 passagem aérea (ida e volta) para Porto Alegre/RS, para participar do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2026.
3º lugar	R\$ 2.000.00 (dois mil reais) e 01 passagem aérea (ida e volta) para Porto Alegre/RS, para participar do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho de 2026.

Quadro 3 - Valor da premiação, conforme classificação

Art. 18. A premiação será entregue ao autor principal da experiência exitosa classificada.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Cristina Mabel do Nascimento
Coordenadora da Comissão Organizadora da 7ª Mostra
“Rondônia, Aqui tem SUS”

Protocolo 70743559

Portaria de férias nº 5394 de 01 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****296 Nome ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)	Inicio (01-08-2026) Fim (20-08-2026)		
2	Matricula *****029 Nome JOSE ALVES Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)	Inicio (11-09-2026) Fim (30-09-2026)		

Protocolo DOC56520

Portaria de férias nº 5402 de 01 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN COSTA DE FREITAS** , SESAU - Coordenador de Recursos Humanos - CDSD-10 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC56521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.058642/2025-57

Processo Físico nº: 01-1712.06882-0000/2017

Termo de Convênio: nº 311/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Serviços Médico Para Realização de Cirurgias Oftalmológicas

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.328.684/0001-71)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.058642/2025-57, referente ao Termo de Convênio n.º 311/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2024/NAPC/CPOP/SESAU (67712800).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 311/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2024/NAPC/CPOP/SESAU (67712800);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 13/2026/SESAU-NAPC (68922088).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 311/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 311/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **311/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2024/NAPC/CPOP/SESAU (67712800);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 13/2026/SESAU-NAPC (68922088).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado

da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70809681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº:** 0036.392458/2018-12

Processo Físico nº: 01-1712.06796-0000/2017

Termo de Convênio: nº 185/PGE-2017**Objeto:** Aquisição de Um Veículo Tipo Mini Van**Valor do Repasse:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Buritis (CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.392458/2018-12, referente ao Termo de Convênio n.º 185/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 28/2020/NAPC/CPOP/SESAU (68463009);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 27/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68463198).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 185/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 28/2020/NAPC/CPOP/SESAU (68463009);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 27/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68463198);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 16/2026/SESAU-NAPC (69297147).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 185/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 185/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **185/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 28/2020/NAPC/CPop/SESAU (68463009);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 27/2023/NAPC/CPop/SESAU (68463198);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 16/2026/SESAU-NAPC (69297147).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70808646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.001840/2026-20

Processo Físico nº: 01-1712.04933-0000/2017

Termo de Convênio: nº 055/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van

Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste (CNPJ/MF sob nº 63.761.936/0001-55)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.001840/2026-20, referente ao Termo de Convênio n.º 055/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 14/2020/NAPC/CPop/SESAU (68223041);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 25/2023NAPC/CPop/SESAU (68223312).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 055/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 14/2020/NAPC/CPOP/SESAU (68223041);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 25/2023NAPC/CPOP/SESAU (68223312);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 12/2026/SESAU-NAPC (68861397).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 055/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 055/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **055/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 14/2020/NAPC/CPOP/SESAU (68223041);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 25/2023NAPC/CPOP/SESAU (68223312);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 12/2026/SESAU-NAPC (68861397).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70802838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.001845/2026-52

Processo Físico nº: 01-171204240-0000/2017

Termo de Convênio: nº 034/PGE-2017

Objeto: Aquisição de duas Ambulâncias tipo "A"

Valor do Repasse: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 63.761.936/0001-55)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.001845/2026-52, referente ao Termo de Convênio n.º 034/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o

Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 03/2021/NAPC/CPop/SESAU (68224072);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 24/2023/NAPC/CPop/SESAU (68224377).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 034/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 03/2021/NAPC/CPop/SESAU (68224072);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 24/2023/NAPC/CPop/SESAU (68224377);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 8/2026/SESAU-NAPC (68584278).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 034/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 034/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **034/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 03/2021/NAPC/CPop/SESAU (68224072);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 24/2023/NAPC/CPop/SESAU (68224377);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 8/2026/SESAU-NAPC (68584278).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70819597

Decisão nº 366/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 41/2025/SESAU-NAPCP (0060779259)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0050.076480/2022-16

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 16.11 do Termo de Referência (SEI nº 0022506865).

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 41/2025/SESAU-NAPCP (0060779259), aplicar a penalidade de **MULTA de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), perfazendo o valor total da multa em R\$ 51,27** (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), à empresa L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.371.478/0001-06, em razão do descumprimento na prestação dos serviços de alimentação ocorrido em 20 de dezembro de 2022, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, referente ao Termo de Contrato nº 950/PGE-2021 (0023109806).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011 e da alínea *f* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0055137074

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0035.001454/2025-67;

Objeto: Aquisição de ar condicionado (com instalação), para atender as necessidades do Centro de Diálise Ariquemes - CDA, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **14/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 33.215,40 (trinta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos).***- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 70735996

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.049005/2024-17;

Objeto: Aquisição de carrinho de sedação compatível com ressonância magnética composto por Bomba de Contraste para Ambiente de Ressonância Magnética, Aparelho de Anestesia para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T indicado para pacientes neonatal, pediátrico e adultos, bem como, Monitor Multiparâmetro para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **16/04/2026**;

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 21.389,66 (vinte e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos),

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 70647961

Portaria nº 1802 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.000959/2025-77;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (70424560);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.04.2026 a 27.07.2026**, ao servidor(a) **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****876, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art.2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70764764

Portaria nº 1805 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0053.001121/2026-09;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (70697520);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.04.2026 a 01.07.2026**, ao servidor(a) **WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h matrícula nº *****206, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70766664

Portaria nº 1824 de 01 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências, onde extingue a Gerência de Regulação - GERREG, e cria a Coordenadoria de Regulação de Acesso a Saúde - CREG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.014503/2025-11, e nos termos do Despacho (0061929957);

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 3105 de 22 de maio de 2025, Diof.nº 113, publicada em 17 de junho de 2025, Revoga a Portaria n.º 2392, de 22 de abril de 2025, e ale organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RAUL HONORATO E MELO**, matrícula nº *****306, ocupante do cargo de médico, para exercer a função de Gerente da Central de Regulação Hospitalar - CREGH, dentro da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70786571

Portaria nº 1731 de 25 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013033/2026-50 e Requerimento (70539639).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ORINALDO DE LIMA GOMES**, ocupante do cargo de **FEDERAL**, matrícula nº *****266, lotada na Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação - CITI, no período de **30.03.2026, 31.03.2026, 01.04.2026 e 02.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70565255

Portaria nº 1674 de 24 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000814/2026-76 e Requerimento (70252486).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GRECIANE VIEIRA ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****359, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **20.05.2026, 27.05.2026, 17.06.2026, 24.06.2026, 23.09.2026, 30.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70472193

Portaria nº 1723 de 25 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.012748/2026-95 e Requerimento (70472516).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****663, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal- HEURO, no período de **05.05.2026 a 12.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70525531), nas datas de **25.04.2025, 18.08.2025, 04.12.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70555995

Portaria nº 1747 de 27 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0053.000950/2026-66 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70611278:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **LAION JOSE RODRIGUES OGLIARI**, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, matrícula n.º *****760, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **26.02.2026 a 05.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70622636

Portaria nº 1766 de 27 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0046.000904/2024-94 e Autorização (70459426).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao servidor(a) **FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula nº*****872, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **02.01.2025, 22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025, 25.04.2025, 25.08.2025, 27.08.2025, 29.08.2025, 22.04.2026 e 23.04.2026**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4813 de 14 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 156 de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70661499

Portaria nº 1767 de 27 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º **0049.003435/2026-05** e,

Considerando a Certidão de Casamento 70614199:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **JOSÉ OLINTO DE ANDRADE NETO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****847, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **25.03.2026 a 01.04.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70661559

Portaria nº 1774 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.012748/2026-95 e Requerimento (70472516).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****121, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal- HEURO, no período de **05.05.2026 a 12.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70525531), nas datas de **25.04.2025, 18.08.2025, 04.12.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70684744

Portaria nº 1790 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do processo nº 0036.012793/2026-40 e Certidão de Óbito 70482956 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **DEIZOLINA STRELOW BASTOS**, matrícula nº *******146**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **08.03.2026 a 15.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70719429

Portaria nº 1791 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.000908/2026-45 e Certidão de Óbito 69902319.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **VEJEIANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº *******291**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **03.03.2026 a 10.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70719547

Portaria nº 1792 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0050.002867/2026-51 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70663952:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **GABRIEL DUARTE GADELHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *******924**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **02.03.2026 a 09.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70719648

Portaria nº 1789 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0059.000296/2026-31 e Requerimento (70612891).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ALINE PAULINO DE BRITTO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****117, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema - HRE, no período de **19.05.2026 a 26.05.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70612901), nas datas de **11.06.2025, 22.10.2025 e 25.02.2026**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70714055

Portaria nº 1788 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001054/2026-14 e Requerimento (70386418).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **POLIANE REIS DA CUNHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº *****858, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **09.06.2026, 10.06.2026, 11.06.2026, 12.06.2026, 15.06.2026 e 16.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70712360

Portaria nº 1785 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.013340/2026-31 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70663088:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE** matrícula n.º *****649, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Núcleo de Apoio à Conciliação - NAC, no período de **27.03.2026 a 03.04.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70709630

Portaria nº 1784 de 30 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.013600/2026-78 e Certidão Nascimento (70653991).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **CARLOS ANDRÉ PAULO DA SILVA**, matrícula nº *******173**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR V**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado na 1º Gerência Regional de Saúde - GRS1, no período de **25.03.2026 a 13.04.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70708217

Portaria nº 1796 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo nº 0036.013824/2026-80 e,

Considerando a Certidão de Casamento 70710828:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **NAIARA TRIVÉRIO CAMACHO**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula nº *******121**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **20.03.2026 a 27.03.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70728802

Portaria nº 1808 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007154/2026-62 e Requerimento (70729399).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GISLENE ALVES DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *******757**, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **24.03.2026, 31.03.2026, 21.04.2026 e 01.05.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70768910

Portaria nº 1809 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011152/2026-78 e Requerimento (70743350).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ**, ocupante do cargo de **ASSESSOR X**, matrícula nº *******142**, lotado(a) na Coordenadoria de conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, no período de **13.04.2026, 14.04.2026, 15.04.2026, 16.04.2026, 03.11.2026, 04.11.2026, 05.11.2026**

e **06.11.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70128707), nas datas de **13.11.2024, 15.04.2025 e 29.09.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70769295

Portaria nº 1811 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.012924/2026-99 e Certidão de Óbito 70513185.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **SALETE VERÔNICA GHELLER**, matrícula nº *******302**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR V**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na 5ª Gerência Regional de Saúde - GRS5, no período de **22.03.2026 a 29.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70769681

Portaria nº 1812 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.003540/2026-36 e Certidão Nascimento (70732050).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **WAGNER BARCELOS LOPES**, matrícula nº *******552**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **23.03.2026 a 11.04.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70769969

Portaria nº 1813 de 31 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002938/2026-16 e Certidão de Óbito 70721196.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **CLEDILON FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº *******249**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Unidade Raiz do Serviço de Assistência Multidisciplinar - SAMD, no período de **28.03.2026 a 04.04.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70770350

Portaria nº 1829 de 01 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002809/2026-28 e Certidão de Óbito 70569928.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, ao servidor **JOÃO CARLOS VICENTE DE BARROS JÚNIOR**, matrícula nº *****628, ocupante do cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **16.03.2026 a 23.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70797083

Portaria nº 1849 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0036.001154/2026-59;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (70565329);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **06.04.2026 a 04.07.2026**, ao servidor(a) **FAUSANE ANDRADE MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº *****209, lotada na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70851268

Portaria nº 1854 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0053.004774/2024-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (69890920);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.03.2026 a 05.06.2026**, ao servidor(a) **STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº *****006, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70855642

Portaria nº 1855 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0053.000628/2025-56

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (69431842);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.03.2026 a 02.06.2026**, ao servidor(a) **ADELIA CUNHA PRATES**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº *****799, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70856551

Portaria nº 1846 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.014179/2026-12 e Requerimento (70781979).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula nº *****454, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes, no período de **08.04.2026, 09.04.2026, 10.04.2026, 13.04.2026, 14.04.2026 e 15.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais de 2022 e municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70848183

Portaria nº 1856 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.006616/2026-24.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDAR, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****480, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **11.02.2026 a 18.02.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70858126

Portaria nº 1871 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.000025/2026-65 e Certidão de Óbito 70836969.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **LEANDRA MARIA BRAGA SALES**, matrícula nº *****568, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **31.12.2025 a 07.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70878983

Portaria nº 1872 de 06 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0046.000244/2026-11 e Certidão de Óbito 70842176.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **ACILON ALMEIDA MENESES FILHO**, matrícula nº *****802, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **03.04.2026 a 10.04.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70880487

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5424 de 06 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALTAIZA ROQUE DA COSTA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56515

Portaria de férias nº 5425 de 06 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS ROBERTO RIBEIRO AMARAL**, SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 *, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2026 a 03/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56516

Portaria de férias nº 5430 de 07 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉIA DIAS FURTADO**, ENFERMEIRO, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/05/2026 a 29/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56522

Portaria de férias nº 5431 de 07 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELIANE DA SILVA DIAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(18/09/2026 a 27/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56523

Portaria de férias nº 5432 de 07 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 15/10/2026) e (20/12/2026 a 03/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2026 a 16/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56524

Portaria nº 103 de 01 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho 0060325654, Processo n.º 0049.001318/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1.º de abril de 2026, no setor **HB-NUCLICI**, o servidor **BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO**, matrícula n.º *****913, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado HB -ENFCIRU.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário que tratam da lotação anterior do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70808010

Portaria nº 104 de 06 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 70589232, constante do Processo SEI n.º 0036.013307/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 02 de fevereiro de 2026, no Núcleo de Enfermagem Materno - HB|NUEMA, a servidora **ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****239, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 70879225

Portaria de férias nº 5440 de 07 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO**, MÉDICO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **06/04/2026 a 15/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/04/2026 a 15/04/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2026 a 24/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56538

Portaria de férias nº 5442 de 07 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/05/2026 a 29/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC56539

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 5427 de 06 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE RODRIGUES DE JESUS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC56518

Portaria de férias nº 5428 de 06 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LOPES DE LUCENA**, PSICÓLOGO, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/01/2026**

a **16/01/2026) e (01/06/2026 a 15/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 16/01/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC56519

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 111 de 06 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 6 de Março de 2026, a servidora **DIANA FREIRE SOUZA**, matrícula n.º *****303, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do Núcleo de Educação Permanente (CEMETRON-NEP) para o Núcleo de Almoxarifado (CEMETRON-NALMOX), do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 70843640

Portaria nº 112 de 06 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 93 de 19 de março de 2026 (70359322).

Art. 2º - DESIGNAR a servidor abaixo relacionado para responder como Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NRH), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

CARGO	CARGO	MATRÍCULA
VINICIUS COSTA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****998

Art. 3º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição da **Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos**, Vinicius Costa Moraes, Cargo de Agente em Atividades Administrativas, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

CARGO	CARGO	MATRÍCULA
ANA CRISTINA DALPRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****998

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 70850690

Portaria nº 109 de 01 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara Melchior Moreira	Diretora Geral Adjunta/Fisioterapeuta	*****539	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro
Gabriela Aparecida Paz de Castro Barreto	Gerente VI	*****929	Membro
Ane Clisse Torres	Chefe de Setor V	*****947	Membro
Ana Cristina Dalpra	Chefe de Setor V	*****191	Membro
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Membro
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	*****471	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	Contrato nº 431/2022 (0030096346) Contrato nº 792/2023 (0041207425)	Tiago Alves	Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 150 kVA Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 500 kVA
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Matheus da Silva Brito	Assessor	*****282	Fiscal	Contrato nº 604/2022 (0031320458)	Qualisa	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e

Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal			Grupo Gerador
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 289/2024 (0046876968)	White Martins	Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e ar medicinal) com a disponibilização de cilindros e tanques criogênicos
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 332/SESAU (0059585844)	S&T Inovações	Locação de Compressor de Ar Comprimido
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	Contrato nº 087/2021 (0016051031)	Tekios	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do BLOCO H
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	Contrato Nº 550 (0061176031)	HOUSE LTDA	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split)
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Ana Cássia de Moraes Marques	Nutricionista	*****457	Fiscal	Contrato nº 676/SESAU/2022 (0032522898)	Caleche	Prestação de Serviços de Alimentação hospitalar pronta
Daiane Cristina Rodrigues Oliveira	Nutricionista	*****005	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 544/2022 (0030924691)	Maria Luiza	Prestação de Serviços de Manutenção e Recarga para Extintores
Leandro Correia	Técnico Administrativo	*****604	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Brenda Livian Marconato da Costa	Assessora	*****598	Fiscal	Contrato nº 511/2025 (0060810555)	CEPHEID	Prestação de Serviços de Manutenção preventivo-corretiva em equipamentos para testes rápidos de tuberculose
Simone de Souza Primo	Técnico de Laboratório	*****775	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Patrícia Ramos Figueira	Técnico de Radiologia	*****454	Fiscal	Contrato nº 127/2024 (0045786136)	SAPRA	Prestação de Serviços de Radiometria com fornecimento de Dosímetros
Jean de Souza do Norte	Técnico de Radiologia	*****768	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula/CPG	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****206	Fiscal	Contrato nº 28/2024 (0045002194)	LAVIN	Prestação de Serviços de lavanderia hospitalar externa
Caroline stefanie Neves Marques Lima	Assessora	*****	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 0659/2023 (0040373163)	EMOPS	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
Matheus da Silva Brito	Assessor	*****282	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal	CONTRATO nº 342/2021 (0018144783)	AR PURO	Prestação na coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente C)
Marcondes da Conceição Brito Coelho	Motorista	*****542	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal	Contrato nº 1112/2023 (0043631312)	ARAUNA	Prestação de Serviços de Serviço de limpeza e higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliário e recolhimento do lixo tipo "D" (comum)
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	Técnico em enfermagem	*****768	Fiscal	Contrato nº 0152/2024 (0046024427) Contrato nº 0900/2023 (0042322406) Errata (0042791153)	LOC MAC	Prestação de Serviço de Locação de Contêiner
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	*****471	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal	Contrato nº 0626/2022 (0032102992)	PROTEÇÃO MÁXIMA	Prestação de Serviços de Serviços de Vigilância/ Segurança patrimonial ostensiva armada/ desarmada
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Nemésia Coimbra de Sousa Neta	Assessor V	*****805	Fiscal	Contrato nº 167/2026 (69511366)	UNI-SOS Emergências Médicas LTDA	Prestação de Serviços de Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Leandro Correia	Técnico Administrativo	*****604	Fiscal	Contrato 708 (0062720880)	Imunizadora Protege	Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeira	*****803	Fiscal			Prestação de Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)
Bruna Lima de Paula	Técnico em enfermagem	*****186	Fiscal Suplente	Contrato nº 1058/2023 (0043314227) Contrato nº 1083/2023 (0043487152) Contrato nº 1085/2023 (0043518680) Contrato nº 117/2024 (0045711223) Contrato nº 250/2025 (0058981800)	HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM GATE- SERVICOS MEDICO HOSPITALARES DENSYA MEDICINA ESPECIALIZADA UNIDADE DE ULTRASSO- -NOGRAFIA DE RONDÔNIA	Prestação de Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos Prestação de Serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos Prestação de Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnose por Densitometria Óssea, com seus respectivos laudos Prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Paulo Sergio da Silveira Junior	Fonoaudiólogo	*****078	Fiscal	Contrato nº 85/2024 (0045527738)	TECHMED	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal			
Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto

Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 1003/2023 (0042748219)	NORTEFLOW	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico
Paulo Sergio da Silveira Junior	Fonoaudiólogo	*****078	Fiscal			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Sergio de Almeida Basano	Médico	*****361	Fiscal	Contrato nº 1186/2025 (0065435084)	NEFRON	Prestação de serviços médicos de nefrologia
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Sergio de Almeida Basano	Médico	*****361	Fiscal	Contrato nº 240/2025 (0058836216) Contrato nº 242/2025 (0058872576)	NEFRON CLINICA RENAL	Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Sergio de Almeida Basano	Médico	*****361	Fiscal	Contrato 460 (0060492658)	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA	Prestação de Serviços de exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Fabiola da Silva Rocha	Chefe de Núcleo	*****747	Fiscal	Contrato nº Desc/1523/2020 (ANEXO) * Contrato nº PSA/630/2018 (CEMETRON)	Energisa	Fornecimento de Energia Elétrica
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	*****491	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Claylton Ribeiro de Oliveira	Técnico Administrativo	*****845	Fiscal	Contrato nº 742/2024 (0050289016)	R & A	Prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD
Fabiana Cristina Botelho Ramos	Técnico Administrativo	*****689	Fiscal			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 1266/2024 (0053679181)	ECOFORT	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos

Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Sergio de Almeida Basano	Médico	*****361	Fiscal	Contrato nº 762/2024 (0051512423)	BIO CHECK-UP	Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos
Sara Josenice Vieira Coutinho	Técnico Administrativo	*****466	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Andre Luiz dos Santos	Técnico Administrativo	*****852	Fiscal	Contrato nº 146/2025 (0057683388)	MEDICAL CENTER	Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Francisca Moreira dos Santos	Assistente Social	*****931	Fiscal	Contrato nº 1488/2025 (67843941)	FUNERARIA PAX REAL	Prestação de serviços de Translado Terrestre de Corpos
Maricélia Nogueira dos Santos	Assistente Social	*****440	Fiscal Suplente			

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 7 de 07 de janeiro de 2026 (68006312).

Art. 4º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 5874 de 29 de setembro de 2025 (0064881304).

Art. 5º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2024 (0045225893).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 70785621

Portaria nº 117 de 06 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 6 de Março de 2026, a servidora **ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES**, matrícula n.º *****552, ocupante do cargo de TécnicoEm Enfermagem, do Núcleo de Segurança do Paciente e

Gerência de Risco (CEMETRON-NSPGR) para o Núcleo de Enfermagem e UTI (CEMETRON-NENF), do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 70888091

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 208 de 25 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000779/2026-03

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, ao (a) Servidor (a) **Leticia Jacob Silva Castellani**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº*** ** 960, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Regional de Vilhena, daFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 70551717

Portaria nº 236 de 06 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000909/2026-08:

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aneti Barros Santos	*****556	12
2.	Cesar Augusto Roeder	*****284	72
3.	Delfrank Ananias de Souza	*****457	48
4.	Fulvia Pimenta Frigeri	*****651	6
5.	Francisca Jocilene Alves	*****558	48
6.	Geovana Cruz dosSantos	*****546	6
7.	Leila G. Fiuza	*****445	60

8.	Mair dos Santos Pinto	*****616	48
9.	Maria Dalva Campos	*****393	24
10.	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	6
11.	Marcos Audair Bartels	*****451	12
12.	Noely Murcilio da Silva	*****598	12
13.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	24
14.	Sueny Aparecida dos Santos	*****882	6
15.	TâniaCristina de Moraes Mathias	*****468	36

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70877033

Portaria nº 243 de 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato nº CNT/1054/FHEMERON/PGE/2023 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.068691/2022-57.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº CNT/1054/FHEMERON/PGE/2023 (0043277784)**, cujo objeto é a contratação de Locação de Equipamento mediação de Bio Parâmetros sanguíneos não invasivo para Triagem Hematológica, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, ID 0042529349 e seus anexos, celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON e a **CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO**:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** ** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** ** 144	ASSESSORA IV	NUCONV	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS	*** ** 689	ENFERMEIRA	GENF	FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO
MARIA IRENIR DE SOUSA	*** ** 961	GERENTE DE ENFERMAGEM	GENF	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO e TÉCNICO
VILMA MARIA GALDINO DA SILVA	*** ** 890	ENFERMEIRA	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** ** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

IDENICE GUIOMAR THOMAS	*** ** 839	ENFERMEIRA	ADMHEMOJIPA	FISCAL SETORIAL
LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI	*** ** 063	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
FLAVIA ANDREA OLIVEIRA MOURA BARRETO	*** ** 903	ENFERMEIRA	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** ** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
DEISE FELIX DE OLIVEIRA	*** ** 715	ENFERMEIRA	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
ANDRE TOMAZ TERRA JÚNIOR	*** ** 420	FARMACÊUTICO	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
SANDRA SCHONTZ	*** ** 331	ENFERMEIRA	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO	*** ** 929	FARMACÊUTICA	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** ** 727	ENFERMEIRA	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
GEILDA ALVES BARROSO	*** ** 352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 70943554

Portaria nº 242 de 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Tomada de Contas Especial, com a finalidade de conduzir e acompanhar os processos licitatórios na modalidade tomada de preços, no âmbito desta Fundação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Tomada de Contas Especial:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FHEMERON	Cargo
VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA	*** ** 286	Técnica em Enfermagem	Presidente
NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	*** ** 888	Agente de Atividade Administrativa	Secretário
GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS	*** ** 366	Técnica em Registro e Informação em Saúde	Membro

Art. 3º A Comissão será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a ações necessárias para a execução do procedimento de **tomada de contas especial**, conforme Decisão Monocrática DM-0022/2026-GCJVA (69476405), proferida no âmbito do Procedimento Apuratório Preliminar n. 0010/2026, que tramitou no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Portaria n.º 209 de 26 de Março de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 59, Disponibilizada e Publicada no dia 27 de Março de 2026 (70569462).

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 70936584

Portaria n.º 239 de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre fornecimento de hemocomponentes para fins terapêuticos pela rede de unidades hemoterápicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON aos hospitais, clínicas e planos de saúde privados no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre fornecimento de hemocomponentes para fins terapêuticos pela rede de unidades hemoterápicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON aos hospitais, clínicas e planos de saúde privados no Estado de Rondônia.

Considerando a **Lei Federal 10.205 de 21 de março de 2001**, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências

Considerando a **Resolução RDC n.º 151, de 21 de agosto de 2001**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que aprova o Regulamento Técnico sobre os Níveis de Complexidade da Hemorrede Nacional.

Considerando a **Portaria n.º 1.737/GM, de 19 de agosto de 2004**, que dispõe sobre o fornecimento de sangue e hemocomponentes no Sistema Único de Saúde e do ressarcimento de seus custos operacionais referentes a insumos, materiais, exames sorológicos, imunohematológicos e demais exames laboratoriais realizados para a seleção dos referidos materiais biológicos, bem como honorários por serviços médicos prestados aos doadores e **Portaria MS n.º 373 de 10/03/2005**, que prorroga prazos previstos na Portaria n.º 1.737/GM, de 19 de agosto de 2004, e altera a redação de seu art. 5º.

Considerando a **Portaria Nº 331/GAB/FHEMERON de 21 de agosto de 2017** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 24 de agosto de 2017 que institui a Câmara de Assessoramento para Formulação da Política de Sangue, Hemocomponentes e Hemoderivados do Estado de Rondônia.

Considerando a **Portaria n.º 256 de 21 de julho de 2023**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a tabela dos valores financeiros de ressarcimento de custos, aplicada pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON aos hospitais, clínicas e planos de saúde privados conveniados, pelo processamento, fornecimento e transporte de bolsas de sangue e seus componentes, com finalidade terapêutica.

Considerando a necessidade de instrumento formal regulador para a disponibilização de hemocomponentes por parte da FHEMERON aos hospitais, clínicas e planos de saúde privados no estado de Rondônia, demandantes desses produtos, com esteio na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e na RDC n.º 34/2014 da ANVISA, ou outras que venham a alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer público os termos para credenciamento entre a FHEMERON e os serviços de saúde (hospitais, clínicas e planos de saúde privados) em todo o território do Estado de Rondônia para disponibilização e utilização terapêutica de hemocomponentes.

Art. 2º. O atendimento à demanda por hemocomponentes dos hospitais, clínicas e planos de saúde privados conveniados dar-se-á pela FHEMERON, através de uma das suas unidades hemoterápicas da hemorede pública do Estado de Rondônia, observando-se aspectos de regionalização, complexidade da atenção, logística de distribuição e manutenção da qualidade do produto.

Parágrafo único: Para a solicitação de credenciamento de novos serviços de saúde privados, a documentação arrolada no Anexo I desta Portaria deverá ser enviada ao Hemocentro que presta assistência ao serviço. Internamente, o Hemocentro encaminhará a requisição ao setor de convênios da FHEMERON.

Art. 3º. Este ato normativo regula a prestação de serviços pela FHEMERON às unidades hospitalares, clínicas ou planos de saúde requisitantes, na forma de captação, análise e classificação do sangue e hemocomponentes, incluindo a análise clínica e laboratorial dos doadores, coleta de sangue, classificação e processamento dos elementos coletados, levando em consideração os seguintes princípios legais:

I. A doação de sangue efetuada nas unidades da FHEMERON é voluntária e de propriedade coletiva, não mantendo relação de compromisso com as pessoas que doaram ou captaram a doação.

II. Todo hemocomponente somente será fornecido dentro da disponibilidade do estoque existente no momento da solicitação, não se aplicando penalidades à Fundação pela insuficiência de hemocomponentes, já que o abastecimento depende de ato voluntário de pessoas para a doação de sangue, não existindo possibilidades de produção tecnológica de tal produto e nem amparo legal para a compra do mesmo.

III. A FHEMERON, as unidades hospitalares, clínicas e planos de saúde são solidariamente responsáveis pela divulgação das campanhas e pela conscientização da doação de sangue.

Art. 4º. À FHEMERON, compete:

I. Realizar a seleção e análise clínica e laboratorial dos doadores.

II. Coletar o sangue, na forma da RDC n.º 34/2014 da ANVISA ou outras que venham a alterá-la, substituí-la ou complementá-la.

III. Realizar exames sorológicos, bem como os seguintes procedimentos imunológicos. a) Proceder a classificação sanguínea mediante requisição da transfusão relativa ao sistema ABO (prova direta e reversa).

b) Realizar o teste de compatibilidade transfusional.

c) Realizar os testes pré-transfusionais obrigatórios, nos termos da Portaria de Consolidação nº 5, Anexo IV, de 2017, do Ministério da Saúde, ou outra que vier a alterá-la, substituí-la ou complementá-la.

IV. Classificar e processar o sangue e hemocomponentes conforme classificações da RDC n.º 34/2014 da ANVISA ou outra que venha a alterá-la substituí-la ou complementá-la.

V. Fazer orientações aos médicos solicitantes das unidades hospitalares, clínicas ou a médicos designados pelos planos de saúde, quanto às indicações clínicas de hemocomponentes e derivados de sangue.

VI. Liberar hemocomponentes somente a funcionários das unidades hospitalares, clínicas ou planos de saúde com a devida identificação, desde que obedecidos os critérios de armazenamento e transporte necessários à manutenção da qualidade do produto.

VII. Orientar as unidades hospitalares e os planos de saúde quanto à forma de armazenamento, obedecendo aos critérios da legislação em vigor.

VIII. Prestar, quando necessário, consultoria, assessoramento e elaboração de sugestões com o objetivo de efetuar melhorias nos procedimentos técnicos, uma vez que não é permitido o estoque de hemocomponentes disponibilizados pela FHEMERON em nenhuma unidade privada, pois atualmente não há agências transfusionais em unidades privadas vinculadas à FHEMERON.

IX. As unidades não estão autorizadas a armazenar hemocomponentes em câmaras refrigeradas; ao serem retirados, devem ser para uso imediato, com manutenção das condições ideais de armazenamento em caixas térmicas.

X. Aceitar apenas a devolução de bolsas de concentrado de hemácias não utilizadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar de sua retirada da FHEMERON, desde que obedecidas as condições ideais de armazenamento, transporte, manipulação e após inspeção feita pela Fundação que atenda às cláusulas da legislação vigente, bem como do Termo de Compromisso que deverá ser firmado entre as partes.

XI. Não aceitar, sob nenhuma hipótese, a devolução de componentes fracionados (unidades pediátricas) e descongelados (plasma fresco congelado e crioprecipitado).

XII. Não dispensar hemoderivados, já que a aquisição dos referidos produtos é de responsabilidade do ente privado para pacientes particulares e não vinculados ao SUS, exceto no caso de pacientes com coagulopatias hereditárias devidamente inscritos no sistema nacional Web Coagulopatias, vinculado ao Ministério da Saúde.

a) Os hemoderivados dispensados pela FHEMERON, destinados ao tratamento de coagulopatias hereditárias, deverão ser solicitados e justificados por médico vinculado à rede assistencial privada, desde que cumprido o pré-requisito descrito no item anterior.

XIII. Aprovar e inspecionar os veículos e caixas térmicas apresentados pelos hospitais, clínicas e planos de saúde para transporte de hemocomponentes.

XIV. Encaminhar mensalmente, juntamente com o respectivo boleto bancário, a fatura discriminada dos serviços cobrados via ressarcimento.

Art. 5º. Competem às unidades hospitalares, clínicas e planos de saúde conveniados à FHEMERON:

I. Após oficializados pela FHEMERON, apresentar no prazo de 30 (trinta) o termo de compromisso, bem como envio com toda documentação conforme Checklist em anexo para a Fundação, que somente serão aceitos de forma completa.

II. Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso firmado entre as partes, o Comitê Transfusional Hospitalar com os seguintes objetivos:

a) Capacitar e prestar orientações às equipes médica e de enfermagem para o procedimento de transfusão sanguínea, habilitando-as para a tomada de providências em caso de reações que possam ocorrer durante o referido procedimento.

b) Capacitar à equipe hospitalar responsável pelo transporte dos hemocomponentes da FHEMERON até a unidade assistencial de saúde.

c) Participar das capacitações ofertadas pela FHEMERON à rede credenciada.

d) Emitir relatórios técnicos referentes à reações provenientes do processo transfusional, bem como, realizar a notificação no sistema NOTIVISA.

III. Promover o incentivo e encaminhamento de doadores às coletas programadas pela FHEMERON, propiciando ao atendimento da própria demanda de sangue.

IV. Permitir acesso a suas dependências:

a) Da equipe de captação de doadores.

b) Da equipe técnica da FHEMERON.

c) Da equipe de auditoria da FHEMERON:

V. Dispor de equipe qualificada e capacitada para o ato transfusional, obedecendo aos critérios da legislação em vigor.

VI. Comunicar imediatamente à FHEMERON a ocorrência de toda reação adversa imediata ou tardia, enviando relatórios circunstanciados do ocorrido, bem como a bolsa de hemocomponente, viabilizando posterior averiguação.

VII. Devolver à FHEMERON o hemocomponente não transfundido, na forma do item do artigo 4º, inciso XI, acompanhado do formulário específico e indicando o motivo da devolução.

VIII. Devolver à FHEMERON o hemocomponente não transfundido, na forma do item do artigo 4º, inciso X, acompanhado do formulário específico e indicando o motivo da devolução.

IX. Providenciar o acondicionamento e o destino final corretos de todos os resíduos provenientes do ato transfusional (vide produtos hemoterápicos), conforme legislação federal vigente.

X. Não fornecer ou permitir remanejamento de hemocomponentes, sob qualquer hipótese, para outros estabelecimentos de saúde, ainda que os mesmos sejam conveniados com a FHEMERON.

XI. Promover, incentivar e facilitar a participação dos profissionais da instituição privada credenciada em cursos, treinamentos e capacitações ministradas pela FHEMERON.

XII. Manter as condições exigidas pela legislação, por este ato normativo e pelo Termo de Compromisso firmado entre as partes.

XIII. Efetuar o pagamento dos serviços na forma descrita no artigo 9.º desta Portaria.

XIV. Os serviços de saúde conveniados a FHEMERON que possuam Agência Transfusional deverão respeitar o tempo de plantão dispostos na Portaria nº 294/GAB/PRES/FHEMERON, de 20 de Junho de 2017, publicada do DOE n.º 128 de 11 de julho de 2017.

Art. 6º. É facultado à FHEMERON suspender o fornecimento de hemocomponentes às unidades hospitalares, clínicas ou planos de saúde se constatada comercialização, remanejamento indevido ou outro procedimento em desconformidade com a legislação vigente, incluindo este ato normativo e o Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Art. 7º. A requisição de hemocomponentes será feita por meio escrito, no modelo disponível na FHEMERON, sendo entregue diretamente na Fundação, totalmente preenchida pelo profissional médico, com base nos seguintes princípios legais:

I. A solicitação de hemocomponentes com preenchimento incompleto, equivocado ou em discordância com a amostra é invalidada para todos os fins.

II. A solicitação de hemocomponentes é documento público e a inserção dolosa de informações falsas sujeita o autor às penas da lei.

III. No caso dos procedimentos eletivos, a solicitação de hemocomponentes deverá ser enviada à FHEMERON, no prazo mínimo de 24 horas, antes da retirada do sangue para hemocomponentes Rh(D) positivos e no prazo mínimo de 48 horas, antes da retirada do sangue, para hemocomponentes Rh(D) negativos.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade das unidades hospitalares, clínicas e planos de saúde conveniados, o transporte de hemocomponentes fornecidos pela FHEMERON, tanto em sua retirada como na devolução.

§1º. O transporte deve ser realizado em recipiente aprovado pela FHEMERON, em veículo com refrigeração e por profissional credenciado

I. Os formulários de solicitação de hemocomponentes, sendo ato médico e o de solicitação de transporte, ato da enfermagem ou do responsável pelo laboratório de análises clínicas que se responsabilizam pela coleta da amostra, deverão ser devidamente preenchidos e entregues fisicamente, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Serem totalmente preenchidos pelos responsáveis, não sendo aceito rasuras;

b) Apresentarem registro para o controle de data, hora e assinatura de todo o processo que se inicia na solicitação médica feita pelos hospitais, clínicas ou planos de saúde credenciados com a FHEMERON e se encerra com a entrega do hemocomponente solicitado nos estabelecimentos de saúde.

Art. 9º. O sangue humano, não sendo objeto de comercialização, é suprido pelos familiares, amigos e comunidade, sendo o ressarcimento financeiro feito à FHEMERON pela iniciativa privada, conforme a Lei Federal nº 10.205/2001. Este ressarcimento é relacionado aos custos dos insumos necessários à coleta, processamento e distribuição do sangue e seus hemocomponentes, bem como à realização de exames laboratoriais — incluindo sorologia, teste de ácido nucleico (NAT) e análise imuno-hematológica — e aos serviços de captação interna e externa e triagem de candidatos a doadores.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento financeiro, estão incluídas as bolsas de hemocomponentes sanguíneos:

a) Transfundidas;

b) Estocadas de forma inadequada;

c) Não utilizadas e vencidas;

d) Devolvidas, no caso de concentrado de hemácias, sem condições de reintegração ao estoque ou fora do prazo;

e) Que tenham sido submetidas a procedimentos especiais (lavadas, fracionadas, realização de pool plaquetário), bem como submetidas a descongelamento (plasma fresco congelado e crioprecipitado).

Art.10º. Aos pacientes atendidos pelo SUS, o custeio dos hemocomponentes e serviços associados será de responsabilidade do gestor do Sistema Único de Saúde, sendo o faturamento realizado pela **COMPROMITENTE** diretamente contra a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia (SESAU), com base nos valores e procedimentos definidos na tabela SUS ou em pactuação específica.

Art.11º. A responsabilidade pelo correto enquadramento da solicitação em uma das categorias acima é da COMPROMISSÁRIA, que responderá por eventuais informações inverídicas, sem prejuízo da cobrança retroativa dos valores devidos e demais penalidades aplicáveis.

§ 1º Os valores relativos aos serviços de hemoterapia de pacientes não atendidos pelo SUS serão pagos pelas unidades hospitalares, clínicas e planos de saúde via boleto bancário, com vencimento para 60 (sessenta) dias, após o fechamento e envio oficial da fatura pela FHEMERON, com as seguintes cláusulas:

I - A mora no pagamento dos serviços sujeitará às unidades hospitalares, clínicas e planos de saúde ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e juros de 1% ao mês.

II - No caso de inadimplência do pagamento ser superior a 30 dias por parte da unidade hospitalar, clínica ou plano de saúde, relativo ao ressarcimento, serão aplicadas as seguintes restrições:

a) Os hemocomponentes para procedimentos eletivos só serão retirados da FHEMERON se pagos com antecedência, devendo a unidade hospitalar, clínica ou plano de saúde apresentar o boleto e o comprovante de tal pagamento;

b) Os hemocomponentes para procedimentos de urgência e emergência deverão ser pagos pela unidade hospitalar, clínica e plano de saúde em até 5 (cinco) dias após a sua retirada.

c) A mora superior a 60 (sessenta) dias implicará na cobrança judicial dos valores e na respectiva inscrição do débito na dívida ativa no Estado de Rondônia, bem como outros cadastros de proteção ao crédito.

Art. 12. Os valores dos serviços hemoterápicos a serem ressarcidos à FHEMERON serão definidos pela tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos/CBHPM atualizada, lançada periodicamente pela Associação Médica Brasileira, ou instrumento que vier a substituí-la legalmente.

Art.13º. Os hemocomponentes retirados e não devolvidos, bem como àqueles submetidos a procedimentos especiais descritos na forma dos incisos X e XI do art. 4.º, serão faturados.

Art.14º. A FHEMERON emitirá nova Portaria sempre que houver novas edições da tabela CBHPM que vigorarão após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da referida Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art.15º. Para os fins deste ato consideram-se hemocomponentes o sangue e seus componentes, produtos oriundos do sangue total, ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico e, como hemoderivados, os produtos oriundos do sangue total ou plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico.

Art.16º.Em caso de acontecimentos decorrentes de caso fortuito ou força maior, a FHEMERON não se responsabilizará pelos prejuízos resultantes.

Art.17º. A FHEMERON não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo decorrente da má utilização dos hemocomponentes, da inobservância das normas técnicas e legais ou da falta de capacitação da equipe do serviço de saúde conveniado.

Art.18º O serviço de saúde conveniado responderá civil e criminalmente por qualquer irregularidade, fraude ou falsidade na solicitação, utilização ou devolução dos hemocomponentes, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de sua conduta.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 308/GAB/PRES/FHEMERON, de 21 de julho de 2017

Art.20º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO I RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM A FHEMERON.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Entidade.

Ficha cadastral preenchida (modelo fornecido pela FHEMERON).

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

Inscrição do CNES.

Alvará Sanitário dentro da validade.

Identificação do Diretor Geral

Nomeação do Diretor Técnico/Clinico e sua nomeação junto ao CREMERO.

Documentos dos representantes legais.

Comprovante de endereço da entidade.

Certidões da entidade: CND/INSS, CRF/FGTS e Negativa de Tributos administrados pela Receita Federal.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (emitida pela SEFIN/RO).

ANILTO FUNEZ JUNIOR

PRESIDENTE FHEMERON

Protocolo 70910292

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 36: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (id.70885432): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.000944/2026-12, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ESAFI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001-46 - **OBJETO**: 2 (duas) Inscrições no curso ***"eSocial no âmbito da Administração Pública: com prática e demonstração no ambiente oficial"*** que será realizado na cidade de João Pessoa - PB, no período de 14 a 17/4/2026 - **VALOR**: R\$ 9.980,00 - **DESPESA**: A despesa **está** prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 58/Ação 58: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso**: 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa**: 33.90.39. Porto Velho, 6 de abril de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 70885478

Portaria nº 103 de 07 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (70912880), constante nos autos do Processo n.0002.001219/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de 05/04/2026 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 5º e Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA, cargo ASSESSOR V, matrícula nº ****983 lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, em virtude do falecimento da sua irmã, certidão matrícula **095687 01 55 2026 4 00131 162 0064555 83**, realizado no **Cartório Godoy**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **05.04.2026**.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 70918264

Portaria nº 104 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 59 (70815900), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº*****456, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. *****431, em virtude de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 06.04.2026**.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 70921996

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 40 de 31 de março de 2026

Altera os membros integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) *lato sensu*, destinada aos profissionais da saúde, exceto médicos, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar os membros integrantes da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (Coremu) *lato sensu*, destinada aos profissionais da saúde, exceto médicos, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao disposto na [Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015](#), que "Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional", na Resolução nº 02/2025/Iespro-Assejur, que "Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde da Sesau, no âmbito do Iespro, e institui o Programa de Bolsas para Coordenadores, Vice-Coordenadores, Secretários de Coreme e Coremu, Coordenadores de Programas, Coordenadores de Área de Programas de Residência, Tutores e Preceptores" (0058184268), e no Parecer nº 4/2022/CETAS-ASSEJUR (0032405135).

Nome	Matrícula	Formação	Unidade de Origem	Função
Samantha de Freitas Campos	*****893	Fisioterapeuta	Iespro	Coordenadora-Geral da Coremu
Luiz Carlos Ferreira Silva	*****239	Fisioterapeuta	AMI/HPSJPII	Vice-Coordenador-Geral da Coremu
Cristiane Oliveira Secundo	*****319	Enfermeira	Iespro	Coordenadora de Programa da RMUE

Luciana Gusmão Medeiros	*****315	Fisioterapeuta	HPSJPII	Coordenadora de Área da RMUE (Fisioterapia)
Débora Ferreira Alves	*****742	Enfermeira	HPSJPII	Coordenadora de Área da RMUE (Enfermagem)
Patrícia Juliana dos Santos Nienow	*****126	Psicóloga	Sesau	Coordenadora de Área da RMUE (Psicologia)
Elildeide Froes Jácome	*****100	Enfermeira	Externo	Coordenadora de Programa da RUEO
Lyene Aparecida Jorge dos Santos	*****372	Enfermeira	HBAP	Vice-Coordenadora de Programa da RUEO
Núbia Souza Correia	*****197	Enfermeira	HPSJPII	Coordenadora de Programa da RUECC
Renata Rodrigues da Luz	*****543	Enfermeira	HBAP	Vice-Coordenadora de Programa da RUECC
Luna Mares Lopes de Oliveira	*****436	Nutricionista	Cemetron	Coordenadora de Programa da RMCIA
Giselli Cristina Clemente de Araújo	*****917	Farmacêutica	Cemetron	Coordenadora de Área da RMCIA (Farmácia)
Juliana de Melo Silva Assunção	*****272	Fisioterapeuta	AMI/HPSJPII	Coordenadora de Área da RMCIA (Fisioterapia)
Sandra Maria Schulz	*****797	Enfermeira	HBAP	Coordenadora de Área da RMCIA (Enfermagem)
Gabriela de Souza Barbosa	*****200	Nutricionista	Externo	Coordenadora de Área da RMCIA (Nutrição)
Marcela Milrea Araújo Barros	*****610	Enfermeira	Iespro	Diretora-Geral do Iespro
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Gestora Pública	Iespro	Secretária da Coremu
Ercilia Oliveira do Nascimento	*****152	Pedagoga	Iespro	Apoiadora da Coremu
Sandi Barros de Sousa	*****230	Nutricionista	Externo	Tutora de Programa da RMCIA (Nutrição)
Evelyn de Souza Pinheiro Moreira	*****492	Enfermeira	Agevisa	Tutora de Programa da RMCIA (Enfermagem)
Renata Izabel de Souza Carmim Gonçalves	*****230	Fisioterapeuta	AMI/HPSJPII	Tutora de Programa da RMCIA (Fisioterapia)
Rita de Cássia Alves	*****438	Farmacêutica	HICD	Tutora de Programa da RMCIA (Farmácia)
Luciana Gusmão Medeiros	*****315	Fisioterapeuta	HPSJPII	Tutora de Programa da RMUE (Fisioterapia)
Luciene Carvalho Piedade Almeida	*****820	Enfermeira	Sesau	Tutora de Programa da RMUE (Enfermagem)
Ainá Barbosa Feitosa	*****738	Psicóloga	AMI/HPSJPII	Tutora de Programa da RMUE (Psicologia)
Carina Souza de Oliveira Luna	*****989	Enfermeira	Sesau	Tutora de Programa da RMUE (Enfermagem)
Karla de Paula Paiva	*****042	Enfermeira	SAMD	Tutora de Programa da RUECC

Bruna Noronha de Medeiros Hecktheuer	*****265	Enfermeira	Sesau	Coordenadora de Programa da RUEO

Legenda: Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto (RMCIA) Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência (RMUE) Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (RUOB) Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (RUECC) Secretaria de Estado da Saúde (Sesau) Agência de Vigilância em Saúde (Agevisa) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP) Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) Centro de Medicina Tropical (Cemetron) Assistência Médica Intensiva (AMI)

Art. 2º A alocação da carga horária destinada às atividades da residência, dos servidores nomeados nesta Portaria, deverá observar a seguinte distribuição:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a Coordenador e Vice-Coordenador da Coremu;
- II – 50% (cinquenta por cento) para os Coordenadores e Vice-Coordenadores de Programa;
- III – 30% (trinta por cento) para os Coordenadores de Área;
- IV – 30% (trinta por cento) para os Tutores; e
- V – 10% (dez por cento) para os Preceptores.

Art. 3º Os membros ora designados declaram-se cientes das funções a serem exercidas, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19, de 4 de fevereiro de 2026 (68882625), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de março de 2026

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 70767276

EDITAL Nº 9/2026/IESPRO-COREMU

RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRITOS DEFINITIVA E RESPOSTA AOS RECURSOS.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve retificar a listagem definitiva de inscritos e respostas aos recursos para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

Onde se lê:

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS - DEFINITIVA

1.1. Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia:

Concorrência	Candidato	CPF	Situação da inscrição
Ampla Concorrência	Antônio Carlos Nogueira Neto	318.***.***-43	Homologada

Leia-se:

2. RELAÇÃO DE INSCRITOS - DEFINITIVA

2.1. Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia:

Concorrência	Candidato	CPF	Situação da inscrição

Ampla Concorrência	Antônio Carlos Nogueira Neto	318.***.***-43	Não homologada - não atendeu ao item 6.1 (Área profissional apresentada pelo candidato na área de Biomedicina, não está contemplada pelo certame).

3. RESPOSTAS AOS RECURSOS

- 3.1. Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar e corrigir seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
- 3.2. Fica assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo até a data de 08/04/2026.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
Diretora - Geral
IESPRO

Protocolo 70934263

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Notificação nº 308/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) GLADY MONTEIRO MORAES , CPF nº ***.997.082-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO, no horário 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.068898/2023-08** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69829133

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 01/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR**

DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM MANUEL BANDEIRA, localizada no município de Colorado do Oeste/RO.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70757065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: MAICON SBALCHIERO

CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**.

VALOR: R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

ASSINAM: Fernando Maria Duarte/MAICON SBALCHIERO

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0062109200

Portaria nº 2809 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014711/2026-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (**cinquenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Olívia Cabixi , matrícula nº*****241**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEF Capitão Godoy-extensão EMEF Salomão da Silva**, em **Guajará-Mirim** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/08/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70788951

Portaria de férias nº 5426 de 06 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SENIR BRESSANI DE FREITAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56517

Portaria nº 2926 de 06 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Ariquemes desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 14/01/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2023 de 17/03/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à Superintendência Regional do Município de Ariquemes:

I- Sergio Batisti - CPF: ..*-68 / Matrícula: *****790

II- Ezequiel Junior Rodrigues da Silva - CPF: ..*-20 / Matrícula: *****707

III - Elizeu Gonçalves Niza - CPF: ..*-12 / Matrícula: *****592

IV - Jose Antonio Barbosa , CPF: *-91/ Matricula, *****282

V - Eliel Rodrigues Bragança, CPF: *_ 72 / Matricula, ***** 282

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 05 (cinco) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da Portaria nº 2805 de 01 de abril de 2026

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, RO, 06 de abril de 2026

Patricia Pires Cherque
Diretora/Presidente Conselho

Protocolo 70884364

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**, localizada no município de Porto Velho.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Protocolo 70887699

Portaria nº 2920 de 06 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI/ PARCELA EXTRA(Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11, 13 e 14/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto MATERIAL ESPORTIVO da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70876799

Portaria nº 2813 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013929/2026-28**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Milka Suédila de Oliveira Gomes Melgar**, matrícula nº *****645, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE - extensão EMEIF TEÓFILO LIMÃO DE**

OLIVEIRA, em **Guajará-Mirim**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provitimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70791134

Portaria nº 2882 de 06 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a **Portaria nº 544/2026/SEDUC**, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2303/2026/SEDUC**, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Guajará-Mirim**:

EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR		
Géssica Camila Bressianini Fernandes	Presidente	*****272
Edineide da Silva Costa	Membro I	*****369
Valdirene da Silva Gomes	Membro II	*****971
EEEMTI SIMON BOLÍVAR		
Elka Sheila Guastovara Biliato	Presidente	*****648
Emanuele Cristina Dutra Shimitt de Azevedo	Membro I	*****145
João Carlos Alvarez Duran	Membro II	*****648
IEE PAULO SALDANHA		
Simone Alves Pessoa Frazão	Presidente	*****913
Sérgio da Costa Duram	Membro I	*****715
Helidiane Nóe Ribeiro	Membro II	*****018
Adriana Ulisse Nogueira Sampaio	Membro III	*****354
EEEFM ROCHA LEAL		
Bosco Moises da Silva	Presidente	*****222
Rosângela Tomé dos Santos	Membro I	*****498
Edgar De Paula Ojopi	Membro II	*****877
EEEF CAPITÃO GODOY		
Angélica Barreto Nascimento	Presidente	*****556
Maria Rita Souza Lopes	Membro I	*****991
Elias Viana Oliveira Cavalcante	Membro II	*****040
EEEF PAUL HARRIS		
Ivaneide Moraes da Silva Dorado	Presidente	*****198
Sara da Costa Abiorana	Membro I	*****596

Saiane Henrique Mendonça	Membro II	*****975
EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE		
Elisabethe Soares de Lima Bernardino	Presidente	*****167
Lucineide Goncalves Carneiro	Membro I	*****283
Helaine Fernandes Mendes	Membro II	*****493
CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO		
Patrícia de Andrade Marchi	Presidente	*****587
Sandra Lima Karantino	Membro I	*****019
Maria Das Graças Leite De Oliveira	Membro II	*****590
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE X		
MICHELLY DA SILVA MENDES	Presidente	*****215
Fredson da Silva Martins	Membro I	*****287
Edilce Nascimento de Oliveira Soares	Membro II	*****253
EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA		
Maria da Conceição da Silva Martins	Presidente	*****234
Sheila dos Santos Menez	Membro I	*****205
Max Honey Dalle Laste de Lima	Membro II	*****234
EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA		
Gerry Salvaterra Lara	Presidente	*****415
Izaltina Vital dos Santos	Membro I	*****553
Fabricio Prata De Souza	Membro II	*****313
CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE		
Maria Jose Oliveira de Souza	Presidente	*****127
Maria Elelubia Lima de Souza	Membro I	*****048
Hermes Pires Da Costa	Membro II	*****508
EEEFM CASIMIRO DE ABREU		
Delcilene Rubira Fogaça	Presidente	*****895
Wolmir José Grando	Membro I	*****827
Lusinete Barbosa do Nasicmento Santos	Membro II	*****491
EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF		
UEMERSON PEREIRA BASTOS	Presidente	*****253
GRACIELE CRISTINA TAFAREL	Membro I	*****160
Tiago Salomão Correia	Membro II	*****259

E. I. E. E. F. PEDRO AZZI
E. I. E. E. F. LEONEL BUANGÁ CANOÉ
E. I. E. E. F. FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA
E. I. E. E. F. MAMXUM TAMANAIN ORO NÃO
E. I. E. E. F. JOÃO JABUTI
E. I. E. E. F. PAULO SALDANHA SOBRINHO
E. I. E. E. F. JOÃO FRANCISCO ARUAK
E. I. E. E. F. MBIXIRE TAXO MACURAP
E. I. E. E. F. PAKUIA TUPARI
E. I. E. E. F. 05 DE JULHO
E. I. E. E. F. HWEREIN CAT TOWA ORO NAO
E. I. E. E. F. JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA
E. I. E. E. F. MARECHAL RONDON
E. I. E. E. F. ORO WAO YEIN ORO NAO'
E. I. E. E. F. DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA
E. I. E. E. F. ABRÃO KOOP
E. I. E. E. F. MANUM ORO EO
E.I.E.E.F. WATA CAO ORO NAO MIXIC ORO AT
E. I. E. E. F. POSCIDÔNIO BASTOS
E. I. E. E. F. ORO WAO PO' WAO ORO NAO'
E. I. E. E. F. XIJAN ORO NÃO
E. I. E. E. F. JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO
E. I. E. E. F. JOÃO FARIAS DE BARROS
E. I. E. E. F. MARINA AIKON ORO WIN
E. I. E. E. F. VALDEMAR CABIXI
E. I. E. E. F. WEM CANUM ORO WARAM
E. I. E. E. F. NAWACAM ORO WARAM XIJEIN
E. I. E. E. F. TENENTE LIRA
E. I. E. E. F. CO UM ORO WARAM
E. I. E. E. F. MANXUM TAPEREPÊ E EO ORO WARAM
E. I. E. E. F. WAL TRAN ORO WARAM
E. I. E. E. F. MOROXIM PIRAIN TOPI ORO EO
E. I. E. E. F. FRANCISCO MEIRELES
E. I. E. E. F. WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN
E. I. E. E. F. AWO CAMIP ORO MON
E. I. E. E. F. TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN

Francisco Oro Waram	Presidente	*****204
Cristiane Almeida Fernandes	Membro I	*****047
Aristokles Pantojas Vargas	Membro II	*****237
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM		
Jarina Pereira Da Silva	Presidente	*****091
Altemar do Nascimento Carvalho	Membro I	*****289
Eunice de Oliveira Pires Santos	Membro II	*****146
Frederico Frederico Furlanetto	Membro III	*****282

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 06 de abril de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Superintendente Regional de Educação de Guajará-Mirim

Protocolo 70847053

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULA - COOPLEAGRI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.637,30 (Oito mil seiscientos e trinta e sete reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2026**.

PROCESSO Nº: 0029.017109/2026-13**ASSINAM:**

Ji-Paraná/RO, 31 de abril de 2026.

MARIA MADALENA LEITE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA

PRESIDENTE

Presidente da Cooperativa COOPLEAGRI

CONTRATADA

Protocolo 70812255

Portaria nº 2903 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas - SEDUC-DGP da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - SEDUC-DGP ;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor JAILSON SOARES DE LIRA, matrícula *****688, lotado(a) na Diretoria de Gestão de Pessoas - SEDUC-DGP, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de **01 de abril de 2026 à 30 de junho de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º O servidor desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidor(a) serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º O servidor deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º O servidor declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo - SEDUC
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 70868178

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Vanderlei Varini dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.***.881-15, publica o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 1090 (69353038), publicado no Diário Oficial no dia 20/02/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067017858), para o nº 02 (68773755), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 70889656

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026 foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM JOHN KENNEDY, localizada no município de Porto Velho--RO.

Josete de Jesus Martins Parente

Presidente do Cons. Esc. Est. Ens. Fund. e Médio John Kennedy

Protocolo 70892038

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5/PROAFI/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010466/2026-42**

Objeto: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/04/2026 a 11/04/2026**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/04/2026 a 11/04/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/04/2026 a 11/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (70893096).

Alvorada do Oeste/RO, 06 de abril de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 70893134

Portaria nº 2946 de 06 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação; Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - Adão Mendes Leite, matrícula nº *****455, Presidente;
- 2 - Silvia Regina Marques de Moraes, matrícula nº *****091, Membro;
- 3 - Maria Conceição Ortiz, matrícula nº *****144, Membro;
- 4 - Nivaudo Alves Dos Santos, matrícula nº *****516, Suplente;
- 5 - Eloina Da Silva Gomes Coutinho, matrícula nº *****990, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70893845

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivo de Pequeno Porte para uso nas aulas de Educação Física da EJA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/04/2026 a 09/04/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Equipamentos Esportivo de Pequeno Porte, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/04/2026 a 09/04/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Equipamentos Esportivo de Pequeno Porte , conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão D'Oeste dentro do prazo de **06/04/2026 a 09/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI- PARCELA EXTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI- PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D' Oeste, data e hora do sistema.

SINTIA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70829656

Portaria nº 2953 de 06 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Ariquemes desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 14/01/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2023 de 17/03/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Ariquemes**:

I- Franciene Fernandes Silva - **CPF: 951.***.***-04/ Matrícula: *****640.**

II- Janaina Chagas Delmondes - **CPF: 009.***.***-10/ Matrícula: *****432.**

III - Denilço dos Santos - **CPF: 586.***.***-91 / Matrícula: *****388.**

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 03 (Três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da Portaria nº 2953 de 06 de abril de 2026.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franciene Fernandes Silva

Diretora/Presidente do Conselho

Ariquemes-RO, 06 Abril de 2026.

Portaria nº 2950 de 06 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do ProgramaPEALE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) LIANOR ALVES DE ARAÚJO-MAT. *****480.

b) MARIA NILMA DOS SANTOS PAIVA - MAT.*****993.

c) KELIANE ALVES DE LIMA - MAT. *****079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 06 de Abril 2026..

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70894074

Portaria nº 2949 de 06 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão deRecebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento, Controle e Qualidadedos produtos adquiridos com recursos do Programa PEALE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) KAMILA RIBEIRO LANGOKSKY- MAT. *****631

b) JAQUELINE RONCONI DE SOUZA- MAT. *****500.

c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. *****467

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 06 de Abril 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70894062

Portaria nº 2952 de 06 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PNAE/ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do Programa PNAE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) LIANOR ALVES DE ARAÚJO-MAT. *****480.
- b) MARIA NILMA DOS SANTOS PAIVA - MAT.*****993.
- c) KELIANE ALVES DE LIMA - MAT. *****079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 06 de Abril 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70894101

Portaria nº 2951 de 06 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PNAE/ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com recursos do Programa PNAE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) KAMILA RIBEIRO LANGOKSKY- MAT. *****631
- b) JAQUELINE RONCONI DE SOUZA- MAT. *****500
- c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. *****467

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 06 de Abril 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70894090

Portaria nº 369 de 07 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541715/2021-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEU TOMAZ MATIAS**, matrícula XXXXXX997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056297053

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2.386/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039318/2025-29.

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **Materiais de Esportivo** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/04/2026 a 09/04/2026

O Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, portador do CNPJ nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, Nº 248, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Esportivo para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **07/04/2026 a 09/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaomelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, Nº 248, Bairro: Distrito de Surpresa - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Materiais de Esportivo para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta 70894657

Guajará-Mirim/RO, 06 Abril de 2026.

Valdirene da Silva Gomes

Presidente da Comissão de Contratação

Gessica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70894529

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari.

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Portaria nº 2626 de 26 de março de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste -RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 3879 de 01 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2799 do dia 09/10/2015 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70584127

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CANCELAMENTO DE AVISO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO do aviso nº 26/2025 id 68714001 com publicação no DIOF de nº 21, disponibilizado na data de 30/01/2026 que trata sobre o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de materiais de copa e cozinha, por motivos de solicitação para a compra de mais itens; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Vilhena/RO, 06 de abril de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA

Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 70896146

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.833,52 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008491/2026-66

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EVITALINA ORNELES DE SOUZA
CONTRATANTE

Protocolo 69281837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

CONTRATADO: Associação dos Agricultores de Produção Alternativa e Agroecologica de Ji-Paraná e Região-ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008491/2026-66

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO FRANCISCO DA SILVA - ROSANGELA ALMEIDA DEARAUJO-CONTRATANTE

Protocolo 69282425

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ****CONTRATADO: Associação dos Agricultores de Produção Alternativa e Agroecologica de Ji-Paraná e Região-ASPROAJIR****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 827,17 (oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008491/2026-66

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO FRANCISCO DA SILVA - GUSTAVO SAVIO ALMEIDA DE ARAUJO MORI-CONTRATANTE

Protocolo 69283299

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: SOL ARTE PAPELARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais educativos e esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 48.779,60 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: até 30/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar.

Irani Aparecida dos Santos Amorim
Representante da Empresa Contratada

Protocolo 70778652

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

Rosângela Sebben da Silva

Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 70850269

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 01/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM RIO BRANCO, localizada no município de Porto Velho - RO.

José Nilton Frota Pereira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 70898124

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, localizada no município de Ji-Paraná.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair

Protocolo 70839153

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, localizada no município de Ji-Paraná.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva

Protocolo 70856681

Portaria nº 2568 de 25 de março de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1529 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 34 em 21/02/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art.71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e no Parecer Técnico nº 13/2026/SEDUC-GFRE, de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II-Correção de Fluxo Escolar; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 1529/2022/SEDUC-GFRE, no período de 21/02/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC para os estudos realizados pelos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ouro Preto do Oeste e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 13/2026/SEDUC-GFRE, de 24/03/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70528317

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019440/2026-60

Objeto: **Materiais Educativos e Esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/04/2026 a 09/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Educativos e Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 70848983.

Ji-Paraná/RO, 07 de abril de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70848985

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.97615/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 30.787,50 (trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: de 180 (dias), contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
Acássia Tavares de Sá
Representante da Contratada

Protocolo 70872184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 1.732,30 (mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: de 180 (dias), contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
ASSINAM:
Marilene Maria dos Santos
Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Contratada

Protocolo 70875219

Portaria nº 2801 de 01 de abril de 2026

Concede, por igual período da Portaria nº 9040, de 23 de julho de 2024, publicada no DOE nº 137, de 25/07/2024, Reorganização quanto a implantação de etapa do Ensino Médio em Tempo Integral do 1º ao 3º ano à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/CEE-RO de 28/12/2020, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024, de 09 de dezembro de 2024 e no Parecer nº 10/2026/SEDUC-GFRE, de 09/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por igual período da Portaria nº 9040, de 23 de julho de 2024, publicada no DOE nº 137, de 25/07/2024, Reorganização quanto a implantação de etapa do Ensino Médio em Tempo Integral do 1º ao 3º ano à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Pimenta Bueno e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho devem manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Pimenta Bueno e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 10/2026/SEDUC-GFRE, de 09/03/2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no prazo de vigência da Portaria nº 9040, de 23 de julho de 2024, publicada no DOE nº 137, de 25/07/2024.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 70777990

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026/SEDUC-SE

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da rede pública de ensino estadual, das ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, em observância ao Decreto Federal nº 11.821 de 12 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o estabelecido no Decreto Federal nº 11.821/2023, Resolução nº 04/2026/FNDE, Resolução nº 3/2025/FNDE, Ofício nº 77/2025/CGSAU/DESAU/SESAN/MDS, bem como às recomendações técnicas constantes na Nota Técnica nº 65/2025, que orienta os entes federativos quanto à implementação de medidas para fortalecimento do ambiente alimentar escolar e prevenção da exposição de crianças e adolescentes a alimentos ultraprocessados.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer, por meio da presente instrução normativa, as diretrizes e procedimentos para a implementação e fiscalização das ações de promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da rede pública estadual de ensino, conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.821/2023.

Parágrafo único. As ações aqui regulamentadas são orientadas pelo princípio do **Direito Humano à Alimentação Adequada** e à saúde visando a prevenção da má nutrição, da obesidade e de outras doenças crônicas no ambiente escolar.

Art. 2º. Para o pleno cumprimento desta Instrução Normativa, as ações deverão estar em conformidade com as diretrizes vigentes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, no que couber.

TÍTULO II

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º. As ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar serão desenvolvidas por meio dos seguintes eixos estratégicos: a **Educação Alimentar e Nutricional - EAN**, a **Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas** e a **Comunicação Mercadológica de Alimentos e Bebidas**.

Art. 4º. DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - EAN deverá ser implementado nas escolas mediante as seguintes ações:

I - **Inclusão da temática no currículo escolar**, de forma transversal, com ênfase em alimentação, nutrição e práticas saudáveis de vida, devendo ser inserida no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas.

II - Realização de **atividades práticas** com os estudantes, tais como **oficinas culinárias e organização de hortas** no ambiente escolar, utilizando os alimentos produzidos na alimentação ofertada, respeitada a infraestrutura das escolas.

III - Promoção de ações de **educação permanente** destinadas a professores, colaboradores e, de forma abrangente, à **comunidade escolar** (familiares, funcionários e agentes de alimentação escolar), sobre a importância da alimentação adequada e saudável.

Art. 5º. DA DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS nas escolas, em todas as suas formas de doação ou comercialização, incluindo cantinas terceirizadas, deverão observar as seguintes diretrizes:

I - **Priorizar a oferta** de:

a) **Alimentos *in natura* e minimamente processados**, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais;

b) Alimentos da **sociobiodiversidade**.

II - Os estabelecimentos comerciais (cantinas) em funcionamento no interior das escolas deverão oferecer, diariamente, **no mínimo, três opções de lanches** que promovam a saúde, valorizem a cultura alimentar local e priorizem a oferta de:

a) **Frutas, legumes e verduras** da estação, de preferência de produção local, orgânicos ou agroecológicos;

b) Iogurtes naturais, sem adição de açúcar, edulcorante ou aditivos alimentares que modifiquem as características sensoriais, e vitaminas de frutas naturais, preparadas na presença do consumidor (aluno);

c) Sanduíches naturais preparados com pães caseiros e sem molhos ultraprocessados ou embutidos.

III - Será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, **uma opção de alimento ou preparação adequada aos estudantes com necessidades alimentares especiais**, como pessoas com diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e alergias alimentares.

Art. 6º. Fica estabelecido que **é proibida a exposição e a oferta de alimentos e bebidas** considerados ultraprocessados, ou em desconformidade com os guias alimentares **no ambiente escolar, em horário letivo**, conforme segue:

I - Bebidas formuladas industrialmente que contenham açúcar ou adoçantes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, bebidas achocolatadas ou energéticas;

II - Embutidos, como presunto, apresuntado, salsicha, mortadela, salame e *bacon*;

III - Cereais açucarados e barras de cereais com aditivos alimentares;

IV - Salgadinhos e biscoitos ultraprocessados;

V - Balas, bombons, chocolates, doces em geral;

VI - Frituras em geral;

VII - Pipoca industrializada para preparo em micro-ondas ou pronta para consumo, e pipoca com corantes artificiais;

VIII - Alimentos que contenham **rotulagem nutricional frontal com alerta** ao consumidor de altas concentrações de açúcar adicionado, gorduras saturadas e sódio.

Art. 7º. DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA será garantida a **proteção contra ações referentes à comunicação comercial** veiculadas nas escolas que envolvam os alimentos e bebidas listados no Art. 6º desta Instrução Normativa, sendo elas:

I - Uso de linguagem infantil, efeitos especiais, excesso de cores ou trilhas sonoras de músicas infantis.

II - Uso de personagens, bonecos, celebridades com apelo ao público infantil ou desenho animado.

III - Promoção com distribuição de prêmios, brindes colecionáveis, competições ou jogos com apelos ao público infantil.

Parágrafo único. A proteção se estende contra o direcionamento de comunicação mercadológica às crianças e aos adolescentes, por meio de recursos supracitados nos incisos I, II e III.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As Superintendências Regionais de Educação serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e a avaliação da implementação das ações e do cumprimento das diretrizes desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As Superintendências deverão promover a **organização intersetorial** com participação social para o acompanhamento e o apoio à implementação desta Instrução Normativa.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70885480

Portaria de férias nº 5433 de 07 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC56525

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar da EEEF Honorina Lucas de Brito**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Honorina Lucas de Brito, localizada no município de Cacoal
LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar da EEEF Honorina Lucas de Brito

Protocolo 70893592

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 31/03/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70728891

Notificação nº 389/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **IVONETE AFONSO DA SILVA**, CPF nº *****.060.606-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sito a **Rua Paulo Laeal, nº 357 - Centro, Porto Velho - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.034293/2025-77** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70647422

Notificação nº 391/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, CPF nº *****.204.302-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, nº. 1742, Casa Preta - Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.035840/2024-51** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **033/2025**RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**CONTRATADA: **BELA CORTINAS LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **17.220.709/0001-03**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de produtos de higiene e limpeza da unidade escolar.

VALOR: **R\$ 3.100,00(três mil e cem reais)**VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA: **07/04/2026**ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E FERNANDO ALVES PESSOA**

Protocolo 70902970

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR PARCELA EXTRA - 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004747/2026-66**Objeto: **Material Educativo e Esportivo**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/04/2026 a 09/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo** considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjose santos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjose santos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços prestados de **Material Educativo e Esportivo** deverão ser realizados na EEEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR PARCELA EXTRA 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa,

vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Elisangela dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Natã Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70878741

Notificação nº 388/2026/SEDUC-ASSGFP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) JOSE COELHO CUENTRO NETO, CPF nº *****.299.892-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, sito a **Rua Ronaldo Aragão, nº. 3442 - Centro, São Francisco do Guaporé - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.055728/2023-55** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70641774

Notificação nº 321/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) GLAUCIOMAR PERBONI, CPF nº *****.789.552-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, sito a **Rua Taguatinga, nº. 1450, Setor 03, CEP: 76880-000 , Buritis - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.097468/2022-12** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRANETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69954969

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026/PROAFI PROCESSO SEI Nº 0029.019626/2026-19

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/04/2026 a 09/04/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/04/2026 a 09/04/2026, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasescolanilocoelho@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasescolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasescolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/04/2026 a 09/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70891590.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70892824

Notificação nº 390/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ANA MARIA COELHO, CPF nº *****.736.309-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI PARANÁ**, sito a **Rua 06 de Maio, 1722, Casa Preta, Ji Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.063971/2022-66** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70648420

Notificação nº 387/2026/SEDUC-ASSGFP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **CELIA TOLEDO VIEIRA**, CPF nº

***.790.552-**, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA**, sito a **Rua Principal com Angelo Menoncim, s/nº**, **Extrema - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.266591/2020-10** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70639361

Portaria nº 2769 de 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **JANETE ROCHA SEVERO**, matrícula nº *****599, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC- SUPERVHAGAB, referentes ao exercício de **2022**. As férias estavam programadas para o período de 05/01/2022 a 03/02/2022, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 2767 de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70737376

Portaria nº 2767 de 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2022, de **JANETE ROCHA SEVERO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****599, lotado na SEDUC- SUPERVHAGAB, os quais estavam programados para gozo no período de **05/01/2022 a 03/02/2022**, conforme Portaria de férias nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, foram suspensa por interesse da administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70737012

Portaria nº 2764 de 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (trinta) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **JANETE ROCHA SEVERO**, matrícula nº *****599, Professor Classe C - Ch 40, lotada na SEDUC- SUPERVHAGAB, referentes ao exercício de **2021**. As férias estavam programadas para o período de 05/01/2021 a 03/02/2021, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 2762 de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF 21 DE ABRIL, localizada no município de Porto Velho/RO.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL**

Protocolo 70835954

Portaria nº 2762 de 31 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2021, de **JANETE ROCHA SEVERO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****599, lotado na SEDUC- SUPERVHAGAB, os quais estavam programados para gozo no período de **05/01/2021 a 03/02/2021**, conforme Portaria de férias nº 1208 de 03 de fevereiro de 2023, foram suspensa por interessada administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70735069

Portaria nº 2116 de 09 de março de 2026

Concede, por igual período da Portaria nº 3067 de 07/03/2023, publicada no DOE nº 46 de 10/03/2023, Reorganização de forma gradativa para atender o 5º ano do Ensino Fundamental Regular em 2026 e o 4º ano do Ensino Fundamental Regular em 2027 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, localizada no município de Ariquemes/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e no Parecer Técnico nº 11/2026/SEDUC-GFRE, de 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por igual período da Portaria nº 3067 de 07/03/2023, publicada no DOE nº 46 de 10/03/2023, Reorganização de forma gradativa para atender o 5º ano do Ensino Fundamental Regular em 2026 e o 4º ano do Ensino Fundamental Regular em 2027 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, localizada no município de Ariquemes/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ariquemes e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes devem atender os preceitos recomendados no Parecer nº 11/2026/GFRE/CIRCAE/DGE/SEDUC, de 05/03/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69915499

Portaria nº 2528 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (a) ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****265, Professor Classe C - Ch 40,, lotada na SEDUC-DGP, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de 02/07/2025 até 11/07/2025, mas foram suspensas por interesse da administração pública, através da Portaria nº 2527 de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70475657

Portaria nº 2527 de 24 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de **1 (dez) dias de férias**, referentes ao exercício 2025, de **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****265, lotado na SEDUC-DGP, os quais estavam programados para gozo no período de **02/07/2025 até 11/07/2025**, que estava programada conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70475483

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****CONTRATADO: CLEILSON COSTA MAXIMIANO BELMONTE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.120,83 (Quatro mil e cento e vinte reais e oitenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40**ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Cleilson Costa Maximiano Belmonte**

Protocolo 70640817

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****CONTRATADO: JOÃO PAULO ALVES DE AMORIM****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 947,56 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e João Paulo Alves de Amorim

Protocolo 70641110

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 339,64 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Afonso Dias de Macedo

Protocolo 70641486

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: PATRYK JAVARINE CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.159,53(dois mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Patryk Javarine Carlos

Protocolo 70641860

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026****CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.831,83 (um mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40**ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Raimundo Umbelino das Neves**

Protocolo 70642937

Portaria nº 2960 de 07 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações agregadas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Elisângela Soares Bassay CPF: ***.607.042-** MAT/*****145

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: ***.452.562-** MAT/*****279

Edilene da Silva Almeida CPF: ***.483.032-**MAT/*****638

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: ***.423.532-** MAT/*****030

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: ***.574.352-** MAT/*****257

Ilda Alves Nunes da Silva CPF: ***.532.882-** MAT/*****259

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:

Dalva Tozi Leite CPF: ***.973.488-** MAT/*****369

Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: ***.116.302-** MAT/*****099

Flávia de Lima Ayres CPF: ***.537.222-** MAT/*****497

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2026.

Eder Aparecido Ferreira

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70906727

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 006/2026

CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA

CONTRATADO: JUBER ALEXANDRE GOIS - Pertencente à Associação ASPRUBRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 15.967,00 (quinze mil novecentos e sessenta sete reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016388/2026-90

ASSINAM O CONTRATO**VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA - CONTRATANTE E JUBER ALEXANDRE GOIS - CONTRATADO**

Protocolo 70752979

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026****CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****CONTRATADO: COOPLEAGRI-VITALINA ORNELES DE SOUZA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.763,24 (nove mil e setecentos e sessentae trez reais e vinte quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.005165/2026-05**ASSINAM O CONTRATO 31 DE MARÇO - CONTRATADO E CONTRATANTE****VITALINA ORNELES DE SOUZA E ALBERTINA MONTEIRO NETTA**

Protocolo 69403664

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026****CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO****CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 977,09 (Novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.005165/2026-05

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO E CONTRATANTE

PEDRO FRANCISCO DA SILVA E ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 69429595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025ID (0064140624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064764980) e o Resultado da Análise ID (70563536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comércio de Tecidos Querubin LTDA EPP	Uniformes. Tecidos e Aviamentos	6.757,18
Valor Total			6.757,18

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69520740

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 430,65 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Pedro Jesuino Pena

Protocolo 70909738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025ID (0065079471), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69610789) e o Resultado da Análise ID (69611636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K. A. SERVIÇOS LTDA	Limpeza de calhas e bueiros com instalação de telas protetoras	-
2	VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI	Limpeza de calhas e bueiros com instalação de telas protetoras	-
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza de calhas e bueiros com instalação de telas protetoras	6.900,00
Valor Total			6.900,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69614462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025ID (68380994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68803880) e o Resultado da Análise ID (69672346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	-
2	RH MANUTEÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	-
3	ADRIANA ROSA SOUZA	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	8.778,00
			Valor Total 8.778,00

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69672375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025ID (68381432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68804022) e o Resultado da Análise ID (69672571), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N F DE MOURA	Manutenção de Bens e Conservação e Imóveis	2.140,00
			Valor Total 2.140,00

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 69672595

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 02/2026 /PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: EDITE DA SILVA FAGUNDES , CPF 497.825.332-20

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$:1.423,00 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

PROCESSO Nº 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada EDITE ALVES DA SILVA FAGUNDES

Protocolo 70715120

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 04/2025 /PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA**, CPF **409.559.662-72**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 2.683,00 (dois milseiscentos e oitenta e três reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA**

Protocolo 70715688

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 01/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES, localizada no município de Ariquemes/RO.

Fátima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70809970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.018351/2026-04

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 49.124,10 (quarenta e nove mil, cento e vinte quatro reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 31 julho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2025 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: MARCIEL DE JESUS ESTEVES, CPF 020.943.222-54

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 2.449,20 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 01 /04/2026

PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada MARCIEL DE JESUS ESTEVES.

Protocolo 70714797

EXTRATO
EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70891275

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: Mercado e Acougue União LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02448919/0001-78

OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 1.301,00 (Um mil, trezentos e um reais)

PROCESSO: 0029.018351/2026-04

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:07/04/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Anderson Garcia Gonzales.

Protocolo 70902559

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.018351/2026-04

CONTRATADA:S **Urupá Distribuidora Ltda - ME**CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **26.351.705/0001-47**OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 8.900,94 (oito mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 31 julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:07/04/2026

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 70672598

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM. Governador Paulo Nunes Leal, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM Governador Paulo Nunes Leal**, localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Governador Paulo Nunes Leal

Protocolo 70896557

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº **030-C/2025**RECURSO: **PROAFI REGULAR PARCELA EXTRA 2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**CONTRATADA: **CRISTIAN GISELE PEREIRA DA SILVA**CNPJ DA CONTRATADA: **57.206.944/0001-37**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de materiais esportivos, vestimentas esportivas.

VALOR: **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**VIGÊNCIA: **60 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

ASSINAM: LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CRISTIAN GISELE PEREIRA DA SILVA

Protocolo 70909467

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026****PARTES****CONTRATANTE:** O Conselho Escolar - **Escola Estadual De Ensino Fundamental E Médio Professora Carmem Ione De Araújo,****CONTRATADA:** Erialdo Antonio da Silva**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 01 de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 568,26 (Quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)** conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021. , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026**PROCESSO Nº0029.010079/2026-14**

ASSINA: Anderson Rodrigues Moreira - Presidente do Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E Médio Professora Carmem Ione De Araújo

Protocolo 70909977

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026****PARTES****CONTRATANTE:** O Conselho Escolar - **Escola Estadual De Ensino Fundamental E Médio Professora Carmem Ione De Araújo,****CONTRATADA:** Eliseu Gregório dos Reis**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 01 de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.095,37 (Dois mil e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)** conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021. , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026**PROCESSO Nº0029.010079/2026-14**

ASSINA: Anderson Rodrigues Moreira - Presidente do Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E
Médio Professora Carmem Ione De Araújo

Protocolo 70910169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 ID (0065123496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065174583) e o Resultado da Análise ID (68723975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Brasil	Serviços Gráficos	80,00
2		-	-
	Gráfica Neon LTDA - EPP		
3	Gráfica Universo	-	-
Valor Total			80,00

VALNICE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 68725282

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3688/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de **Material esportivo** para atender o Setor Pedagógico da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/04/2026 a 09/04/2026.

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **Material esportivo** para atender as necessidades do Setor pedagógico da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de **Material esportivo** para atender o Setor Pedagógico da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/04/2026 a 09/04/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (70172780)

Guajará-Mirim/RO, 07 de abril de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70919705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [15/2026] (70512360), o Quadro Comparativo e de Análise - [15/2026] (70892986) e a Divulgação de Resultado de Análise - [15/2026] (70893288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	S. A. DE FREITAS COSTA LTDA	1 A 14	R\$ 16.402,15 (dezesesseis mil quatrocentos e dois reais e quinze centavos)
VALOR TOTAL			R\$ 16.402,15 (dezesesseis mil quatrocentos e dois reais e quinze centavos)

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2026.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 70893595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [16/2026] (70460531), o Quadro Comparativo e de Análise - [16/2026] (70893696) e a Divulgação de Resultado de Análise - [16/2026] (70894008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	1 A 65	R\$ 11.074,31 (onze mil setenta e quatro reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL			R\$ 11.074,31 (onze mil setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2026.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **ADEMAR EGGERT**, CPF **857.223.677-53**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$2,395,50 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **ADEMAR EGGERT**.

Protocolo 70715384

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019528/2026-81

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/04/2026 a 10/04/2026.

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57 localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/04/2026 a 10/04/2026, pelo endereço eletrônico **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios para merenda escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Alexandre de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/04/2026 a 10/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

70869895 - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70870028

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de Material de copa e cozinha.

VALOR: R\$ 4.527,69 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70589169

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Di Martins Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Material de Consumo Material Educativo Esportivo e pedagógico.**

VALOR: R\$ 36.543,00 (três e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 70925808

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026****PROAFI/PARCELA EXTRA****PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/04/2026 a 13/04/2026 ATÉ ÀS 8 HORAS**

O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de **RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/04/2026 a 13/04/2026 ATÉ ÀS 8 HORAS**, pelo endereço eletrônico **contasarleto@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA**, considerando o menor preço **GLOBAL**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarleite@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleite@hotmail.com**, dentro do prazo de **08/04/2026 a 13/04/2026 ATÉ AS 8 HORAS**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 07 de abril de 2026.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 70846257

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 70929260

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM 15 DE OUTUBRO**

Com vigência de 12 meses ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de Educação de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma, durante toda a semana como reza no **Edital 1 EEEFM 15 DE OUTUBRO (70608239)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **28/04/2026, as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **29 de abril de 2026, às 10h na EEEFM 15 DE OUTUBRO** situada na AV COSTA E SILVA Nº 1034 CAMPO NOVO DE RONDONIA

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 07 de abril de 2026**FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA**

Gerencia de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70607910

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM BURITI, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA , EEMTI MARECHAL RONDON e EEEFM RUTH ROCHA**

Com vigência de **12 meses** ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de Educação de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 2 ESCOLAS DE BURITIS (70608483)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **22/04/2026, as 12 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **23 de abril de 2026**, às 09h na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** situada na **Av. Foz do Iguaçu, 2400 - st 03**.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 07 de abril de 2026

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerente de Acompanhamento do planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70608008

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**

Com vigência de **12 meses** ou até a **total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex**.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 4 EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES (70608754)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **26/04/2026, as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **27 de abril 2026, às 10h na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, localizada no Bairro Rio Pardo s/n, Distrito de Rio Pardo**.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 7 de abril de 2026.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerencia de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70608056

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Superintendente Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO**

Com vigência de 12 meses ou até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Superintendência Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 3 EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** (70608641) e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **27/04/2026 as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **28 de Abril de 2026**, às **10h na EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** situada na RUA QUINTINO BOCAIUVA S/N CENTRO, DISTRITO DE JACINÓPOLIS.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail superburgabgaperf@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3212 8264, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 07 de abril de 2026.

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Gerente de Acompanhamento do planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

Protocolo 70608107

Portaria nº 2973 de 07 de abril de 2026

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação; Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de pesquisas de preços referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE, para fins de realinhamentos de preços, pesquisa e reajustes de preços (Quadrimestral) das ARPs, dos produtos da merenda escolar, das Escolas jurisdicionadas à Superintendência Regional de Educação de Costa Marques.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para composição da Comissão ora instituídos.

1 - Joeli Rodrigues Vargas, matrícula nº *****608, Membro;

2 - Wellison Ribeiro dos Santos , matrícula nº ****649, Membro;

3 - Rosilene Matos da Silva nº *****208, Membro;

4 - Jacksirlene de Azevedo Santos, matrícula nº *****819, Suplente;

5 -Leandro Lima de Souza, matrícula nº *****195, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Costa Marques, 07 de Abril de 2026.

WANILSON NEILE MENDES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES

Protocolo 70924952

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.166,16** (um mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ (CONTRATANTE), WALDIR DEMARTINI (CONTRATADO) e JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (FISCAL DE CONTRATOS)

Protocolo 70527722

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.153,60** (seis mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53**ASSINAM:** FRANCISCA LUCLEŚIA DE SÁ: (**CONTRATANTE**), ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA (**CONTRATADO**) JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (**FISCAL DE CONTRATOS**)

Protocolo 70527728

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.574,66 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53**ASSINAM:** FRANCISCA LUCLEŚIA DE SÁ - **CONTRATANTEE** JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO - **CONTRATADO**

Protocolo 70527734

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE****CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$3.696,60 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - **CONTRATANTE** E ERNI SANTOS LIMA - **CONTRATADO**

Protocolo 70527738

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 687,60 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ (**CONTRATANTE**), ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA (**CONTRATADA**) JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (FISCAL **DE CONTRATOS**)

Protocolo 70527753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.661,78** (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: - FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ (**CONTRATANTE**) VANESSA NOGUEIRA (**CONTRATADA**) JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (**FISCAL DE CONTRATOS**)

Protocolo 70527760

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 14.576,01** (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e um centavo). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ (**CONTRATANTE**), OCIMAR JÚLIO SETI (**CONTRATADA**) JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (**FISCAL DE CONTRATOS**)

Protocolo 70527766

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA - AGRICULTURA FAMILIAR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 687,60** (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017477/2026-53

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ (CONTRATANTE) FRANCIELI MARQUES TERTULIANO (CONTRATADA) JOSELAINE DE CÁSSIA O. MARINHO (**FISCAL DE CONTRATOS**)

Protocolo 70527772

Portaria nº 2978 de 07 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Vilhena desta Secretaria de Estado da Educação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA **DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a **Portaria nº 544/2026/SEDUC**, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2303/2026/SEDUC**, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Vilhena**:

EEEFTI Marechal Rondon

Flavio Antonio da Graça Matrícula xxxxxx575 - Presidente

Eliane Gomes Oliveira Matrícula xxxxxx775 - Membro

Valquiria Janse Braun Matrícula xxxxxx790 - Membro

Edeval Batista de Souza Matricula xxxxxx756 - Membro

Maria Lúcia Simonassi Matricula xxxxxx415 - Membro

IEE Wilson Camargo

Ivanise Nazaré Mendes Matricula xxxxxx744 - Presidente

Rosangela Lima da Silva Rego Matricula xxxxxx809 - Membro

Daniel Ferreira Leite Matricula xxxxxx235 - Membro

Jose Elias Fernandes Matricula xxxxxx417 - Membro

Janaina Vieira da Silva Pereira Matricula xxxxxx347 - Membro

EEEFM Alvares de Azevedo

Lia Cristina Prado Matricula xxxxxx645 - Presidente

Viviane Beatriz Heidmann xxxxxx503 - Membro

Marly da Rocha Souza Matricula xxxxxx283 - Membro

Emilia Naiara Pinheiro da Mata Matricula xxxxxx334 - Membro

Alessandra Cristina do Couto Matricula xxxxxx682 - Membro

EEEF Machado de Assis

José Moura de Oliveira Matricula xxxxxx610 - Presidente

Maria Neuza Miguel de Figueiredo Matricula xxxxxx280 - Membro

Jonatas Pinheiro da Mata Matricula xxxxxx838 - Membro

Elizangela Gomes Marinho Matricula xxxxxx210 - Membro

Givaldo Daniel de Souza Matricula xxxxxx074 - Membro

Colégio Tiradentes da Polícia Militar V

Itamar de Santi Matricula xxxxxx204 - Presidente

Inês Cirlei Budske Fernandes Matricula xxxxxx207 - Membro

Cleber da Costa Brito Matricula xxxxxx471 - Membro

Marcio da Silva Matricula xxxxxx582 - Membro

Angela Maria Trindade Silva Matricula xxxxxx690 - Membro

EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis

Valnice Lima de Souza Matricula xxxxxx634 -Presidente

Juscely Martins das Neves Matricula xxxxxx741 - Membro

Edson Carlos Alves do Amaral Matricula xxxxxx904 - Membro

Cathiusse Daiane da Luz Barreto Matricula xxxxxx753 - Membro

Milton Dresh Matricula xxxxxx324 - Membro

EEEFI Deputado Genival Nunes da Costa

Vadeilza Castilho de Araujo Bernet Matricula xxxxxx349 - Presidente.

Marcelo Alves de Lima Matricula xxxxxx845 - Membro.

Silvana Cristina Mendes Ferreira Matricula xxxxxx023 - Membro

Jose Batista Coelho Matricula xxxxxx898 - Membro

EEEFM Maria Arlete Toledo

Claudiane santana Mendonça Costa Matricula xxxxxx346 - Presidente

Nelia Siqueira da Silva Matricula xxxxxx735 - Membro

Juliana Bigoni da Silva Matricula xxxxxx270 - Membro

Vantuil Pacheco de Pinho Matricula xxxxxx365

EEEE Paulo Freire

I - Vardir Ribeiro da Silva Matricula xxxxxx247 - Presidente

II - Aldemir Alves de Souza Matricula xxxxxx558 - Membro

III - Claudete da Silva Matricula xxxxxx239 - Membro

IV - Cilene de Oliveira Souza Matricula xxxxxx239 - Membro

V - Oracira Godinho Augusto Matricula xxxxxx588 - Membro

CEEJA Vilhena

Magno Ramos da Silva Matricula xxxxxx135 - Presidente

Kelly Cilene Ferreira da Silva Matricula xxxxxx296 - Membro

Adriano Rocha Matricula xxxxxx735 - Membro.

Mayra Camargo Matricula xxxxxx404 - Membro

Jorge Dantas Parmoceno Medeiros Matricula xxxxxx408 - Membro

EEEFM Shirlei Ceruti

Manoel Gomes Teixeira - Matricula xxxxxx539 - Presidente

Adair José Daré - Matricula - Matricula xxxxxx137 - Membro

Linézio Miguel de Souza - Matricula xxxxxx167 - Membro

Ruth Rodrigues de Paula Denti - Matricula xxxxxx880 - Membro

Raimundo Ribeiro da Costa - Matricula xxxxxx205 - Membro

Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II

Patricia Martinez da Silva Pimenta

Adriane Raduns do Nascimento.

Janilson Pacheco Augusto

Mauri Conte Garcia

Reginaldo Aparecido de Carvalho

EEEFM Moacyr Caramelo

Ineide da Silva Soares Matricula xxxxxx617 - Presidente

Jardel Gomes da Silva Matricula xxxxxx026 - Membro

Viviani Aparecida Leopoldo Bertão Santos Matricula xxxxxx909 - Membro

Rosalinda Ramos Pessoa Matricula xxxxxx812 - Membro

Luzimeri Messias da Silva Matricula xxxxxx915 - Membro

EEEFM Francisca Martendal

Emerson José Campagnolli Matricula xxxxxx263 - Presidente.

Sheila Lopes Santos de Abreu Matricula xxxxxx019 - Membro.

Antonio Fernandez Gadelha Matricula xxxxxx694 - Membro

Daniel Aureliano Mota Matricula xxxxxx275 - Membro

Nilza Souza Pinto Matricula xxxxxx950 - Membro

EIEEFM Aikanã

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Capitão Aritimon

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Felipe Camarão

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Sowaintê

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Mamaindê

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Nilta Moreira Braga Nunes - Matricula xxxxxx747 - Presidente.

Elenize Pereira da Silva Fellini - Matricula xxxxxx211 - Membro

Kely Souza Martins - Matricula xxxxxx332 - Membro

Maria de Fátima Oliveira Alves - SIAPE xxxxxx622 - Membro

Erica dos Santos Vaz - Matricula xxxxxx921 - Membro

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 05 (cinco) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544 /2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena 07 de abril de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes

Superintendente Regional de Educação
Vilhena

Protocolo 70934744

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, localizada no Distrito de Extrema, município de Porto Velho.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 70934899

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**AVISO**

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000011/2026-98, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, da Lei n. 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças e mão de obra**, conforme Estudo Técnico Preliminar 7 (69998997) e Termo de Referência (70286104), em favor da Empresa UNIDAS AUTOCENTER PEÇAS E SERV. DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.080.069/0001-14, no valor total de **R\$ 14.954,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 14.954,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70907654

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 193 /2025/SEJUCCEL-CI (70117360), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 193 /2025/SEJUCCEL-CI (70117360), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, CAMILA VEIGA FERREIRA, GREGORI RODRIGUES REGO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 70210030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004226/2025-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 109/2025/SEJUCCEL-CI (69322014), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 109/2025/SEJUCCEL-CI (69322014), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **EDINALDO DA CONCEIÇÃO; SAMUEL DOS SANTOS ROCHA; CAMILA VEIGA FERREIRA; LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAUJO.** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 69376500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004161/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 101/2025/SEJUCCEL-CI (69217967), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 101 /2025/SEJUCEL-CI (69217967), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DANILO GOMES DO NASCIMENTO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69325721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004383/2025-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 126/2025/SEJUCEL-CI (69478093) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 126/2025/SEJUCEL-CI (69478093), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, GREGORI RODRIGUES REGO e JULIANE TORRES SANTANA CUNHA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69696150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0020.019464/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1129/2025/SEJUCEL-CI (67620046), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1129 /2025/SEJUCEL-CI (67620046), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO, DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA e ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69795640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004146/2025-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 151/2025/SEJUCCEL-CI (69750318) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 151/2025/SEJUCCEL-CI (69750318), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 70125045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.004070/2025-26**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº122 /2025/SEJUCCEL-CI (69404201) (69836466), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 122/2025/SEJUCCEL-CI (69404201), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO E FELIPE CAMINHA BRAGA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 69849620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.004011/2025-58**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 22/2025/SEJUCCEL-CI (68249980), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 22/2025/SEJUCCEL-CI (68249980), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003846/2025-91

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1086/2025/SEJUCEL-CI (0067307480), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1086/2025/SEJUCEL-CI (0067307480), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Iure Miquiles Pedroza**, Gilmar Coelho Ramos e Edvan Mendes dos Reis no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70219082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003822/2025-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 131/2025/SEJUCEL-CI (69531318) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 131/2025/SEJUCEL-CI (69531318), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCELO FUZARI DE SOUZA, AMANDA CAMPOS DA SILVA, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, JULIMAR DE MELO FERREIRA**; no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69920215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003808/2025-38

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1113/2025/SEJUCEL-CI (67472020) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1113/2025/SEJUCEL-CI (67472020), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CLEDSON AMORIM DE MELO, RONIMA COSTA REGO CORRÊA, KARINA PAES DE OLIVEIRA, REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES e SILVIA DOS SANTOS AMARAL** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69770338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003686/2025-80**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 102/2025/SEJUCEL-CI (69225765), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 102/2025/SEJUCEL-CI (69225765), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Sebastião de Andrade Freire, Victor Begnini Costa, Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva e Ketleny Taiany Oliveira da Silvano SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69266189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003622/2025-89**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 106/2025/SEJUCEL-CI (69285446), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 106/2025/SEJUCEL-CI (69285446), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA, JAMILE DA SILVA PIRES, GABRIEL FERREIRA PACÍFICO**; no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69325125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003576/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 202/2025/SEJUCEL-CI (70207516), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 2022025/SEJUCEL-CI (70207516), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70317951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003567/2025-27**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1105/2025/SEJUCEL-CI (0067429962), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NO PARECER Nº 1105/2025/SEJUCEL-CI (0067429962), PORTANTO, DETERMINO AO SETOR DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS- SDIRFUN, QUE PROCEDA A BAIXA DA RESPONSABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS: **AILSON DA SILVA TABOSA, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, MAYRA CRISTINA ROSENO E CLEIVANETE SOARES DE LIRANO** SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, AO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69742499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003562/2025-02**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 909/2025/SEJUCEL-CI (0065817612), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 909/2025/SEJUCEL-CI (0065817612), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, FELIPE CAMINHA BRAGA** e

MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69789775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0020.016957/2025-04

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 922/2025/SEJUCEL-CI (0065879158) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 922/2025/SEJUCEL-CI (0065879158), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **João Carlos Pinto, Ana Beatriz Coelho Alves Botelho e Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70080493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003470/2025-14

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 930/2025/SEJUCEL-CI (0065953247) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 930/2025/SEJUCEL-CI (0065953247), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70072218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003421/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 53/2026/SEJUCEL-CI (68858147), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 53/2026/SEJUCEL-CI (68858147), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, JAMILE DA SILVA PIRES, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA e VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 68924919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003362/2025-41**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 910/2025/SEJUCEL-CI (0065817686) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 910/2025/SEJUCEL-CI (0065817686), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Luis Henrique Pereira Noberto, Neuraci de Andrade Belo, Felipe Caminha Braga**, Marcos Junior Rocha de Souza no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70073576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0020.015967/2025-14**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 911/2025/SEJUCEL-CI (0065824408) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 911/2025/SEJUCEL-CI (0065824408), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Ana Beatriz Coelho Alves Botelho, Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira e Gabriel Ferreira Pacífico** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0020.015668/2025-80

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 164/2025/SEJUCEL-CI (69840421), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 164 /2025/SEJUCEL-CI (69840421), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CARLOS RODRIGUES; ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO; DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA; GABRIEL FERREIRA PACÍFICO**. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69969537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003183/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 08 /2025/SEJUCEL-CI (67967552), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 08/2025/SEJUCEL-CI (67967552), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Luis Henrique Pereira Noberto, Neuraci de Andrade Belo, Felipe Caminha Braga e Marcos Junior Rocha de Souza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69769078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003071/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 113/2025/SEJUCEL-CI (69341566) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 113/2025/SEJUCEL-CI (69341566), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE, SINARA MARQUES DE PAULA, CAMILA VEIGA FERREIRA, ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**; no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69700468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002967/2025-15**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 99/2025/SEJUCEL-CI (69204251), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 99 /2025/SEJUCEL-CI (69204251), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCISCO CORREIA DE LIMA , ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA, MAYRA CRISTINA ROSENO E EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69323813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002872/2025-00**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 768/2025/SEJUCEL-CI (0064305410) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 768/2025/SEJUCEL-CI (0064305410), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALUISIO DA SILVA BARROS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69745596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002766/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 944/2025/SEJUCel-CI (0066158870) (69815072), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 944 /2025/SEJUCel-CI (0066158870), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alzir Oliveira de Queiroz, Samuel dos Santos Rocha, Ana Beatriz Coelho Alves Botelho e Alexia de Oliveira Jansen** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCel

Protocolo 69852306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002674/2025-38**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 729/2025/SEJUCel-CI (0063973293), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 729/2025/SEJUCel-CI (0063973293), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Victor Alexandre Oliveira Brito, Aisla Caal da Costa Vieira e Ketleny Taiany Oliveira da Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCel

Protocolo 0064672308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002238/2025-69**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 912/2025/SEJUCel-CI (0065830018) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 912/2025/SEJUCel-CI (0065830018), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirfun, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva, Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira e Gabriele de Cássia Fagundes Moura** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69753599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002516/2025-88

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 703/2025/SEJUCEL-CI (0063770726), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 703/2025/SEJUCEL-CI (0063770726), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA, CICERO MARQUES DE FRANÇA e MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69705930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002194/2025-77

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 38/2025/SEJUCEL-CI (68441340), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 38/2025/SEJUCEL-CI (68441340), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 68981758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002181/2025-06

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 708/2025/SEJUCEL-CI (0063796600), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 708/2025/SEJUCEL-CI (0063796600), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ALUÍSIO DA SILVA BARRO a no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69708124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002124/2025-19**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 681 /2025/SEJUCEL-CI (0063544990) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 681/2025/SEJUCEL-CI (0063544990), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Elton Rodrigo de Oliveira, Bruna Garcia Silva, Kailane Castro da Cruz e Mayra Cristina Roseno** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70100111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002121/2025-85**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 123/2025/SEJUCEL-CI (69413868), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 123/2025/SEJUCEL-CI (69413868), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, CAMILA VEIGA FERREIRA, JAMILE DA SILVA PIRES E IURE MIQUILES PEDROZA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69695617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0032.001808/2025-01**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 186/2025/SEJUCEL-CI (70082487), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 186/2025/SEJUCEL-CI (70082487), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70234147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001682/2025-67**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 728/2025/SEJUCEL-CI (0063968470), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 728/2025/SEJUCEL-CI (0063968470), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Sebastião de Andrade Freire, Victor Begnini Costa, Cássio Ueslei Cardoso Reis e Robson Roni Matos da Silvano SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69124943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001628/2025-11**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 959/2025/SEJUCEL-CI (0066257757), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 959/2025/SEJUCEL-CI (0066257757), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **Francisco Correia de Lima, Giovanna dos Santos Taborda, Cleivanete Soares de Lira e Vinicius Ribeiro de Queiroz** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70126289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0032.001084/2025-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 547/2025/SEJUCEL-CI (0062238504) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 547/2025/SEJUCEL-CI (0062238504), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, FELIPE CAMINHA BRAGA E IURE MIQUILES PEDROZA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69742391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001531/2025-17

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 156/2025/SEJUCEL-CI (69757152) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 156/2025/SEJUCEL-CI (69757152), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SEBASTIAO DE ANDRADE FREIRE, GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA, CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS e GABRIEL FERREIRA PACÍFICO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70649077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001510/2025-93

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 964/2025/SEJUCEL-CI (0066289736) , no qual

manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº964/2025/SEJUCEL-CI (0066289736), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALEXANDRE ZANFONATO, ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA e VICTOR BEGNINI COSTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69810237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001005/2025-49

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 789/2025/SEJUCEL-CI (0064550145) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº789/2025/SEJUCEL-CI (0064550145), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 69750723

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA - SI/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos autos do Processo SEI 0091.000299/2026-78, a contratação de serviço especializado de capacitação dos servidores da Superintendência no IV CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS que ocorrerá no período de 08, 09 e 10 de abril do corrente ano na cidade de Porto Velho - RO, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, no valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil setecentos e noventa reais), conforme documentos que instruem o Processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 70913474

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 740 de 01 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2026/SEAS-GFC, de 30 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Rio Crespo e Buritis, para realização de fiscalizações "in loco" nos Municípios que conveniam com o Governo do Estado mediante SEAS que envolva objeto obra, seja a Construção de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, seja Construção de sede do Conselho Tutelar. A concessão de diárias no período de 06 a 10/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Sávio Pessoa Frazão	*****621	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos	*****675	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70794218

Portaria nº 746 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (70728990), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (70735671), conforme consta nos autos de nº 0026.007376/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora Tamir Silva de Paula, matrícula nº*****518, Assessor VII, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **21/04/2026 a 21/07/2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70848338

Portaria nº 754 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 21 (70749389), constante nos autos de 0026.002660/2026-84.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, o servidor **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****895, para responder pela Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora- CDS-14, matrícula nº *****516, considerando Portaria de férias nº 4972 de 20 de março de 2026, id. 70749629.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70883440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001277/2026-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 845 (70595000) e **Certificado SEAS-GDS** (70787226), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, no valor total de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70787252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001629/2026-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 796 (70427209) e **Certificado SEAS-GDS** (70900880), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Jhulie Caline Silva dos Santos, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70900900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001876/2026-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 909** (70777300) e **Certificado SEAS-GDS** (70903322), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Luana Nunes de Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorryne Cuellar da Silva e Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico**, no valor total de **R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70903345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001636/2026-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 925** (70816189) e **Certificado SEAS-GDS** (70904624), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70904641

Portaria nº 3044 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.009407/2025-71, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pessoa com Deficiência Famílias e Amigos- ADEFA, no Município de Machadinho D' Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067241168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001009/2026-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 924** (70812437) e **Certificado SEAS-GDS** (70918707), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luana Nunes de Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorryne Cuellar da Silva e Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico, no valor total de **R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70918729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Vilhena

CNPJ nº 04.092.706/0001-81

Convênio nº 126/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R\$ 42.250,42 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Processo nº 0026.070600/2022-61

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e a Conveniente,

visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 2 (dois) bebedouros, 2 (duas) impressoras multifuncionais e 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 929/2026/SEAS-CI (id. 70851888), o qual afirma que:

“Considerando que esta Setorial de Controle Interno não detém competência para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, limitando-se à função de orientar e alertar, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais, opina-se pela **aprovação e homologação da Prestação de Contas do Município de Vilhena**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.706/0001-81, referente ao Convênio nº 126/PGE/SEAS (0038022302), **com ressalva**, com fundamento na análise documental constante nos autos em epígrafe.”

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio nº 126/SEAS/PGE/2023, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70904001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009583/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 151 (68208540) e **Certificado SEAS-GDS** (70910483), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, Tiago Santos Pereira e Douglas Peixoto Nóia, no valor total de **R\$ 1.513,00 (um mil quinhentos e treze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70910536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009448/2025-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 177 (68265316) e **Certificado SEAS-GDS** (70907869), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achilles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70907896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009362/2025-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 161 (68234135) e **Certificado SEAS-GDS** (70764213), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmiento de Rezende, Flávia Peres de Lima, Lucilene dos Santos Duarte, Keila Maria da Silva Malagueta, Izaura Naya Reis Brasil, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70764240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009358/2025-76

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 160 (68228722) e **Certificado SEAS-GDS** (70765974), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Kellen Guthier Sanders, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70765988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009357/2025-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 156 (68220594) e **Certificado SEAS-GDS** (70767263), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maria Eduarda Ramos, Nirvana Albuquerque Pereira Santana e Moizeis Freitas da Silva, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que

possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70767273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009335/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 159 (68226274) e **Certificado SEAS-GDS** (70766440), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luzia Duarte de Oliveira, Alcione Ferreira de Carvalho e Cleiton da Silva, no valor total de **R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70766445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007633/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 172 (68259966) e **Certificado SEAS-GDS** (70908504), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Valdinei Souza Oliveira, Junior Lima Maciel, Marcus Roberto Rodrigues Oliveira e Daves Rossi Alves Ribeiro, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70908532

Portaria nº 756 de 06 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 138/2026/SEAS-CODS, de 26 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Vilhena, Rolim de Moura e Jaru, Visitar as turmas conforme cronograma disponibilizado pela instituição de ensino, com o fito de atestar a regularidade das aulas, verificar a estrutura dos cursos em andamento, analisar os conteúdos e disciplinas repassados pela instituição contratada, bem como verificar a

satisfação do beneficiários do Programa Vencer com os cursos ofertados pelo Governo do Estado de Rondônia. A concessão de diárias no período de 10 a 16/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	*****178	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	*****370	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70887002

Portaria nº 761 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 142/2026/SEAS-GISP, de 20 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leonardo Bento da Silva	*****655	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70904847

Portaria nº 768 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 140/2026/SEAS-GISP, de 26 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro preto D'Oeste, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Procópio de Souza Feitosa Maggi	****201	Porto Velho
Geovanes Pereira Bomfim	****798	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	****340	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70929073

Portaria nº 769 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 132/2026/SEAS-GISP, de 20 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carla Lorrane Oliveira Santos Lavor	*****689	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 763 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 131/2026/SEAS-GISP, de 26 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro preto D'Oeste, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kellen Guthier Sanders	****827	Porto Velho
Emerson Miranda de Souza	****083	Ariquemes
Walzete de Menezes	****776	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70908016

Portaria nº 765 de 07 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 101/2026/SEAS-GISP, de 26 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro preto D'Oeste, para 2ª Via da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Evanilsa Ladaniski	****421	Ariquemes
Edneide Pereira da Silva	****073	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70919335

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 278 de 07 de abril de 2026

Conceder Recesso Administrativo ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Recesso Administrativo, no período de **13 a 17 de abril/2026**, com base na Portaria nº 717 de 04 de dezembro de 2024 ID.(0055392029), e no período de **22, 23, 24, 27 e 28 de abril/2026**, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025, ID.(0067224371) para o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****796, lotado na Coordenadoria Técnica-CT, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70913544

Portaria nº 277 de 07 de abril de 2026

Conceder Licença a Gala a servidora dessa Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **14/03/2026**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, a servidora **KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA BARBOSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****438, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID(70737893).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70901680

Portaria nº 272 de 06 de abril de 2026

Designar o Gestor do Contrato, Fiscal e Suplente de Fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato **Contrato nº 111/2026/PGE-FEASE - serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Porto Velho Fease-Sede.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 111/2026/PGE-FEASE** serviços de **Vigilância e Segurança Patrimonial Fease-Sede**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, constante no Processo **0065.000642/2025-11**:

PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS

Mat. ***966**

CPF. *.755.422-****

Fiscal de Contrato

GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA

Mat. ***614**

CPF. *.253.272-****

Suplente Fiscal

GELSON BERNARDO DAS NEVES

Mat. ***722**

CPF. *.167.892-****

Gestor de Contrato

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por meio do contrato mencionado no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria revoga Portaria nº 978 de 01 de setembro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70875122

Portaria nº 273 de 06 de abril de 2026

Designar servidor para compor a Comissão de Monitoramento, fiscalização e acompanhamento referente a execução da **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** o servidor **GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA** Mat. *****614 para a atribuição de **Gestor de Contrato 1** e a servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula nº *****364, para a atribuição de **Gestora de Contrato 2**, referente a execução da **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, licitado através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº

009/2023/CPLO/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0065.000940/2023-49, afim de assegurar todas as questões administrativas exigidas e necessárias para a execução.

Art. 2º Compete ao gestor, administrar e monitorar contratos, garantindo o cumprimento de prazos, condições e obrigações financeiras e demais atividades como conforme art. 21 da lei 14.133/21 que estabelece:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 659 de 01 de outubro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70877018

Portaria nº 275 de 06 de abril de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos **Serviços, Materiais de Consumo e Permanente** no Sistema de Atendimento Socioeducativo, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos Serviços, Materiais de consumo e Permanente no **Sistema de Atendimento Socioeducativo**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- **FEASE**:

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. *****364

Presidente

CLADEAN SOUSA COSTA

Mat.*****816

Membro

ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO

Mat. *****833

Membro

GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS

Mat.*****578

Membro

GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA

Mat. *****614

Membro

GELSON BERNARDO DAS NEVES

*****772

Membro

AUSTRINHO ALVES DA SILVA

Mat.*****762

Fiscal de Contrato

ISMAEL DA SILVA PEREIRA

Mat. *****891

Suplente Fiscal

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria revoga Portaria nº 867 de 16 de dezembro de 2025 e **entra em vigor na data de sua publicação**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70878655

Portaria nº 276 de 06 de abril de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Desfazimento, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Desfazimento em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme o DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019, ART 18, 19 Paragrafo 1º e ART 20 Inciso I,II e II.

GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS

Mat. *****578

Presidente

JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO BRAGA

Mat. *****692

Membro

ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO

Mat. *****806

Membro

JOÃO ABNER ARAÚJO MARTINS

Mat. *****018

Membro

ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA

Mat. *****347

Membro

UOSTON DE FREITAS

Mat. *****980

Membro

JECONIAS SOARES DE MORAES

Mat. *****008

Membro

ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO

Mat. *****833

Membro

JEFERSON NEY BENTES BEZERRA

Mat. *****337

Membro

FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES

Mat. *****021

Membro

Art. 2º. Esta Portaria revoga Portaria nº 108 de 30 de janeiro de 2026 e Portaria nº 104 de 30 de janeiro de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70882819

Portaria nº 279 de 07 de abril de 2026

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **06/04/2026**, o servidor abaixo, pertencentes ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO
ALEXANDRO LOPES GEBER	*****796	Coordenadoria Técnica FEASE-CT	Grupo de Escolta Tática GET

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70924729

Portaria nº 280 de 07 de abril de 2026

Relotara servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/05/2026**, a servidora abaixo, pertencentes ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	Matricula	Unidade de Lotação	Unidade de relotação	A partir de
ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	*****915	Centro de Atendimento de Semiliberdade. FEASE-CASE-JIPA	Comissão Processante de Conduzir o Processo Administrativo e Disciplinar - FEASE-CPPAD	01.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70925261

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000174/2026-31, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de aquisição de equipamentos e materiais de comunicação, informática e infraestrutura de rede, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

- ITEM 01 em favor da **PONTUAL LOCAÇÃO - CNPJ 41.275.804/0001-80**
- ITEM 02, ITEM 03, ITEM 05, ITEM 06 E ITEM 09 em favor da **HYPE TECNOLOGIA - CNPJ 41.275.804/0001-80**
- ITEM 11 em favor da **SOLUTIONS CONSULTORIA - CNPJ 50.673.096/0001-27**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 44.860,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 70714808

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 286 de 02 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da administração indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO que a administração pública, tem por dever, gerir os documentos produzidos, assim como protegê-los, visando manter o histórico institucional, apoiar a administração e servir como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Divisão de Arquivo Geral, como objetivo de verificar alternativas tecnológicas, padronizar e disciplinar a execução dos procedimentos referentes à gestão documental que vai da recepção, registro, digitalização, arquivamento, desarquivamento e, por fim, eliminação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão Documental da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com vistas a propor medidas de gestão documental, assim como, avaliar e selecionar os documentos aptos para eliminação.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ANTÔNIO FRANCISCO FILHO	GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 (CDS-03)	*****003
ESDRAS BARROS CUNHA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	*****492
FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	*****479
FABIANO CANGUSSU SOARES	ECONOMISTA	*****466
GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	*****245
LUÍS ALBERTO MARTINS	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	*****819
RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL	*****082

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70832744

Portaria nº 263 de 30 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.004632/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 1º de abril de 2026, a servidora **TAISA FERNANDA CONCEICAO SANTOS LIMBERGER**, Médica Veterinária Emergencial, matrícula n. *****310, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médici.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70676176

Portaria nº 262 de 30 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº *****353, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/03/2026.

Art. 3º Revoga-se a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70675438

Portaria nº 288 de 06 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA BEZERRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****751, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Rolim de Moura, em substituição ao titular **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula *****626, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **06/04/2026 a 15/04/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70856772

Portaria nº 287 de 06 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WELLINGTON LORENZI LOCATELI**, Médico Veterinário, matrícula n. *****653, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Theobroma, em

substituição a titular **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI**, Chefe de Unidade, matrícula *****707, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **27/03/2026 a 10/04/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70849236

Portaria de férias nº 3265 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 10/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/02/2026 a 27/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC56526

Portaria de férias nº 3269 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICOLE MONTEIRO DE FREITAS**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC56527

Portaria de férias nº 3270 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELBER DA CRUZ TEIXEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **07/09/2025 a 26/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2025 a 26/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 17/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC56528

Portaria de férias nº 3280 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLARA DA SILVA TICO**, IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 08/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC56529

Portaria de férias nº 3284 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****729, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2026 a 11/09/2026)**, referente ao exercício de

2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (24/10/2026 a 02/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC56530

EDITAL Nº 7/2026/IDARON-DIPES

3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 11 (67492060).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no município de Ji-Paraná e distrito de Extrema;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR**, os seguintes candidatos, para o cargo de Médico Veterinário Emergencial, em conformidade com o item 11 do Edital, em decorrência de abertura de vaga no distrito e município referenciados:

I - BRUNO PORTO DE LIMA, classificado na 2º posição do cadastro reserva;

II - FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS, classificado na 3º posição do cadastro reserva.

Art. 2º A escolha do local de lotação será realizada conforme a ordem de classificação final, tendo prioridade o candidato classificado em segundo lugar, seguido pelo candidato classificado em terceiro lugar.

Parágrafo único. Os candidatos convocados deverão encaminhar o termo de opção de lotação até o dia **14 abril de 2026**, por meio do e-mail rh@idaron.ro.gov.br ou rh.idaron@gmail.com.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer na unidade local do município ou distrito designado, no período de **15 a 24 de abril de 2026**, no horário de 07:30 às 13:30, munidos da documentação relacionada no subitem 12.14 do Edital 11 (67492060).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70861758

Portaria nº 290 de 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **KLEBER SAITER REBOLI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******517**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Chefe de Unidade, matrícula *******653**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Paternidade **02/04/2026 a 21/04/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70926755

Portaria nº 289 de 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAFAELA PORCEL CAVALCANTI**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2 - CDS-01*, matrícula n. *******234**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, em substituição a titular **SUERLEY ALMEIDA SANTANA**, Chefe de Unidade, matrícula *******789**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica **06/04/2026 a 19/04/2026**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 70924576

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 540/2026****Processo administrativo SEI 0028.004677/2026-56**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA CACHOEIRA DA RECORDAÇÃO**, localizado no município de Pimenta Bueno, **RO-1100189-1F8D5903F32A4553848A3EB9F1BF919A**, com área total de **2013,8257 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **30,4944 hectares** em Área de Preservação Permanente e **134,4165 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

WILSON H. V.CPF/Nº XXX.497.792-XX

RENATO V. CPF/Nº XXX.579.412-XX

MARISA V. C. CPF/Nº XXX.566.622-XX

Protocolo 70753910

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 542/2026****Processo administrativo SEI 0028.013286/2025-41**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE Nº 13-A E 13-B DA GLEBA Nº 07**, localizado no município de Rolim de Moura, RO-1100189-B65143BC9C9A4E058126231B0B39F85A, com área total de **139,0661 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **3,8877 hectares** em Área de Preservação Permanente e **2,2110 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE B. S. CPF/Nº XXX.914.442-XX

Protocolo 70755247

Portaria nº 108 de 26 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços-CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE
AIMEE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
NELCILENE MAIA DUARTE	***.***.565	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
EMILY KATLIN PEREIRA DA CRUZ	***.***.255	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
INGRID OLIVEIRA REIS	***.***.786	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	***.***.238	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
FILIFE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
DANIEL RAMON BORG ALVES DE OLIVEIRA	***.***.775	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
DANIEL RAMON BORG ALVES DE OLIVEIRA	***.***.775	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
ANA CLÁUDIA AMORA MENEZES	***.765.892- **	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
LUCIENE SOARES DA SILVA	***.***.588	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.329.102- **	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	***.***.238	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	***.***.811	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
SAMUEL ROCHA SILVA ALVES	***.***.226	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL

LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	***.046.912- **	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
AMANDA PATRÍCIA DE MATOS	***.***. 230	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	***.***.370	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
FILIFE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	***.***.132	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	***.***.049	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º -Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os ficiais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º -Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º -Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 70591236

TERMO

Nº 092/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01384/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **Licença de Operação nº 154162** do processo nº **1801/01384/2017** concernente ao empreendimento **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 09.355.594/0001-28 localizado na BR 364, Lote 04, Gleba 19, KM 395 no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho nº 349/COLMAMP/2026 a fl. 857 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70784479

TERMO

Nº 093/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00593/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a retirada da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155015** do processo nº **1801/00593/2017** concernente ao empreendimento **MACANAÍBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 27.402.458/0001-23 localizado na Rua Irapuru, S/N, Bairro Setor Industrial, Distrito de Nova Califórnia. Nas coordenadas geográficas 09°45'48,32"S - 66°37'11,65"W, no município de PORTO VELHO/RO, com fulcro no Despacho nº 356/COLMAMP/2026 a fl. 879-880 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70929410

Portaria nº 117 de 30 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 56/2026/SEGEP-GCP**, destinado à contratação de profissionais para atender às demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação das políticas de ações afirmativas, especialmente no que se refere à verificação da autodeclaração dos candidatos que se inscreverem como pretos ou pardos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Heteroidentificação, destinada à verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos como pretos ou pardos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 56/2026/SEGEP-GCP, para os cargos de:

- Analista de Desenvolvimento Ambiental – Engenheiro Agrônomo;
- Analista de Desenvolvimento Ambiental – Engenheiro Ambiental;
- Analista de Desenvolvimento Ambiental – Engenheiro Florestal;
- Analista de Desenvolvimento Ambiental – Geógrafo;
- Analista de Desenvolvimento Ambiental – Biólogo.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Heteroidentificação**, podendo atuar, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, caso necessário:

Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação		
Wânia Aparecida Leôncio	*****303	Presidente
Mônica Regis Marques	*****889	Membro
Socorro Maria dos Santos Silva	*****804	Membro
Marinete Ferreira de Queiroz	*****476	Membro Voluntário
Ester dos Santos Dourado	*****823	Membro Voluntário

Art. 3º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

- I – Realizar a aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos;
- II – Proceder à análise fenotípica dos candidatos, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital;
- III – Registrar as decisões em ata e assegurar a devida motivação dos resultados;
- IV – Garantir o respeito à dignidade da pessoa humana durante os procedimentos;
- V – Assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital.

Art. 4º A Comissão de Heteroidentificação instituída nesta Portaria atuará também como **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, sendo responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 5º Compete à Comissão Recursal de Heteroidentificação:

- I – Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
- II – Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III – Emitir decisão fundamentada, em caráter definitivo, no âmbito administrativo;
- IV – Zelar pela observância das normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão observarão as normas estabelecidas no Edital nº 56/2026/SEGEP-GCP e na legislação vigente aplicável à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70706272

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000405/2026-17

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS - NDS (70484427), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS-NDS (70484427). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JANDER SANTOS MORO; DANILO FERNANDES LOPES; JUNIOR CAVALCANTE VIEIRA; DANIEL RODOLPHO ARAUJO ABREU; LÍCIA GONÇALVES DE SOUZA; EDMAR DE OLIVEIRA ASSIS; CLIVER LEANDRO DA SILVA; EDVALDO MOURA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70572168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000698/2026-24

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS e BAIXA- NDS (70723448), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS e BAIXA-NDS (70723448). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDISON MEDEIROS DE SOUZA; INGRID OLIVEIRA CASTRO; ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70777319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000841/2026-88

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS e BAIXA 2026 - SEDEC - NDS (70726155), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026- SEDEC - NDS (70726155). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JACOBSON CHEDIAK; DIEGO PEREIRA DOS SANTOS; ROZEMILDO FERREIRA TEXEIRA., no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70777397

Portaria nº 208 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Artigo 135, Inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

Considerando a Certidão de Óbito (70817370);

Considerando o constante nos autos do processo nº 0041.001135/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), no período de 31/03/2026 a 07/04/2026, a servidora **OZANA COSTA PORTO** - Matrícula: *****392, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70897368

Portaria nº 207 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal(is) de Contratos e Comissão de Recebimento de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e o recebimento dos serviços relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte interno, remontagem e instalação de Módulos de Arquivos Deslizantes referente ao processo nº 0041.000846/2026-19, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal, bem como a comissão de recebimento, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Módulo de Estocagem Deslizante, solicitado pela Setor de Patrimônio, no processo de nº 0041.003847/2025-26:

I - Fiscal:Servidor(a): **Lucas Maia de Sousa**

Matrícula: *****954

Cargo: Auditor do Sindec

II - Comissão de Recebimento:Servidor(a): **Thiago Rodrigues de Souza**

Matrícula: *****803

Cargo: Assessor III

Servidor(a): **Paulo Vinícius Silva Carvalho**

Matrícula: *****817

Cargo: Assessor I

Art. 2º - As competências do Fiscal, observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências da comissão de recebimento, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 70870202

Portaria de férias nº 5452 de 07 de abril de 2026.

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 327/2025 de 22/07/2025, publicada no DOE n.136, de 22/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO CESAR GRILLO**, SEDEC - Chefe de Informática - CDS-04 *, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Protocolo DOC56547

Portaria de férias nº 5453 de 07 de abril de 2026.

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 327/2025 de 22/07/2025, publicada no DOE n.136, de 22/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2026 a 24/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Protocolo DOC56548

Portaria de férias nº 5454 de 07 de abril de 2026.

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 327/2025 de 22/07/2025, publicada no DOE n.136, de 22/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONETE AFONSO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Econômico, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Protocolo DOC56549

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento **WTM Latin América 2026**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000269/2026-14, no valor total de R\$ 38.674,50 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, CNPJ nº 02.162.646/0001-09.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 70873442

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000935/2025-25

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 147 GAB/IC/2025/ALE-RO (0065813090), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada a **"ETAPA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025"**, ficando assim distribuído, ETAPA FINAL: dias **06/12/2025 e 07/12/2025** do recorrente ano, sob responsabilidade da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, a **"ETAPA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0066121980) que será realizado no **município de São Miguel do Guaporé/RO**, o valor global é de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)** e contrapartida de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

através do Ofício nº 147 GAB/IC/2025/ALE-RO (0065813090), Certificado Casa Civil (0065813121), Ofício nº 8619/2025/CASACIVIL-DEP (0065813158), Despacho SEPOG-GAB/SEPOG-DEP (0065813186), Nota Orçamentária nº 2025EP000080 (0065813227), Ofício nº 11107/2025/SEPOG-DEP (0065813263), Despacho SETUR-GAB/SETUR-CONV (0065813305).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0066139861) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 108/2025/SETUR-CONV (0066138768) não

vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (0066121980), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0066344945) e a NE - Nota de Empenho (0066345570), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0066139510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 77/2026/SETUR-CI (70757570), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0066571047) e Parecer nº 13/2026/SETUR-CONV (68382733), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 31/2025/SETUR-CONV (0062338406), **Assinado em 17/07/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão - A.D.C.A.V, CNPJ nº 01.000.800/0001-75, no **Valor Global de R\$ 201.904,30 (duzentos e um mil novecentos e quatro reais e trinta centavos)**, **Valor de Repasse no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Contrapartida de R\$ 1.904,31 (um mil novecentos e quatro reais e trinta e um centavos)** do Processo Administrativo nº 0038.000369/2025-51, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma Campeonato de Pesca Esportivo Feminino, nos dias 20/07/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0062259164), aprovado pela Autorização (0062248733).

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Superintendente em substituição- Matrícula **695****Portaria nº 32 de 30 de março de 2026 (70675195)****Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Protocolo 70811204

**TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000738/2025-14

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

O presenteprocesso originou-se por meio dos ofícios: Ofício Nº 4800/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0063730381) R\$ 120.000,00, Ofício Nº 4801/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0064526626) R\$ 380.000,00, OFÍCIO Nº 5020/2025/GDEP-LAERTE-GOMES/ASSTEC/ALERO (0064604032) R\$ 200.000,00, Ofício Nº 5453/2025/GDEP-DRA.-TAÍSSA/ALERO (0064780867) R\$ 100.000,00 e o Ofício nº 203/GDGL/2025 (0064732727) R\$ 40.000,00, solicitando ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, destinado a realização do projeto **"1º Festival Gospel AVIVA São Miguel"** feito pelo **Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMIG**, inscrito no CNPJ nº 04.238.972/0001-70, apresentado conforme Plano de Trabalho (0064849146). Considerando que o valor total da emenda parlamentar é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), informa-se que o valor do repasse à Organização da Sociedade Civil (OSC) será de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, conforme os detalhamentos e adequações estabelecidos na proposta apresentada e aprovada, nos termos do **Plano de Trabalho** (0064849146).

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza em **R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta mil e reais)**, sendo o valor de repasse de para empenho **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)** e Contrapartida de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, Ofício Nº 4800/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0063730381), Certificado (0063730354), Ofício nº 7012/2025/CASACIVIL-DEP (0063730365), Ofício Nº 4779/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0063730345), Despacho CASACIVIL-DEP (0063730387), Despacho SEPOG-GAB (0063730399), Nota Orçamentária - EP 50 (0063730417), Ofício nº 8391/2025/SEPOG-DEP (0063730423), Despacho SETUR-GAB (0063730430), Ofício Nº 4801/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0064526626), Ofício Nº 4774/2025/GDEP-EDEVALDO-NEVES/ALERO (0064526422), Certificado (0064526538), Ofício nº 7023/2025/CASACIVIL-DEP (0064526543), Despacho CASACIVIL-DEP (0064526677), Retificação _BANCADA_DEP_EDEVALDO_NEVES_OF_5226 (0064528630), Despacho CASACIVIL-DEP (0064528685), Despacho SEPOG-GAB (0064528725), Nota Orçamentária EP 136 (0064528801), Ofício nº 4902/2025/CASACIVIL-DEP (0064604021), Certificado (0064604022), Despacho SETUR-GAB (0064604024), Ofício nº 9737/2025/SEPOG-DEP (0064604025), Nota Orçamentária 63 (0064604027), Despacho CASACIVIL-DEP (0064604029), OFÍCIO Nº 5020/2025/GDEP-LAERTE-GOMES/ASSTEC/ALERO (00646040320), Autorização (0064604033), LIBERACAO INDIVIDUAL DEP. LAERTE GOMES OF_3351 (0064604035), Ofício Nº 5453/2025/GDEP-DRA.-TAÍSSA/ALERO (0064780867), Certificado (0064780871), Ofício nº 7861/2025/CASACIVIL-DEP (0064780879), Despacho SEPOG-GAB (0064780881), Nota Orçamentária (0064780892), Ofício nº 9946/2025/SEPOG-DEP (0064780896), Ofício nº 203/GDGL/2025 (0064732727), Certificado (0064732762), Ofício nº 7734/2025/CASACIVIL-DEP (0064732786), Despacho SEPOG-GAB (0064732799), Nota Orçamentária (0064732817), Ofício nº 9897/2025/SEPOG-DEP (0064732829) e Despacho SETUR-GAB (0064732848).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0064671727) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 93/2025/SETUR-CONV (0064671829), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0064671611), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0064849457) e a NE - Nota de Empenho (0064849418), (0064849421), (0064849428), (0064849433) e (0064849439) já se encontram registradas no processo

para a organização da sociedade civil, Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMIG.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0064671547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000222/2026-42

INTERESSADOS: VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO, JONATHAN ROSEMBERG SANTOS MORAIS, ISABELE VITÓRIA MELO RODRIGUES, LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES

Considerando o Parecer nº 80/2026/SETUR-CI (70780589) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2026

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 70934654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000200/2026-82

INTERESSADOS: EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA, LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, LEIDIANE FREITAG
NEPOMUCENO, TIAGO DO NASCIMENTO

Considerando o Parecer nº 74/2026/SETUR-CI (70708374) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2026

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 70925639

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria de férias nº 5446 de 07 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMA MARIA DE CARVALHO CORREA**, SEOSP - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(29/06/2026 a 18/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 04/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC56541

Portaria de férias nº 5447 de 07 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA**, ARQUITETO - LC 67/92, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC56542

Portaria de férias nº 5448 de 07 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENIVAL BASTOS ALMEIDA**, ENGENHEIRO MECÂNICO - LC 67/92, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC56543

Portaria de férias nº 5449 de 07 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA**, SEOSP - ELETRICISTA, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC56544

Portaria de férias nº 5450 de 07 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MARQUES AZEVEDO**, SEOSP - ARQUITETO, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(20/03/2026 a 29/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC56546

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 909 de 31 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065826306) e Despacho DER-GST (0066010032), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012928/2025-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 5** (cinco) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, à servidora ROBERTA MARINA FABRÍCIO COSTA, matrícula n.º *****460, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de **16/04/26, 17/04/26, 22/04/26, 23/04/26 e 24/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70724318

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 55 de 06 de abril de 2026

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **Publicar a relação dos Tradutores Públicos** matriculados nesta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme determina o disposto no Art. 43, IN DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022.

- 1. **Elenice da Silva Braga Tonaco**; *Língua: Inglês*
- 2. **José Maria Llamazares González**; *Línguas: Inglês e Espanhol*
- 3. **Haroldo Cristovam Teixeira Leite**; *Línguas: Inglês e Espanhol*
- 4. **Erundina Barbosa de Oliveira**; *Línguas: Inglês e Espanhol*
- 5. **Kalline Cristina P. de Souza**; *Línguas: Inglês e Espanhol*
- 6. **Miguel Nenevé**; *Línguas: Inglês, Espanhol e Alemão*

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 70887382

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 624 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038961/2025-34;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar 12/4/2026, os servidores **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA** e **CAROLINE MORAES CARDOSO** nas funções de Gestor e Gestora Interina, respectivamente, dos Contratos celebrados, conforme segue:

PROCESSO	LOCALIDADES	CONTRATOS
0010.025288/2017-62	Ciretran Buritís	28/2017
0010.025428/2017-01	Ciretran Cacaúlândia	47/2011
0010.339559/2018-45	Ciretran Cacoal Pátio	023/2018
0010.025443/2017-41	Ciretran Candeias	17/2009
0010.025449/2017-18	Ciretran Castanheiras	3/2007
0010.025450/2017-42	Ciretran Chupinguaia	51/2012
0010.025455/2017-75	Ciretran Cujubim	15/2013
0010.025458/2017-17	Pátio de Veículos Custodiados Espigão do Oeste	47/2016
0010.025461/2017-22	Ciretran Itapuã do Oeste	23/2011

0010.027715/2017-47	Pátio de Veículos Custodiados em Jarú I	44/2015
0010.025462/2017-77	Pátio de Veículos Custodiados em Jarú II	13/2012
0010.025465/2017-19	Ciretran Mirante da Serra	25/2012
0010.025475/2017-46	CIRETRAN Parecis	14/2009
0010.026179/2017-62	Galpão Veículos Apreendidos Pimenta Bueno	09/2013
0010.026182/2017-86	Ciretran Pimenteiras	49/2009
0010.026188/2017-53	Ciretran Primavera de Rondônia	17/2012
0010.026193/2017-66	Ciretran Rio Crespo	42/2014
0010.026408/2017-49	Ciretran São Felipe	50/2015
0010.542930/2021-50	Subprocuradoria Rolim de Moura	48/2022
0010.026411/2017-62	Ciretran Teixeiraópolis	20/2011
0010.366079/2021-52	Ciretran Theobroma	10/2023
0010.040126/2018-35	Ciretran Vale do Anari	11/2019
0010.026200/2017-20	Ciretran Vale do Paraíso/RO	17/2011
0010.041233/2018-81	Posto Avançado 5º BEC- Município. Machadinho D'oste/RO	03/2019
0010.121559/2018-91	Posto Avançado Avançado Colina Verde - Gov. Jorge Teixeira/RO	10/2019
0010.026666/2017-25	Posto Avançado Estrela RO - Município de Presidente Médici/RO	051/2009
0010.026672/2017-82	Posto Avançado Extrema - Município de Porto Velho/RO	9/2007
0010.026673/2017-27	Posto Avançado Jacy Paraná - Município de Porto Velho/RO	26/2012
0010.026772/2017-17	Posto Avançado Ji Paraná	39/2008
0010.026677/2017-13	Posto Avançado Migrantinópolis - Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO	12/2010
0010.267900/2018-53	Posto Avançado Nova Califórnia - Município de Porto Velho/RO	17/2020
0010.026700/2017-61	Posto Avançado Nova Dimensão - Município de Nova Mamoré/RO	47/2009
0010.026709/2017-72	Posto Avançado Nova Londrina - Município de Ji-Paraná/RO	8/2010
0010.026721/2017-87	Posto Avançado Rondominas - Município de Ouro Preto d'Oeste/RO	2/2014
0010.026712/2017-96	Posto Avançado São Domingos - Município de Costa Marques/RO	23/2012
0010.026725/2017-65	Posto Avançado Tarilândia - Município de Jaru/RO	25/2008
0010.051404/2018-80	Posto Avançado Triunfo - Município de Candeias do Jamari/RO	4/2018
0010.026735/2017-09	Posto Avançado União Bandeirantes - Município de Porto Velho/RO	6/2010
0010.049603/2018-28	Posto Avançado Vista Alegre - Município de Porto Velho/RO	12/2019
0010.026783/2017-99	DEPAL/ PA Zona Leste(capital)	33/2011
0010.026789/2017-66	PA Zona Sul(capital)	59/2011
0010.006869/2025-13	Imóvel para atender o prédio da EPTRAN/DTAFT(capital)	1114/2025
0010.026798/2017-57	Galpão - veículos, transporte, Patrimônio e outros(capital)	011/2013
0010.026806/2017-65	Pátio de Veículos Custodiados (capital)	005/2016
0010.025765/2017-90	Pátio de Veículos - Vilhena	4/2019

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2432 de 18 de dezembro de 2025 (67630032).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70842390

Portaria nº 626 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.514091/2019-65;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de **3/3/2026**, do cargo de Telefonista, do Quadro Permanente de Pessoal do Detran/RO, ocupado pela servidora **NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR RAMOS**, matrícula n. *****357, a pedido, nos termos do art. 40, inciso VII, da Lei complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70858955

Portaria nº 625 de 06 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.026003/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, com fulcro no art. 277 da Lei Complementar n. 68/92, Horário Especial de Trabalho ao servidor **BRUNO FORTES FRANÇA**, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Suporte em Tecnologia da Informação, matrícula n. *****388, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para acompanhar filhos com necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70858585

EXTRATO**EXTRATO DA ATA N. 0003/2026 - COMDPREVIN1****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0003/2026** (69848917), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Av Dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70862966

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 104/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 18/2026/DETRAN-RO (67935704), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 70841403

Portaria nº 632 de 07 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.009715/2026-56;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA matrícula n. *****035	2024/2025	6	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	24/10/2025	29/10/2025
			REMARCAÇÃO n. 12597 de 24/9/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 2122 de 5/11/2025		
	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	17/3/2026	26/3/2026
			INTERRUPÇÃO n. 4901 de 19/3/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 70901767

Portaria nº 636 de 07 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.011383/2026-70;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FERNANDO GARCIA, estatutário, matrícula n. *****767, para responder, em substituição ao servidor ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA, matrícula n. *****297, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 2ª Categoria (Cerejeiras), CDS-04, no período de **16/4/2026 a 30/4/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 70915222

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preço Complementar Nº 017/2025 Id.69771510
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Data da Abertura: 02/10/2025
Data e Julgamento: 30/03/2026
Data Homologação: 30/03/2026
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Processadores, monitores, Notebooks, tablets e impressoras e para atualização do parque de informática desta Entidade Autárquica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência. Ata

Complementar id.70707356. Processo nº0011.002503/2024-76. Porto Velho (RO), 31 de Março de 2026. RENATA ROSA DE SOUZA Vice- Presidente

Protocolo 70707419

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº007/2026/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.002521/2026-10/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 007/2026/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de café da manhã para produtores da agricultura familiar e autoridades, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª edição da Feira do Agronegócio do Leite - Rondoleite, no período de 25 a 30 de maio de 2026, em Ji-Paraná - RO. Data e Horário da **Abertura: 24/04/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 156.444,48 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 07 de Abril de 2026. HERMES JOSÉ DIAS FILHO Diretor Presidente.

Protocolo 70866885

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 345 de 06 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº.64/2026 (70862321).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância** instaurada por meio da Portaria nº 793, de 09 de dezembro de 2024 (0055535213).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/04/2026**, conforme Decisão nº 64/2026 (70862321).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 70874428

Portaria nº 346 de 06 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 65/2026 (70887760).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 938 de, 21 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 202 em 23/10/2025 (0065627687).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/04/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 70888171

Portaria nº 347 de 06 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 66/2026 (70888321).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1054, de 26 de novembro de 2025, com publicação do extrato da Portaria no DOE/RO nº 226 em 01/12/2025 (0066940142).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/04/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025)

Protocolo 70888707

Portaria nº 348 de 06 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 67/2026 (70888791).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.755, de 27 de agosto de 2025, (0063728241).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

de **07/04/2026**, conforme Decisão nº 67/2026 (70888791).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 70889054

Portaria nº 349 de 06 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 68/2026 (70889185).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº .784, de 02 de setembro de 2025 (0063907924), publicada no DIOF nº 167 em 03/09/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **07/04/2026**, conforme Decisão nº 68/2026 (70889185).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 70889393

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.008794/2025-47, que tem por objeto a aquisição de climatizadores de ar com a finalidade de melhorar as condições de trabalho no **galpão do Instituto**, proporcionando conforto térmico aos servidores que desempenham suas atividades no local, bem como a realização de manutenção para fins de conservação, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.139.047/0001-07, no valor total de **R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil cento e noventa reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 70489476).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 70656699

Portaria nº 340 de 01 de abril de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001246/2025-96;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 354 de 14 de maio de 2025, publicada no DOE/RO n.º 93 de 14 de novembro de 2025 (0060137269), que converteu 10 (dez) dias de férias em pecúnia da servidora TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, matrícula n.º *****754, CPF n.º ***.573.532-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, concernente ao período de 16/07/2024 a 25/07/2024, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70798778

Portaria nº 336 de 01 de abril de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.001879/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula n.º *****466, CPF n.º ***.534.612-**, ocupante do cargo de Assessora XI, para responder pelo expediente da Gerência de Previdência, em substituição temporária ao servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, matrícula n.º *****133, CPF n.º ***.270.462-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente, no período de **6 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, em razão de recesso administrativo.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70784702

Portaria nº 337 de 01 de abril de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.001879/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula n.º *****547, CPF n.º ***.647.442-**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, para responder pelo expediente da Gerência de Previdência, em substituição temporária ao servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, matrícula n.º *****133, CPF n.º ***.270.462-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente, no período de **13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026**, em razão de fruição de férias do servidor titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70784757

Portaria nº 341 de 01 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002021/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de **23 a 26 de março de 2026**, do gozo de férias do servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n. *****928, CPF ***.220.612-**, ocupante do cargo de Gerente X, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 23 de março a 1º de abril de 2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70798880

Portaria nº 343 de 01 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008179/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****462, CPF n. ***.600.812-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, para responder pelo expediente da Gerência de Administração, em substituição temporária à servidora **CIBELY DOS SANTOS LEITE**, matrícula n. *****223, CPF n. ***.870.412-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração, no período de **6 a 10 de abril de 2026**, em razão de fruição de férias.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70804436

Portaria nº 350 de 07 de abril de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000449/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, matrícula n. *****502, CPF n. ***.325.452-**, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n. *****982, CPF n. ***.497.412-**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, no período de 6 a 10 de abril de 2026, em razão do recesso administrativo do servidor titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 70909399

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o n. 19.630.756/0001-42, com sede à Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel Porto Velho/RO, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente (Ferramenta Furadeira/Parafusadeira e Impressora Térmica), para atender as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, de acordo com a descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADES
FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Com 2 baterias - 18v - tempo de carregamento 3 a 5 horas; RPM: 950; Capacidade em aço 10mm - madeira 20mm; Capacidade máxima do mandril: 3/8" - 10 mm; Capacidade mínima do mandril: 1/32" - 0,8 mm; Mandril de Aperto Rápido; Tipo de encaixe do mandril: Rosca; Tipo de furo do mandril: Passante; Dimensões aproximadas: 51 x 41 x 8,6mm; Peso: 1,61kg. Garantia: 1 ano.	02
IMPRESSORA ETIQUETADORA Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta; Resolução da Impressão: mínimo 8 pontos por mm (203 dpi); Conexão: USB 2.0 com cabo USB incluso; Simbologias de código de barras: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code; 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec; Velocidade da Impressão: mínimo 102 mm/s; Largura Máxima de Impressão: 104 mm; Tamanho Máximo da Fita: 74 metros; Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz com detecção automática; Saída: 24 VDC, 2.5 A; Memória: mínimo 256 MB de Flash e 128 MB de SDRAM; Ambiente de Operação: Temperatura: de 4,4 °C a 41 °C; Umidade: de 5% até 95%; Dimensões aproximadas: 267 x 197 x 191 mm; Peso (kg) aproximado: 1.1 kg; Garantia: 1 ano.	02

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 70821694

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026

Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.002971/2025-21/CAERD. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 16 (dezesseis) retroescavadeiras com operador para atendimento das demandas das áreas operacional e comercial dos Sistemas de Abastecimento de

Água das cidades de Porto Velho, Vila do Abunã, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Ji-Paraná, São Miguel, Seringueiras, Costa Marques, Presidente Médici, Espigão do Oeste, Novo Horizonte, Migrantenópolis, Colorado do Oeste, Ouro Preto do Oeste e Cerejeiras, pelo período de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 24 de Abril **de 2026** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 07 de Abril de 2026.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 70915588

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

BALANÇO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

Balanço Patrimonial em 01/01/2025 a 31/12/2025

Código	Nome	31/12/2024	31/12/2025
1	ATIVO	3.517.051.881,79D	3.514.993.623,52D
2	ATIVO CIRCULANTE	7.585.028,80D	8.430.271,56D
3	DISPONIBILIDADES	82.734,84D	104.184,48D
7	FUNDO FIXO	2.982,76D	5.000,00D
30292	Fundo Fixo GEANNE BARROS DA SILVA	0,00	5.000,00D
30293	Fundo Fixo TATIANE FIGUEIREDO SANTOS	2.982,76D	0,00
20	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	79.752,08D	99.184,48D
21	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 8820-X	220,65D	63,34D
22	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 9127-8	2.115,70D	4.079,18D
23	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO-C/C 10.248-2	77.415,73D	95.041,96D
100	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	7.502.293,96D	8.326.087,08D
105	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	2.641.953,73D	3.463.261,35D
10500	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	2.641.953,73D	3.463.261,35D
101	CLIENTES DIVERSOS	90.000,00D	90.000,00D
1345	TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA	90.000,00D	90.000,00D
310	ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	0,00	8.410,50D
30020	Adiantamento a Maria da Graça Capitelli	0,00	1.869,00D
30260	Adiantamento a Marco Aurelio Gonçalves	0,00	2.180,50D
341	Adiantamento Anibal de Jesus Rodrigues	0,00	2.180,50D
342	Adiantamento Geanne Barros da Silva.	0,00	2.180,50D
420	ESTOQUES	4.770.340,23D	4.764.415,23D
421	Estoque de Calcário Dolomítico	4.770.340,23D	4.764.415,23D
650	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.509.466.852,99D	3.506.563.351,96D
651	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.013.111,71D	2.013.111,71D
670	DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.013.111,71D	2.013.111,71D
672	Bloqueio Judicial - Bacen	143.818,21D	143.818,21D
673	Deposito Judicial	1.569.454,66D	1.569.454,66D
675	Br.Ex-Incorporação Comércio e Serviços Ltda	299.838,84D	299.838,84D

800	IMOBILIZADO	3.507.453.741,28D	3.504.550.240,25D
801	BENS EM USO	20.331.790,25D	20.331.790,25D
802	Máquinas e Equipamentos	4.838.358,59D	4.838.358,59D
803	Móveis e Utensílios	64.043,51D	64.043,51D
806	Veículos	2.622.786,22D	2.622.786,22D
807	Computadores e Periféricos	52.143,61D	52.143,61D
808	Edificações e Construções	2.527.906,32D	2.527.906,32D
809	Terrenos	10.226.552,00D	10.226.552,00D
820	DIREITOS S/ RECURSOS NATURAIS	3.489.892.000,00D	3.489.892.000,00D
821	Jazidas de Calcários	3.489.892.000,00D	3.489.892.000,00D
900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.128.949,61C	2.257.899,22C
901	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	483.835,86C	967.671,62C
902	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	6.404,36C	12.808,72C
905	(-) Veículos - Depreciação	524.557,24C	1.049.114,48C
906	(-) Computadores Periféricos- Depreciação	13.035,90C	26.071,91C
907	(-) Edificações - Depreciação	101.116,25C	202.232,49C
920	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA	1.641.099,36C	3.415.650,78C
921	(-) Jazidas de Calcários - Exaustão	1.641.099,36C	3.415.650,78C
2000	PASSIVO	3.517.051.881,79C	3.514.993.623,52C
2001	PASSIVO CIRCULANTE	4.948.344,48C	5.238.763,53C
2002	FORNECEDORES NACIONAIS	791.067,16C	2.363.854,14C
2003	FORNECEDORES DIVERSOS	791.067,16C	2.363.854,14C
20058	Prestador de Serviço (Privat)	791.067,16C	2.363.854,14C
2050	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.515.323,59C	2.688.845,76C
2080	ENCARGOS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.515.323,59C	2.688.845,76C
2081	INSS a Pagar	996.967,55C	1.793.811,18C
2084	IRRF a Pagar - (0561)	518.356,04C	895.034,58C
2189	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	2.641.953,73C	186.063,63C
2190	ADIANTEAMENTO DE CLIENTES	2.641.953,73C	186.063,63C
2191	Adiantamento de Clientes	2.641.953,73C	186.063,63C
2200	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.768.145,03C	1.770.166,33C
2201	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.768.145,03C	1.770.166,33C
2210	IMPOSTOS A RECOLHER	86.833,47C	86.833,47C
2215	IMPOSTOS A REPARCELAR	86.833,47C	86.833,47C
2230	PARCELAMENTOS A PAGAR	1.681.311,56C	1.683.332,86C
2238	Parcelamento 2020 - RFB 60 MES - 10240-401105/2020-65	40.603,49C	40.603,49C

contábil SCI VISUAL Sucessor
05/04/2026 10:31:02

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

Página: 2

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Balanco Patrimonial em 01/01/2025 a 31/12/2025

Código	Nome	31/12/2024	31/12/2025
2241	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904884 - 120MESES	91.309,63C	91.309,63C
2243	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904883- 109MESES	37.765,02C	37.765,02C
2244	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904877 - 120 MES	69.417,11C	69.417,11C
2249	PARCELAMENTO 2023-ANM-PROCESSO 986.467/2014 E 986.229/2018	113.401,34C	113.401,34C
2253	PARCELAMENTO 02110001200807861752316 RFB	1.153.718,20C	1.153.718,20C
2254	REPARCELAMENTO DA PJFN 2023	92.370,67C	92.370,67C
2255	PARCELAMENTO IBAMA	82.726,10C	78.046,90C
2256	PARCELAMENTO IR 12707195	0,00	3.721,72C
2257	PARCELAMENTO IR 12713366	0,00	1.174,89C
2258	PARCELAMENTO IR 12713367	0,00	1.803,89C
2300	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.510.335.392,28C	3.507.984.693,66C
2301	CAPITAL	27.363.944,40C	27.363.944,40C
2302	CAPITAL SOCIAL	27.363.944,40C	27.363.944,40C
2303	Ações Ordinarias	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2305	Maquinnas e Equipamentos	1.375.910,30C	1.375.910,30C
2310	RESERVAS	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2330	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2331	Reserva de Reavaliação	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2335	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.509.845.263,76C	3.509.845.263,76C
2336	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.509.845.263,76C	3.509.845.263,76C
2337	Ajuste de Avaliação de Edificações	1.076.499,25D	1.076.499,25D
2338	(-) Ajuste de Avaliação de Edificações	2.245.395,53C	2.245.395,53C
2339	Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	3.485.788.741,69C	3.485.788.741,69C
2340	Ajuste de Inclusão de Terreno	10.226.552,00C	10.226.552,00C
2341	Ajustes de Avalianção de Maquinas e Equipamentos	4.414.278,38D	4.414.278,38D
2342	(-)Ajuste de Avaliação de Maquinas e Equipamentos	6.281.781,08C	6.281.781,08C
2343	(-)Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	7.950.102,12C	7.950.102,12C
2344	Ajustes de avaliação de Móveis e Utensílios	84.147,04C	84.147,04C
2346	Ajustes de Avaliação de Veículos	1.639.740,38C	1.639.740,38C
2347	(-)Ajustes de Avaliação de Veiculos	1.070.436,94C	1.070.436,94C
2348	Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	95.061,79D	95.061,79D
2349	(-)Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	144.206,40C	144.206,40C
2540	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.597.933,39D	31.948.632,01D
2541	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.086.100,27D	29.597.933,39D
2542	(-) Prejuízos Acumulados	24.394.959,06D	29.597.933,39D
2543	(-) Prejuízos do Exercício	698.896,04D	0,00
2544	(-)Ajuste de Exercicios Anteriores	1.992.245,17D	0,00
2550	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.511.833,12D	2.350.698,62D
2551	Resultado do Exercício	2.511.833,12D	2.350.698,62D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2025 a 31/12/2025, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 3.514.993.623,52 - (Tres Bilhões Quinhentos e Quatorze Milhões Novecentos e Noventa e Tres Mil Seiscentos e Vinte e Tres Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2025.

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF: 675.049.817-53
CRC: 857/RO RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF: 419.292.922-87

contábil SCI VISUAL Sucessor
05/04/2026 10:31:02

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2025 A 31/12/2025
NOTAS EXPLICATIVAS

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com os dispositivos da Lei nº 6.404/1976 e a Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

2 - ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante é um grande grupo composto por outros grupos menores de contas que a cada encerramento de exercício, quase sempre tem os saldos alterados, isto se dá por serem créditos recebíveis a curto prazo, portanto estão sempre recebendo valores ou agendando valores a receber, um dos exemplos são as contas bancos movimentos e as contas bancos aplicações.

2.1 Disponibilidades

Banco do Brasil C/C 8820-x saldo positivo R\$ 63,34

Banco do Brasil C/C 9127-8 saldo positivo R\$ 4.079,18

Banco do Brasil C/C 10.248-2 saldo positivo R\$ 95.041,96

Fundo fixo foi prestado contas em tempo, porém a homologação foi feita fora de tempo. R\$ 5.000,00

Total - saldo positivo R\$ 104.184,48

2.2 Direitos realizáveis a curto prazo

Clientes Diversos

Clientes para entrega futura R\$ 3.463.261,35

Transportadora Itaporanga Ltda R\$ 90.000,00

Total R\$ 3.553.261,35

2.3 Adiantamentos de diárias de viagens

Adiantamento a Maria da Graça Capitelli R\$ 1.869,00

Adiantamento a Marco Aurélio Gonçalves R\$ 2.180,50

Adiantamento a Anibal de Jesus Rodrigues R\$ 2.180,50

Adiantamento a Geanne Barros da Silva R\$ 2.180,50

Total R\$ 8.410,50

2.4 Estoques.

Estoque de calcário dolomítico **R\$ 4.764.415,23**

Os produtos acabados e os em acabamentos em estoque, são destinados à comercialização, à manutenção e à conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação.

De acordo com o Regulamento do imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes de extração mineral terá como contrapartida a conta de "custos da exploração", isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, "c").

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta "Estoque de Calcário" e creditando a conta de "Custo", ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra de calcário e sim a transformação da matéria prima (extração mineral) em produto acabado que é o calcário.

A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda de valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais

ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante é composto pelos grupos de contas que a cada encerramento de exercício quase sempre tem os saldos repetidos, isto se dá por serem créditos recebíveis a longo prazo e para ratificar esta afirmação, segue abaixo a relação dos grupos e contas com seus respectivos saldos devidamente conciliados.

3.1 Realizável a longo prazo

3.1 Crédito Judicial

3.1.1 Bloqueio Judicial Eletrônico

Houve bloqueio judicial eletrônico no ano de 2018 por parte da CFEM junto a DNPM no valor de **R\$ 157.852,08 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)** sendo que em 2022 foi recebido o valor de **R\$ 14.033,87 (catorze mil trinta três reais e oitenta e sete centavos)**, o saldo remanescente resultou em **R\$ 143.818,21 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**.

3.1.2 Depósito Judicial

Depósito judicial no valor de **R\$ 1.554.274,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** acrescido de uma custa recursal que foi impetrada em 2021 no valor de **R\$ 15.180,46 (Quinze mil cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos)** cuja soma resulta em um montante de **R\$ 1.569.454,66 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos.)** provenientes de uma ação judicial que havia sido sentenciada, mas coube recursos e por isso continua em discursão e aguardando a conclusão.

3.1.3 Ação Judicial

Ação de cobrança judicial impetrada contra a empresa Br-Ex Incorporação Comércio e Serviços LTDA, no valor de **R\$ 299.838,84 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2 Imobilizado

Contextualização

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as jazidas de Calcário), sendo utilizadas às taxas estipuladas pela legislação do Imposto de Renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido pela Comissão estabelecida pela CMR e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27/04/2023. A jazida de calcário localizada no município de Pimenta Bueno-RO, representa quase 100% do imobilizado com o valor comercial de **R\$ 3.509.769.270,41 (três bilhões, quinhentos e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE), segue abaixo memória do cálculo da Exaustão e a Realização da Extração do período de 2025:

Memória de Cálculo 2023

Tendo em vista o levantamento realizado pela empresa contratada por esta CMR no intuito de realizar o levantamento patrimonial desta eia. Laudo: 10/2023 Id 0037894525 Tendo como finalidade: Atualização dos valores da potencialidade da jazida de calcário de propriedade desta CMR; Características do Imóvel: Comercial Capacidade: 218.877.760,10 Toneladas: extraído 1.049.491,00 Toneladas, o Remanescente soma 217.827.269,10 toneladas a serem exploradas; Observações: período de 15 anos Resultado da Avaliação: **R\$3.489.892.000,00 (três bilhões quatrocentos e oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais)** Data Base: 27 de Abril de 2023. Diante do levantamento tento em consideração que o valor ora avaliado tem como balizamento o Valor Comercial da jazida; Onde a Análise de Mercado: Pesquisou a demanda atual e futura por calcário na região onde a jazida está localizada onde envolve a cadeia agrícola, sendo ela a principal consumidora do minério ora avaliado. Fator este que determinou o valor comercial da jazida de calcário, considerando um processo complexo e variável, dependendo de vários fatores, incluindo a qualidade e quantidade do depósito, a localização geográfica, os custos de extração e processamento, a demanda do mercado e as regulamentações ambientais. Ou seja, os valores ora avaliados estão em conformidade com as variáveis do momento.

O imobilizado da empresa está dividido em dois grupos, bens em uso e a jazida de calcários:

Bens em uso

Bens em uso em 31/12/2024 soma o valor de **R\$ 20.331.790,25 (Vinte milhões trezentos e trinta e um mil Setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)** menos a depreciação acumulada no valor de **R\$ 2.257.899,22 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)** sendo o valor final **R\$ 18.073.891,03 (dezoito milhões setenta e três mil oitocentos e noventa reais e tres centavos)**.

Jazidas de calcário

Memória de cálculo da exaustão 2025

Capacidade anterior era de ; 217.724.828,45 toneladas x 16,02 equivalentes a **R\$ 3.488.250.900,64 (três bilhões quatrocentos e oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos)**, a serem exploradas, foram extraídas no exercício de 2025, **110.771,00** toneladas x 16,02 equivalentes a **R\$ 1.774.551,42 (Um milhão setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)** saldo remanescente **217.614.057,45** toneladas x 16,02, equivalentes **R\$ 3.486.177.200,35 (Três bilhões quatrocentos oitenta e seis milhões cento e setenta e sete mil duzentos reais e trinta e cinco centavos)**.

Exemplo gráfico:

Saldo anterior 217.724.828,45 x 16,02 = 3.488.250.900,64

Extração em 2025 110.771,00 x 16,02 = 1.774.551,42

Saldo atual em 31/12/2025 217.614.057,45 x 16,02 = 3.486.177.200,35

3.3 Jazida de Calcário

Atualmente a Companhia de Mineração de Rondônia - CMR possui uma área total de (999,16 ha) de direito minerário, ou seja sub-solo, escriturada em valores originais pela cifra indicada no Balanço Patrimonial em cujo espaço localiza-se a Jazida de Calcário.

3.4 Teste de Recuperabilidade (Impairmant)

Conforme recomenda a legislação não foi realizado o Teste de Recuperabilidade (Impairmant), referente ao exercício de 2025, pelos motivos; não houve redução e nem aumento no imobilizado.

4 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos (incorridos).

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de novembro, dezembro e 13º salário, além de férias e rescisões), e obrigações tributárias.

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 Capital Social.

O Capital subscrito e integralizado e de **R\$ 27.363.944,40 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

O valor incorporado no exercício 2023, conforme processo 0008.000028/2024-52 e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e alteração do Estatuto em 21/09/2023, devidamente registrado na Junta Comercial de Rondônia, refere-se ao Britador que entrou como cedência para Companhia de Mineração de Rondônia no valor de **R\$ 1.375.910,30 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)** referente a uma tomada de conta especial julgada pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia.

6. Apuração do Resultado do Exercício

6.1 Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, com reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e em longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

7. Prejuízos Acumulados

7.1 Prejuízos Acumulados

Os resultados negativos que a empresa apresenta com certa frequência em seus balanços se dão pelo fato do seu elevado Patrimônio, principalmente a jazida de calcário que está estimada em seu valor atual, **217.614.057,45** bilhões de toneladas x 16,02, equivalentes **R\$ 3.486.177.200,35 (Três bilhões quatrocentos oitenta e seis cento milhões cento e setenta e sete mil duzentos reais e trinta e cinco centavos)**, neste caso quando calcula-se a exaustão e a depreciação, mesmo que o resultado do exercício tenha sido positivo, com a contabilização destes valores , o resultado termina sendo negativo.

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho – RO, 31 de dezembro de 2025.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
Demonstração do Resultado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página: 1

Código	Classificação	Nome	31/12/2024	31/12/2025
19	03	RECEITAS	11.722.060,18C	10.863.557,52C
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	11.722.060,18C	10.863.557,52C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	11.722.060,18C	10.863.557,52C
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	11.722.060,18C	10.863.557,52C
1953	03.1.1.01.001	Vendas de Produção de Calcário	11.722.060,18C	10.863.557,52C
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	11.722.060,18C	10.863.557,52C
701	06	CUSTOS	9.814.614,22D	9.510.776,24D
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.044.565,25D	6.601.350,21D
2569	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.044.565,25D	6.601.350,21D
2577	06.1.01.001	Compra de Mercadoria Vendidas	7.044.565,25D	6.601.350,21D
2593	06.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.770.048,97D	2.909.426,03D
2739	06.2.03	CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO	2.770.048,97D	2.909.426,03D
2925	06.2.03.019	Exaustao	1.641.099,36D	1.774.551,42D
2933	06.2.03.020	Depreciação e Amortização	1.128.949,61D	1.128.949,61D
3034	06.2.03.030	Bonificação, doação ou brinde	0,00D	5.925,00D
1783	07	RESULTADO BRUTO	1.907.445,96C	1.352.781,28C
850	08	DESPESAS	4.216.179,57D	3.642.127,17D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3.855.424,48D	3.542.367,41D
3107	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	2.954.154,94D	2.752.161,14D
3115	08.1.01.001	Salários	2.386.124,08D	2.170.513,23D
3131	08.1.01.003	Horas Extras	0,00D	52.737,41D
3140	08.1.01.004	Férias	9.515,96D	116.346,43D
3158	08.1.01.005	13.Salário	108.149,39D	138.168,39D
3220	08.1.01.012	Indenizações Trabalhistas	11.874,09D	0,00D
3263	08.1.01.016	DESPESA COM RESCISÃO DE CONTRATO	4.743,30D	1.839,09D
3271	08.1.01.017	Ticket Alimentação	218.221,39D	190.320,59D
3280	08.1.01.018	Diárias (Adiantamento)	108.456,87D	82.236,00D
4472	08.1.01.020	Execução Fiscal Trabalhista	107.069,86D	0,00D
3301	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	539.688,33D	628.601,05D
3310	08.1.02.001	I.N.S.S.	539.688,33D	628.601,05D
3395	08.1.03	DESPESAS GERAIS	361.581,21D	161.605,22D

3409	08.1.03.001	Internet	16.256,70D	15.006,12D
3425	08.1.03.003	Água e Esgoto	3.230,70D	2.610,77D
3476	08.1.03.008	Material de uso e consumo	2.098,00D	0,00D
3484	08.1.03.009	Manutenção e Conservação em Geral	141.825,91D	0,00D
3506	08.1.03.011	Combustíveis e Lubrificantes	25.304,61D	17.172,81D
3514	08.1.03.012	Correios e Telegrafos	231,03D	0,00D
3573	08.1.03.018	Viagens	5.733,67D	0,00D
3662	08.1.03.027	Seguros	7.760,96D	9.184,58D
3697	08.1.03.030	Custas Judiciais	71.954,52D	34.721,67D
3735	08.1.03.034	Locação de Impressora/Xerox	4.560,00D	4.560,00D
3786	08.1.03.039	Despesa com Fundo Fixo	39.165,69D	39.642,47D
3794	08.1.03.040	Energia Elétrica da Sede	11.355,09D	11.540,31D
3816	08.1.03.042	Energia Elétrica da Usina	6.998,00D	3.635,87D
3859	08.1.03.046	Telefone Adm Sede	6.664,58D	6.722,42D
4448	08.1.03.049	Taxas Diversas	18.441,75D	16.808,20D
3999	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	2.606,74D	2.503,57D
4030	08.2.02	JUROS/DESCONTO E TARIFAS	2.606,74D	2.503,57D
4049	08.2.02.001	Juros por atraso	18,27D	0,00D
4073	08.2.02.004	Tarifa	2.588,47D	2.503,57D
4154	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	325.345,95D	9.598,94D
4162	08.3.01	IMPOSTOS	325.345,95D	9.598,94D
4170	08.3.01.001	IOF	8.053,07D	7.920,79D
4227	08.3.01.006	IRRF S/ Demas Operações	8.292,88D	1.678,15D
4456	08.3.01.009	Acordo Judicial (TRATOR CAMPO)	309.000,00D	0,00D
3921	08.4	DESPESA C/ SERVIÇOS PRESTADOS	29.248,33D	87.657,25D
3948	08.4.002	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.085,66D	73.339,46D
3956	08.4.003	Sistema Contabil	13.662,67D	14.317,79D
3964	08.4.004	Serviços de Auditoria	11.500,00D	0,00D
2194	08.5	RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	3.554,07C	0,00D
2259	08.5.03	OUTRAS RECEITAS	3.554,07C	0,00D

contábil SCI VISUAL Sucessor

01/04/2026 17:33:55

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
Demonstração do Resultado de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página: 2

Código	Classificação	Nome	31/12/2024	31/12/2025
2291	08.5.03.004	Outras Receitas Não Operacionais	3.554,07C	0,00D
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	43.936,15C	15.244,54C
2143	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43.936,15C	15.244,54C
2151	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do BB	43.936,15C	15.244,54C
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	2.257.689,32D	2.274.101,35D
1597	12	OUTRAS DESPESAS	254.143,80D	76.597,27D
4340	12.01	OUTRAS DESPESAS	254.143,80D	76.597,27D
4367	12.01.002	DESPESA COM PARCELAMENTO RFB	254.143,80D	76.597,27D
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	2.511.833,12D	2.350.698,62D
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.511.833,12D	2.350.698,62D
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.511.833,12D	2.350.698,62D
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	2.511.833,12D	2.350.698,62D

PORTO VELHO / RO, 31 de Dezembro de 2025

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF: 675.049.817-53
CRC: 857/RO RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF: 419.292.922-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617
NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO 2025

DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A coordenadoria Contábil da CMR – COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

1 – RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.

2 – RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 – PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2024 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 – COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2025, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2025

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página:

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	10.878.802,06	11.769.550,48
27	Valores Recebidos de Clientes	10.863.557,52	11.722.060,18
35	Valores Recebidos de aplicação bancárias e outras	15.244,54	47.490,30
43	Duplicatas Descontadas	0,00	0,00
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	6.601.350,21	7.044.565,25
60	(-) Pagamentos de Impostos e encargos sociais	628.601,05	539.688,33
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	2.752.161,14	2.954.154,94
86	(-)	0,00	0,00
94	(-) Outras despesas do período	337.962,25	972.926,11
108	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	558.727,41	258.215,85
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
124	Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	0,00
132	(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	0,00	0,00
140	(-) Reavaliação Patrimonial de Bens em Uso	0,00	0,00
159	(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
167	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	0,00	0,00
175	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS(Bens Cedidos)		454.519,84
183	Integralização ou Aumento de Capital Social		454.519,84
191	(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
205	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	0,00	0,00
213	(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
221	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	0,00
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	10.878.802,06	11.769.550,48
248	Disponibilidades no Início do Período	82.734,84	477.813,57
256	Disponibilidades no Final do Período	104.184,48	82.734,84
264	Variação das Disponibilidades	21.449,64	(395.078,73)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.049.817-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.292.922-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO 2025
DFC- DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar,

compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

- 1 - RESTITUIÇÕES;** Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.
- 2 - RESTOS A PAGAR;** Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.
- 3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS;** Todas as despesas realizadas no ano de 2025 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.
- 4 - COMPENSAÇÕES;** Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2025, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2025

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2025 a 31/12/2025

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.507.984.693,66	3.510.335.392,28
27	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		3.514.839.470,57
205	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
207	Ajustes de exercício anterior		(1.992.245,17)
221	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(2.350.698,62)	(2.511.833,12)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.xxx.xxx-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO 2025

DMPL- DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

- 1 - RESTITUIÇÕES;** Nossa receita é única, (vendas de calcário), a vista, não recebemos subvenção, portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota se houver desistência por parte do cliente da compra.

- 2 - RESTOS A PAGAR;** Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.
- 3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS;** Todas as despesas realizadas no ano de 2025 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.
- 4 - COMPENSAÇÕES;** Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2025, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2025]

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página: 1

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(29.597.933,39)	(24.394.959,06)
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2024	(2.350.698,82)	(2.511.833,12)
108	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
167	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
191	Ajustes de exercícios anteriores		(1.992.245,17)
192	Resultado do exercício 2023		(698.896,04)
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(31.948.632,01)	(29.597.933,39)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.xxx.xxx-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.xxx.xxx-87

Protocolo 70908554

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
PROCESSO Nº 2809/2026

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 3.201.934,79 oriundo da Emenda Parlamentar nº 202442720008. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da

sessão pública será no dia 27/04/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO - 383), com a rua São Francisco S/N. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 02 de abril de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO39845

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRO OS PREÇOS.

ATA Nº025/2026/PMT - FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54 valor total: R\$ 144.470,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).

ATA Nº026/2026/PMT - FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52 valor total: R\$ 10.207,30 (dez mil duzentos e sete reais e trinta centavos).

ATA Nº027/2026/PMT - FORNECEDOR: J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - CNPJ: 84.750.918/0001-48 valor total: R\$ 7.294,40 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

ATA Nº028/2026/PMT - FORNECEDOR: ALAMO DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69 valor total: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

ATA Nº029/2026/PMT - FORNECEDOR: DENTAL IPOTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 valor total: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

ATA Nº030/2026/PMT - FORNECEDOR: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17 valor total: R\$ 8.899,60 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ATA Nº031/2026/PMT - FORNECEDOR: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ: 56.416.507/0001-85 valor total: R\$ 2.065,50 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). ATA Nº032/2026/PMT - FORNECEDOR: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04 valor total: R\$ 1.957,00 (mil novecentos e cinquenta e sete reais). Prazo de Validade: 12 meses.

Obs: À íntegra das ata, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeiraópolis/RO, 06 de Abril de 2026

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025

Protocolo DO39864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço GLOBAL, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001653.02.01-2025.

DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2026.

VALOR ORÇADO: R\$ 395.877,93 (Trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, SISTEMA LABORATORIAL COM INTERFACEAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA

MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOB), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/). Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

André Luis Trevizan

Pregoeiro

Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO39835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001963.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos Destinados às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária À Saúde do Município de Monte Negro, visando atender às demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade Odontológica Móvel (UOM) e dos novos consultórios odontológicos previstos no planejamento municipal., sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22, cujo valor é de R\$ 9.034,80 (nove mil trinta e quatro reais e oitenta centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, cujo valor é de R\$ 20.299,97 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 06.189.855/0001-99, cujo valor é de R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 24.912.303/0001-49, cujo valor é de R\$ 123.260,00 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta reais); AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80, cujo valor é de R\$ 51.749,95 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69, cujo valor é de R\$ 65.620,30 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos); PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33, cujo valor é de R\$ 61.547,10 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos); INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68, cujo valor é de R\$ 38.245,90 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52 cujo valor é de R\$ 102.643,43 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - 06.175.908/0001-12 cujo valor é de R\$ 7.343,00 (sete mil trezentos e quarenta e três reais); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16, cujo valor é de R\$ 23.620,90 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99 cujo valor é de R\$ 15.381,15 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos); J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48, cujo valor é de R\$ 34.537,20 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, cujo valor é de R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais); HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78; cujo valor é de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais); V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, cujo valor é de R\$ 27.175,50 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2026.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Protocolo DO39844

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 18/SUPEL/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 009/SUPEL/2026

PROCESSO: 0000386.05.01-2026

OBJETO: O Contrato da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025 pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024 , gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (UASG 130005). para aquisição do item 218 Trator agrícola YTO / NLY 1104 - 110 CV, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO.

EMPRESA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 47.075.363/0001-50

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO39849

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e HOMOLOGA tornando público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 004/SUPEL/2026, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0000300.05.01-2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, no valor total de R\$ 40.409,55 (quarenta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa: TALIERI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - 51.376.914/0001-92, tendo por base do artigo 75 o inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 07 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Protocolo DO39853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DE ARIQUEMES****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 25.450/2025/SEMPOG****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e PESSOA FÍSICA**

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para **instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinho de alimentos a gás/bateria e carrinho de alimentos elétrico**, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 04/2026** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades desta Prefeitura. **DATA DE ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09H30MIN. (HORÁRIO LOCAL)**, Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, situado à Av. Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional, Município de Ariquemes. A retirada do edital está disponível no site: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/04104816000116/compras/2026/694> (**PNCP**) e no portal www.ariquemes.ro.gov.br > portal da transparência > 8 - licitações e fornecedores > 8.1 - licitações e compras diretas <https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/2950/3?page=1&perPage=10>

na aba de anexos da Concorrência 04/2026. Informações na Sala 10, 1º piso, SML - Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo email: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de abril de 2026.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação

Protocolo DO39842

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90031/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 27458/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 1.908.506,26. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90031/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/04/2026 até às 09h00min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de abril de 2026.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO39843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18069/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos (Conectores, Cabos elétricos e Disjuntores) para atender as necessidades das Secretarias que pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 309.589,66.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90029/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/04/2026 até às 09h00min do dia 27/04/2026**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de abril de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO39846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 29448/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Filmes Impressora para Registro de Imagens de Exames**, Hipoclorito de Sódio, Indicador Biológico, Indicador Químico, Mini Incubadora e Papéis Termossensíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.. Com valor total estimado em **R\$ 153.073,98** (cento e cinquenta e três mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90037/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/04/2026 até às 08h59min do dia 24/04/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de abril de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO39848

Extrato do Contrato Administrativo nº 56/2026
Processo Administrativo nº 28558/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) ENRON CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 08.226.401/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de subestação blindada de 500 KVA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 330.290,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 2 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
interveniente

Protocolo DO39862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 274/2025 e 1021/2025

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação do item nº 01 do Pregão Eletrônico nº 036/2025, referente aos Processos Administrativos nº 274/2025 e 1021/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, anteriormente vencedora do item nº 1, e a rescisão unilateral do contrato ID 446419, o certame foi reaberto, sendo o referido item adjudicado ao próximo colocado na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID 324050/Processo Adm. 274/2025.

Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de Corumbiara/RO homologa a contratação da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: A. D. LOCACOES LTDA

CNPJ: 53.982.780/0001-89

ITEM: 1

QUANTIDADE: 9.152,00

UND: HR
VALOR UNITÁRIO: 235,86
VALOR TOTAL: 2.158.590,72
DESCRIÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE, COM NO MÍNIMO 02 EIXOS TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 12 M³ (CAMINHÃO CAÇAMBA) - COM MOTORISTA/OPERADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO ANO 2005, NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, COM HODÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. O CAMINHÃO BASCULANTE SERÁ UTILIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, SENDO O DESLOCAMENTO E O RETORNO AO PONTO DE ORIGEM, POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS SUAS EXPENSAS, O OPERADOR, A SUA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ENTRE O LOCAL DO SERVIÇO E O LOCAL DE SUA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. FICARÁ SOB AS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA/OPERADOR, ESTADIA/HOSPEDAGEM (CASO NECESSÁRIO), COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, ALÉM DA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO QUALQUER OUTRO CUSTO QUE VENHA A INCORRER PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS. FORNECIMENTO DE EPIS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO TRABALHO, UNIFORMECONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO A ESCRITA A SERVIÇO DA SEMOSP E/OU SEMAM/CORUMBIARA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR SE FOR O CASO) PARA OS MOTORISTAS E OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS POR CONTA DA CONTRATADA. OBS. PODERÁ A CONTRATANTE, CASO NECESSÁRIO, SOLICITAR DE 01 A 05 CAMINHÕES BASCULANTE, DIVIDINDO ASSIM EM HORAS IGUAIS PARA CELERIDADE DO SERVIÇO.

Corumbiara-RO, 06 de abril de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.

Autorizo a emissão do empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO39858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a correção do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, Processo n.º 1-1055/2025/SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de retomada da obra de Construção de Creche Tipo B, conforme projeto padrão do FNDE, visando promover nova alteração na data da sessão pública, referente ao disposto no Adendo Modificador nº 01, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), no PNCP, no site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br), ou mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou telefone (69) 3345-2553, ficando designada a nova data da sessão pública para o dia 27 de abril de 2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Cabixi - RO, 07 de abril de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO39840

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 15/2026, Processo Administrativo 720/2026 - GABINETE, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E INSUMOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRÂNSITO (DGTRAN) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 16/04/2026 das 08h às 14h. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 17/04/2026 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 07 de abril de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO39847

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 07/2026

A Prefeitura de Colorado do Oeste retifica o Anexo I - Termo de Referência - Item 11.5.3, IV, onde se lê: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando(...)", leia-se: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **exceto para MEI**, comprovando (...)". Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99362-2803 e 69 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 07 de abril de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO39855

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2026
PROCESSO Nº 72/SEMSAU/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ: 11.407.396/0001-64. Contratado: Q Card Cartão LTDA., CNPJ: 19.616.565/0001-26. Objeto: acréscimo quantitativo de 25% ao contrato de prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota, por meio de cartões de abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender à SEMSAU. Valor inicial: R\$ 300.000,00; acréscimo: R\$ 75.000,00; valor global: R\$ 375.000,00. Ficha: 492 e 138. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. Vigência: mantida a do contrato original. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39850

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2026
PROCESSO Nº 647/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.

Valor: R\$ 4.800,00.

Ficha: 91.

Fiscalização: Portaria Nº 104/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39851

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1273/2025.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 720.178,99 (setecentos e vinte mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 08/04/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/04/2026 Início da Sessão Pública: 23/04/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39868

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 522/2026.

Objeto: Aquisição de Kits e Uniformes para os Agentes Comunitários De Saúde, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 87.872,95 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 08/04/2026, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 23/04/2026 Início da Sessão Pública: 23/04/2026, às **11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0534/SEMADRH/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 13 de abril de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO39852

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais fracassado em pregão anterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.532,50 (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39857

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/SML/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1595/SEMADRH/2025**

DO OBJETO: Concessão de Serviço Público para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici - RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), contados do ato da outorga, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente, para empresas, com outorga onerosa e área de abrangência em todo o espaço territorial do Município de Presidente Médici - RO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de junho de 2026. **LOCAL:** Prefeitura de Presidente Médici, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 **HORÁRIO:** 09h30min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO39859

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0349/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) autobetoneira/autoconcreteira, conforme Convênio nº 937163/2022, visando aprimorar a capacidade de execução de obras e serviços de infraestrutura pelo Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 982.101,00 (Novecentos e oitenta e dois mil cento e um reais). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39870

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Processo nº 329-2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDAS ATRAVÉZ DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS).

Valor estimado de R\$ 358.184,15 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Data para cadastro de propostas: 09/04/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública: 23 de Abril de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 07 de abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO39854

ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 2639/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, situada na Av. Tiradentes Nº 1950, setor 01 sala 02, Jaru- Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 13.218.691/0001-46. Através do **Contrato nº 047/PMT/SEMED/2026**, celebrado entre as partes de acordo com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2639/2025, a **dar início aos serviços de OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**. Valor R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil). **O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço. Theobroma/RO, 07 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EDITAL N. 002/2026/PMPO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de SEMOSP - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS, SEMEC - CUIDADOR ESCOLAR, SEMUSA - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS - AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - MICROONIBUS E VANS, SEMTAS - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES por excepcional interesse público. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 003/2026/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1208/2025 e

912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> entre os dias 10 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026.

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

Eduardo Meira Vieira
Mat. 13676-2
Presidente

Protocolo DO39856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e de outras secretarias participantes. Processo Administrativo nº **95/2026**. Valor total de R\$: 862.748,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **23 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de abril de 2026**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO39863

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO Nº 02/SEMECEL/2026

A Superintendência Municipal de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 29 de abril de 2026.

Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **09 de abril de 2026**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da SUPEL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: supel@costamarques.ro.gov.br

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2026

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO39860

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026

Processo Administrativo nº 597/2026

Item destinado a ampla

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 359.333,24 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); **Data da sessão:** 22/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/04/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO39867

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 27/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3)

[link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de abril de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO39871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 179.02.01-2026/GABINETE
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a GABINETE. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE -SEPOG, para atendes os setores administrativos instalados no edifício sede do Poder Executivo; atendimento ao gabinete, procuradoria geral, planejamento, contabilidade, recursos humanos, tributos, regularização fundiária e engenharia. Secretarias de fazenda e planejamento, governamental e administração, desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 511.885,82 (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 20/04/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 20/04/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 20/04/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 179.02.01-2026/GABINETE.
d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220007.2285	4.4.90.52.00	Convênio nº 472/2025/PGE-SEPOG	373
04.1220007.2285		Contrapartida	95

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 07 de abril de 2026.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO39872

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

Aviso de recebimento

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, localizada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Aviso de recebimento de Equipamento/Implemento Agrícola (Material Permanente): AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 (Material Permanente): 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: **CIMAG. Dos Recursos:** São provenientes do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 682/2024/**PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado pelo Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. O valor global da proposta é R\$ **17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026), às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia). Local de recebimento do Equipamentos/Implementos Agrícolas (Material Permanente): Sede da **APRACHIM**, no dia quatorze de março de dois mil e vinte e seis (14-04-2026), às 08h00min (oito horas), (horário de Rondônia), na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural. Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2026. Rogerio Fagundes de Souza - Presidente - Comissão de recebimento - **APRACHIM**, Jéssica Ribeiro Silva - Secretário(a) - Comissão de recebimento - **APRACHIM**, Edinaldo Santos Borges - Membro(a) - Comissão de recebimento - **APRACHIM**.

Rogerio Fagundes de Souza
Presidente - Comissão de recebimento - **APRACHIM**

Protocolo DO39866

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA. Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici- RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, Processo Administrativo nº 0005.006534/2025-66. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Fomentante: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS**. Fomentada: Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici- RO. Torna-se público a quem interessar, que a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO (Jovens de Farda, Sonhos em Ação), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. Prazo para recebimento de propostas por meio postal: Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026), impreterivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia). Prazo para recebimento de propostas presencial: Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026), impreterivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia), na sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici- RO, situada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Prazo de entrega: inicia-se na assinatura do contrato pelo contratante e contratada e com o termino aos 180 dias da assinatura do contrato pelo contratante e contratada, para o fornecimento dos bens e serviços. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/**SEAS-GFC** - processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS** e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 - Elemento de Despesa: 33.50.41.05 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), A participação financeira da **SEAS** será no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro nº 510.029.556-9 e Poupança Pouplex nº 960.029.556-0. Local de retirada do edital: na Sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici- RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação - CEL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Presidente Médici/RO, 07 de abril de 2026.

Wilma Batista de Almeida da Silva
Comissão Especial de Licitação - CEL
Telefone/WhatsApp: (69) 9 9953-5783

Protocolo DO39865

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDGFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI
EMATER HERMES JOSE DIAS FILHO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		